

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 152

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 27 de agosto de 2015

Finanças discute crescimento de assaltos em agências bancárias

Número de abordagens já é o dobro do ocorrido em 2014

Pernambuco já contabiliza 35 assaltos à mão armada em agências bancárias somente este ano, de acordo com o Sindicato dos Bancários do Estado. O índice é mais que o dobro do verificado em todos os meses de 2014 (14 assaltos). Visando buscar soluções para barrar o crescimento desses casos e também aprimorar o Projeto de Lei nº 2.032/2014 – que tem por finalidade melhorar as condições de segurança nas instituições bancárias –, a Comissão de Finanças realizou, ontem, audiência pública sobre o tema.

Presidente do colegiado e autor da matéria, o deputado Clodoaldo Magalhães (PSB) destacou a relevância de discutir possíveis correções da proposta. “Hoje,

conseguimos reunir todos os atores importantes no debate sobre a segurança bancária, a fim de que o projeto seja exequível e contribua para a segurança das pessoas”, avaliou.

Entre outras medidas, o PL restringe o horário de operação dos carros-fortes, para o período das 22h às 8h, e obriga a presença de vigilantes em locais com caixas 24 horas. Como itens obrigatórios para esses profissionais são enumerados colete à prova de bala, arma de fogo e não letal, assento apropriado e escudo de proteção. Para a segurança dos clientes, fica estabelecido que a distância entre o estacionamento e a agência não pode ultrapassar dez metros.

À frente da Delegacia de Roubos e Furtos, o delegado Mauro Cabral destacou que a fragilidade do sistema de segurança tem contribuído para o surgimento de um novo perfil de assaltantes. “Antes, os crimes eram cometidos por quadrilhas experientes, com armas de grande calibre e ficha criminal extensa. Agora, os assaltos estão sendo realizados por pessoas que simulam estarem armadas e, muitas vezes, sequer têm passagem pela polícia”, afirmou. O mau posicionamento e a distração dos vigilantes foram apontados como vilões.

Representantes da Federação Nacional dos Bancos (Febraban) se posicionaram contrários a alguns pontos do projeto, como a permanência



PROPOSTA - Projeto de lei do deputado Clodoaldo Magalhães também foi debatido

de vigilantes em caixas 24 horas. Outro ponto questionado foi o horário estabelecido para operação dos carros-fortes. Na avaliação de Andrea Yoshikai, da Associação Brasileira das Empresas de Transporte de Valores (ABTV), “essa norma pode institucionalizar o horário dos assaltos”.

Presidente do Sindicato dos Bancários de Pernambuco, Suzineide Rodrigues sugeriu que a proposição seja complementada com a Lei Municipal nº 17.647/2010, do Recife. “Avalio que alguns itens de segurança podem ficar mais claros no projeto do deputado, como

a utilização de biombos e vidros blindados”, frisou. Ao final do encontro, Clodoaldo Magalhães ressaltou que as sugestões da audiência serão consideradas durante a tramitação do projeto, a fim de que a matéria contribua para a efetiva segurança das pessoas.

Reunião Solene

Assembleia Legislativa homenageia Polícia Militar

A Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) recebeu homenagem da Assembleia Legislativa em Reunião Solene ontem. A ocasião, promovida por sugestão do deputado Joel da Harpa (PROS), celebrou os 190 anos da corporação e lembrou o Dia do Soldado, comemorado ontem.

O parlamentar – que é cabo reformado da PMPE e conta com bases políticas entre as forças de segurança pública – exaltou o esforço da instituição em servir à sociedade e em aproximar-se



REGISTRO - Comemoração dos 190 anos da corporação e Dia do Soldado

do cidadão. “Felicito meus irmãos de farda, que guardam a democracia e a justiça, muitas vezes com a própria vida”, destacou. Presidente da solenidade, Zé Maurício (PP) enalteceu os policiais pela “nobre missão” de preservar a integridade dos cidadãos. “A instituição enfrenta com determinação os desafios de um mundo em que crescem os conflitos”, assinalou.

Das mãos do deputado Joel da Harpa, a subtenente Rosinete dos Santos recebeu placa em alusão aos 30

anos de serviços à corporação. Ao soldado Paulo Rafael, foi entregue condecoração em lembrança ao Dia do Soldado e, em nome da instituição homenageada, o comandante-geral, coronel Pereira Neto, recebeu placa comemorativa pela solenidade. Pereira Neto registrou a honra da organização pela iniciativa, e afirmou que “é a força dos homens e mulheres que compõem a Polícia Militar que não nos deixa falhar em nossa missão constitucional”.

Comissão de Meio Ambiente anuncia visita ao lixão de Carpina

Política Nacional de Resíduos Sólidos obriga a construção de aterros sanitários

Numa estrada rural coberta por resíduos sólidos, crianças caminham diariamente por dentro de um lixão para pegar o ônibus escolar. No mesmo local, catadores trabalham sem proteção, em meio a seringas descartadas por hospitais e animais mortos. As imagens, registradas em Carpina, na Zona da Mata Norte pernambucana, levaram a Comissão de Meio Ambiente a aprovar, ontem, a realização de uma visita ao local, em conjunto com o Ministério Público, para apurar a situação. A vistoria foi marcada para o dia 14 de setembro.

Carpina não conta com um aterro sanitário, apesar da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sancionada em 2010, ter estabelecido o mês de agosto do ano passado como prazo final para erradicação dos lixões pelos municípios. Segundo a lei, os municípios também têm que implantar a coleta seletiva e a reciclagem. A prefeitura chegou a assinar um Termo de Compromisso Ambiental com o Ministério de Público de Pernambuco, responsável pela fiscalização do cumprimento da norma no Estado, comprometendo-se a se adequar à lei. Durante a reunião, a comissão exibiu uma reportagem, veiculada no últi-



JARBAS ARAÚJO

DATA - Vistoria no local foi marcada para o dia 14 de setembro

mo mês de junho, pela TV Globo, a partir de denúncias e vídeos encaminhados por es-

tudantes, que precisam atravessar o lixão, no canavial do Sítio Três Paus, para ir à escola.

“A situação é grave e traz uma série de riscos para a população. Vamos convidar

entidades ligadas ao assunto e o Ministério Público para, então, encaminhar medidas para que a Lei de Resíduos Sólidos, que já deveria estar implementada, se torne uma realidade”, afirmou o presidente da comissão, Zé Maurício (PP).

Na reunião de ontem, foram aprovados, ainda, dois projetos de lei. Já o O PL Nº 318/2015, de Ricardo Costa (PMDB), que proíbe postos de gasolina de continuarem o abastecimento de veículos após o acionamento da trava de segurança, recebeu pedido de vista do deputado Lucas Ramos (PSB) e foi retirado de pauta.

HIV/Aids

Comissão especial anuncia medidas contra falta de medicamentos

Em audiência pública, ontem, a Comissão Temporária de Combate ao HIV/Aids, Tuberculose e Hepatite e o Ministério Público anunciaram medidas visando buscar soluções para a falta de medicamentos nas farmácias dos hospitais do Estado. Durante a reunião, pacientes e organizações ligadas ao setor fizeram denúncias contra a empresa SaúdeLog, contratada para fazer a logística e distribuição dos medicamentos, e criticaram a ausência, no encontro, de representantes da Secretaria estadual de Saúde e do Ministério da Saúde.

A audiência abordou os problemas na distribuição de antirretrovirais, indispensáveis ao tratamento e manutenção da qualidade de vida das pessoas com HIV e Aids. De acordo com a apuração da Promotoria de Defesa da Saúde do Ministério Público, esses medicamentos estão no depósito central, mas, sem receber do Estado, a SaúdeLog alega que demitiu funcionários e está sem pessoal para realizar a en-

trega em todas as unidades estaduais.

Advogada da ONG Gestos, que defende os direitos pessoas com HIV/Aids, Kariana Guérios relatou que a Secretaria de Saúde já reconheceu os problemas no pagamento. “O mais grave, porém, é que a SaúdeLog fechou o depósito há duas semanas, não permitindo que a Secretaria pegasse os medicamentos”, denunciou.

A promotora do MP Helena Capela falou dos inquéritos civis que tratam da assistência às pessoas com HIV e Aids e da falta de medicamentos nas far-

mácias do Estado. Segundo ela, mais de 60% dos medicamentos estão em falta nas farmácias e, durante inspeção no Hospital Oswaldo Cruz, o Ministério Público constatou a falta de remédios para câncer de mama. “Fomos à SaúdeLog, e vimos que o medicamento estava lá e não ia para o hospital”, relatou. Helena afirmou que vai apurar se a empresa estaria negando o acesso da Secretaria ao depósito e encaminhará a informação para a Central de Inquéritos, para possível investigação criminal.

JOÃO BITA



DENÚNCIA – Mais de 60% dos remédios estão em falta

Energia eólica



JARBAS ARAÚJO

OBJETIVO – Audiência debaterá avanços do setor

Comissão se reunirá com secretário estadual

A instalação de novos parques de energia eólica em Pernambuco gerou, somente neste ano, 37 mil empregos. Essas são as primeiras estimativas da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, que também comemora o aumento na arrecadação do ICMS nos municípios que estão abrindo os empreendimentos. Para detalhar o cenário, o gestor da pasta, secretário Thiago Norões, participará de um debate na Comissão de Desenvolvimento Econômico, na próxima quarta (2), conforme anunciado, ontem, durante reunião ordinária do colegiado.

“Esses investimentos estão beneficiando principalmente cidades no Interior que antes não possuíam sequer uma indústria e dependiam da agricultura. Agora elas podem vender a energia produzida para a Celpe”, destacou o presidente do colegiado, deputado Aluísio Lessa (PSB).

“Nosso objetivo não é só promover um debate com os parlamentares, mas atrair também representantes do setor produtivo e das universidades.”

Além da matriz eólica, a geração de energia solar também tem recebido investimentos do Estado, segundo Lessa. “Pernambuco tem participado dos leilões do Governo Federal e tem, hoje, três parques eólicos e algumas experiências em energia solar. Esperamos, em breve, ter pouca ou nenhuma energia movida por motores a diesel e gás”, disse.

No encontro, foram aprovados dois projetos de lei. O primeiro deles trata da licença sanitária para pequenas fábricas rurais de laticínios (Substitutivo nº 01 ao PL nº 141/2015). Já o PL nº 283/2015 pretende estabelecer novas normas para academias de musculação. Outras cinco propostas foram distribuídas pelo colegiado.

Deputados repercutem efeitos da crise sobre municípios

Debate sobre medidas que minimizem o problema foi uma das sugestões

As possíveis dificuldades encontradas pelas prefeituras de Pernambuco para cumprir suas responsabilidades constitucionais diante da crise econômica e da queda nos repasses federais foram tema do discurso do deputado Álvaro Porto (PTB), na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar defendeu a realização de uma audiência pública sobre o assunto na Assembleia, com a participação de representantes dos diferentes entes federados.

“Nós, deputados estaduais, temos o dever de alertar os prefeitos de nossas bases para que cobrem dos congressistas uma postura mais incisiva em defesa dos municípios”, comentou. Segundo ele, a audiência deve ocorrer ainda no mês de setembro. “Além de cortar fontes de recursos e não conseguir conter a inflação, o Governo Federal está criando novas atribuições



ENCONTRO – Segundo Porto, audiência ocorrerá em setembro

para as cidades, em um processo que vem inviabilizando o trabalho dos gestores”, complementou.

O discurso foi apertado pelos deputados Romário Dias (PTB), Sílvio Costa Filho (PTB), Antônio Moraes (PSDB), Priscila Krause (DEM), Teresa Leitão (PT), Zé Maurício (PP) e Ângelo Ferreira (PSB). “Muitos prefeitos não conse-

guem pagar a folha e perderam a capacidade de investimento. Esse debate precisa ser feito”, pontuou Costa Filho. “Hoje, 80% dos municípios não estão dentro dos limites estabelecidos pela LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal)”, alertou Moraes. “Uma vigorosa reforma tributária melhoraria a penúria de muitas cidades”, acrescentou Teresa Leitão.



FOTOS: GIOVANNI COSTA

JABOATÃO – Costa elogiou município por cortes preventivos

“Devemos estar atentos à PEC 172, em tramitação no Senado, que determina a proibição de se atribuir responsabilidade a outros entes da federação sem prever a fonte de recursos”, completou Priscila Krause.

EXEMPLO NA RMR – Na contramão das dificuldades vivenciadas pelos municípios, o deputado Ricardo Costa (PMDB) foi à tribuna

fazer um elogio ao prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes, que teria “se prevenido com ações para amenizar os impactos da crise”. De acordo com Costa, desde 2013, o gestor da segunda maior cidade da Região Metropolitana do Recife (RMR) adota medidas para otimizar os gastos públicos, sem prejudicar os serviços prestados.

“Ele reduziu as secretarias, os cargos comissionados e as despesas com energia, telefone e gasolina, além de diminuir a frota de veículos com a implantação de uma central”, listou. “Também aumentou a arrecadação municipal, através da realização de convênios e da radicalização da cobrança da dívida ativa, sendo um dos municípios com maior índice de crescimento médio da arrecadação, segundo dados da Secretaria do Tesouro Nacional.”

O parlamentar citou também a recente articulação do prefeito com gestores de todo o País para reverter a proibição das operações de crédito para Estados e municípios, imposta pelo Governo Federal. Em aparte, Priscila Krause (DEM) também reconheceu as ações do prefeito de Jaboatão. “Elias Gomes não tem se furtado a participar dos debates das questões metropolitanas”, afirmou.

Oposição

Líder pede explicações sobre cortes no orçamento estadual

O recente anúncio de cortes da ordem de R\$ 600 milhões nas despesas do Governo do Estado motivou um pedido de esclarecimentos do deputado Sílvio Costa Filho (PTB). Em pronunciamento, ontem, o líder da Oposição afirmou que vai encaminhar um ofício à Comissão de Finanças pedindo a vinda dos secretários Márcio Stefanni, da Fazenda, e Milton Coelho, de Administração, à Assembleia, na próxima semana, para que detalhem o ajuste fiscal.

“Acho importante que apresentem um balanço do contingenciamento feito no primeiro semestre, de cerca de R\$ 320 milhões, porque as informações do Portal da Transparência indicam que o Governo não conseguiu alcançar as metas apresentadas”, justificou o parla-

mentar. Costa Filho elogiou a preservação dos orçamentos de saúde, educação e segurança pública, mas disse que restam dúvidas no Poder Legislativo sobre as despesas que serão reduzidas. “A Casa precisa se debruçar sobre a matéria, até

para ver como pode contribuir”, acredita.

O parlamentar ainda mencionou a preocupação de empresários com a possibilidade de aumentos nos impostos. “Corre nos bastidores a sinalização de alta no ICMS, o que prejudica o setor pro-



GIOVANNI COSTA

AJUSTE – A economia chega à ordem de R\$ 600 milhões

ductivo”, avaliou. Ele também manifestou interesse em saber a previsão de investimentos do Estado para este ano. “Ano passado (na previsão orçamentária), seriam (investidos) R\$ 3 bilhões, mas nos primeiros meses anunciaram R\$ 1 bilhão. Agora, não sabemos quanto será.”

Em aparte, o vice-líder do Governo, deputado Tony Gel (PMDB), elogiou a solicitação e relacionou os cortes ao momento de crise econômica nacional. “No momento em que o Governo do Estado toma conhecimento do ajuste fiscal do Governo Federal, temos que agir com cautela aqui para esperar o que vem de lá. O futuro não parece promissor, não há boas perspectivas nem para o próximo ano, de acordo com os especialistas”, observou.

Aumento do desemprego

Aluísio Lessa critica Governo Federal

O aumento do desemprego no Brasil e suas consequências em Pernambuco geraram críticas ao Governo Federal por parte do deputado Aluísio Lessa (PSB), no Grande Expediente de ontem. “Cerca de 1,7 milhões de brasileiros ficaram desempregados. Nosso Estado tem sido bastante afetado por essa recessão”, ressaltou o parlamentar, acrescentando que “a situação pode piorar com a possível paralisação das obras do PAC”.

Em aparte, os deputados Pedro Serafim Neto (PDT) e Ângelo Ferreira (PSB) relataram como a crise está afetando as regiões em que atuam. “Em Ipojuca, foram mais de 22 mil desempregados em 2014 e 11 mil em 2015. A corrupção na Refinaria Abreu e Lima fez com que o povo pernambucano



GIOVANNI COSTA

ESTADO – Recessão

pagasse por essa crise”, exemplificou o pedetista.

Já o deputado Tony Gel (PMDB) alertou para o risco de inviabilidade da exploração do Pré-Sal: “Para a ação se tornar viável, é preciso que o barril de petróleo esteja acima de US\$ 100. A previsão é que, até o fim do ano, o preço do barril esteja abaixo de US\$ 30”, concluiu.

Comissão de Cidadania debate aumento de feminicídios no Estado

Em 2015, até julho, houve crescimento de 3,52% no número de assassinatos

O assassinato de mulheres por conta de violência familiar e doméstica e discriminação de gênero foi debatido em audiência pública realizada pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, ontem. Definido pela Lei Federal nº 13.104/2015 como feminicídio, este tipo de violência tem preocupado os agentes da segurança pública e a sociedade civil do Estado, por conta do aumento no número de mulheres mortas desde 2013.

A socióloga Ana Paula Portella, especialista em políticas públicas de segurança, apresentou a evolução da quantidade de mulheres assassinadas em Pernambuco.

Houve uma diminuição nesse índice desde o início do Pacto Pela Vida, que saiu de 7,1/100 mil em 2006 para chegar ao ponto mais baixo da série em 2012, com 4,6 por 100 mil. A partir de 2013, porém, o índice voltou a aumentar, chegando a 5,4/100 mil em 2014.

Em 2015, dados apresentados pela Secretaria de Planejamento e Gestão apontam que houve um aumento de 3,52% no número de assassinatos até o mês de julho, em relação ao ano passado. “As ações do Pacto pela Vida tiveram responsabilidade na diminuição ocorrida até 2012. As razões do aumento recente também devem ser buscadas por es-



AUDIÊNCIA – Encontro contou com representantes do Estado e de especialistas no tema

sas políticas. A violência contra a mulher tem causas mais complexas do que as que ocorrem com os homens”, analisou a socióloga.

Os representantes do Governo do Estado apresentaram as políticas desenvolvidas para enfrentar o femini-

cídio em Pernambuco. Entre elas estão a Patrulha da Lei Maria da Penha e o 190 Mulher, que dão atendimento prioritário a mulheres que relatam ameaças. “Orientamos que seja dada mais atenção a esses casos, como forma de prevenção”, expli-

cou o gestor do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), José Cláudio Nogueira.

O promotor de Direitos Humanos do Ministério Público de Pernambuco, Wessei Conde, no entanto, ainda avalia de maneira crítica a

atuação do Estado sobre o tema. “Com todo o esforço do Pacto Pela Vida, persiste uma atuação mais reativa do que preventiva à violência contra a mulher. Hoje, a Polícia Civil tem metade do efetivo que deveria ter, o que também afeta as Delegacias da Mulher”, apontou o promotor.

“Os dados apresentados na audiência orientam nossa atuação para evitar que o Governo do Estado tente contingenciar os recursos destinados às políticas públicas de combate à violência contra a mulher”, observou o presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, deputado Edilson Silva.

Manifestações populares

GIOVANNI COSTA



PM – Para Joel, policiais não podem andar desarmados

Deputado comenta projeto que restringe conduta policial

Em discurso na Reunião Plenária de ontem, o deputado Joel da Harpa (PROS) fez ressalvas ao Projeto de Lei nº 372/2015, em tramitação na Casa, que estabelece princípios e diretrizes para a atuação das forças policiais em manifestações, eventos públicos, e execução de mandados judiciais de manutenção, reintegração de posse e remoções. A proposta é fruto de uma sugestão legislativa da sociedade civil, que recebeu parecer favorável da Comissão de Cidadania para ser discutida na Casa.

O parlamentar anunciou que irá propor emendas para alterar alguns pontos da matéria, como o tópico

que proíbe o uso de armas letais pelos policiais nestes tipos de eventos. “As armas são utilizadas em último caso, mas a proibição do seu uso é uma afronta aos profissionais de segurança pública, que precisam do equipamento para garantir a sua própria vida”, argumentou.

Joel também lembrou o Dia do Soldado, celebrado na última terça (25), destacando ações do Governo estadual para fortalecer a categoria. “Neste ano, o Estado realizou a maior promoção da história da Polícia Militar de Pernambuco, com a concretização de quase seis mil promoções imediatas”, comemorou.

PLENÁRIO

Recapeamento da PE-28

O deputado Lula Cabral (PSB) fez um apelo, ontem, ao secretário estadual de Transportes, Sebastião Oliveira, para que promova a recuperação da PE-28, rodovia que dá acesso às praias do Litoral Sul do Estado. Segundo o parlamentar, as más condições da via têm prejudicado moradores e turistas que seguem para a região. “A precariedade da rodovia, que apresenta buracos em toda a extensão, possibilita o risco de acidentes”, afirmou. Este é o segundo apelo do parlamentar sobre o tema, já que a primeira solicitação, feita ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER), não foi atendida.



Participação feminina no Legislativo

A aprovação, no Senado Federal, da Proposta de Emenda à Constituição que garante às mulheres percentuais mínimos de participação no Poder Legislativo, nos três níveis da Federação, foi comemorada, ontem, pela deputada Teresa Leitão (PT). A PEC nº 98/2015 dispõe que as casas legislativas destinem, já na primeira legislatura subsequente à promulgação da emenda, 10% das composições para as mulheres. Na segunda legislatura, o percentual sobe para 12% e, na terceira, para 16%. “É uma medida importante para mudar a cultura de pouca participação feminina na política”, avaliou.



Posse de gestores

Os dezesseis novos gestores das Gerências Regionais de Educação (GRES) de Pernambuco foram recebidos, na última terça (25), pelo governador Paulo Câmara. O encontro foi acompanhado pelo deputado Lucas Ramos (PSB), que, na Reunião Plenária, de ontem, comentou a posse dos educadores, e destacou resultados conquistados pelo Estado no setor. “O evento demonstrou que a educação é uma prioridade do Governo, que segue o exemplo de Eduardo Campos ao investir em uma nova maneira de fazer política”, elogiou Ramos. Desde 2007, os gestores são eleitos por seleção pública, recebendo pontuação por quesitos como formação, experiência e resultados.



Sertão

O deputado Rodrigo Novaes (PSD) mostrou preocupação, ontem, com a possibilidade das obras hídricas serem interrompidas após o ajuste nas contas do Executivo. Anunciado esta semana, o corte deve somar R\$ 1 bilhão. Novaes observou que as áreas de saúde, educação e segurança devem ser poupadas, mas diante da seca que perdura há cinco anos, as ações para levar água à população não podem ser prejudicadas. “O sertanejo não aguenta tanto sofrimento”, frisou. O parlamentar ainda fez um apelo para que o Governo execute quatro projetos de rodovias estaduais, que ligarão os municípios de Floresta e Carnaubeira da Penha, Salgueiro e Conceição das Crioulas, Belém do São Francisco e Riacho Pequeno, e Cabrobó e Terra Nova.



Manifestação

O Dia Estadual de Mobilização da Polícia Civil, que ocorreu ontem, em dez cidades pernambucanas, foi lembrado pelo deputado Júlio Cavalcanti (PTB). O parlamentar se solidarizou à categoria e enumerou estatísticas negativas da área de segurança pública para cobrar melhores condições de trabalho aos policiais. Segundo o deputado, Pernambuco registrou quase 2,4 mil assassinatos em 2015. Em apenas um mês o número de homicídios foi inferior ao de 2014 e, em julho, os crimes letais cresceram 40% em relação ao mesmo período do ano passado. “Por onde há delegacias fechadas, falta de viaturas ou plantões descobertos”, denunciou. Júlio observou que, apesar do corte do Governo do Estado, a segurança pública deve ser prioridade.



Lei

LEI Nº 15.562, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Modifica o art. 23-A da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, a fim de obrigar a utilização, pelas empresas organizadoras de concursos públicos estaduais, de detector de metais na fiscalização dos candidatos, quando da realização das provas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 23-A da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23-A. As empresas encarregadas da organização dos concursos públicos de que trata esta Lei ficam obrigadas a:

I - utilizar detector de metais, a fim de fiscalizar o candidato quando da sua entrada à sala de realização de provas, bem como nas saídas e retornos do candidato que se ausente daquela sala por quaisquer motivos; (AC)

II - fornecer aos candidatos comprovante de comparecimento às provas; (AC)

§ 1º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará as empresas organizadoras à multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada na reincidência. (NR)

§ 2º A multa prevista no *caput* deste artigo será atualizada anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de agosto do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1313, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, mérito Zumbi dos Palmares, ao excelentíssimo Doutor Marcos Pereira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, mérito Zumbi dos Palmares, ao Exmo. Dr. Marcos Pereira, nos termos do art. 278, § 1º, VII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de agosto do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

Guilherme Uchôa
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1314, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Ricardo Rodrigues Oshiro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco, ao Ilustríssimo Senhor Ricardo Rodrigues Oshiro, Superintendente Regional da Localfrío.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de agosto do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

Guilherme Uchôa
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1315, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Padre Irmãel Vieira Moreira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Padre Irmãel Vieira Moreira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de agosto do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

Guilherme Uchôa
Presidente

Ordem do Dia

Nonagésima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 27 de agosto de 2015, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única da Indicação nº 1918/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de providenciarem a realização de serviços de asfaltamento da PE-336 que fica entre o município de Ibitimir e Inajá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1919/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco no sentido de providenciarem a melhoria no policiamento ostensivo e investigativo no município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1920/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Ministro das Cidades, ao Ministro dos Transportes, ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades, ao Secretário de Transportes e ao Presidente da CBTU no sentido de viabilizarem um estudo técnico e implantação de Veículos Leve sobre Trilhos (VLT) para atender a população de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1921/2015
Autor: Dep. Lula Cabral

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Transportes e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER-PE objetivando a recuperação da PE-028, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1922/2015
Autor: Dep. João Eudes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido que seja realizada com a máxima brevidade uma Operação Tapa Buraco nas ruas: Engenho Bondade, Engenho Carbogê, Engenho Juá, Engenho Matari e Engenho Salgadinho, todas localizadas na UR-3, no bairro do Ibura, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1923/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER-PE e ao Diretor de Operações e Construções do DER-PE no sentido de que seja feito um estudo de viabilidade para a implantação de uma rótula viária no entroncamento da PE-090 com a PE-089.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1924/2015
Autor: Dep. João Eudes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife e ao Diretor Presidente da EMLURB no sentido que seja executado com a máxima brevidade a pavimentação da Rua Arthur Lopes, localizada no bairro da Imbiribeira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1925/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice- Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de analisarem a possibilidade de criar no município de Limoeiro, um banco de próteses, cadeiras de rodas e aparelhos ortopédicos, para atender a idosos e pessoas portadoras de deficiência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1926/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice- Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de analisarem a possibilidade de criar no município de Tabira, um banco de próteses, cadeiras de rodas e aparelhos ortopédicos, para atender a idosos e pessoas portadoras de deficiência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1927/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice- Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de analisarem a possibilidade de criar no município de Bezerros, um banco de próteses, cadeiras de rodas e aparelhos ortopédicos, para atender a idosos e pessoas portadoras de deficiência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1928/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice- Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de analisarem a possibilidade de criar no município de Gravatá, um banco de próteses, cadeiras de rodas e aparelhos ortopédicos, para atender a idosos e pessoas portadoras de deficiência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1929/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo à Presidenta da República Federativa do Brasil, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, ao Ministro das Cidades, ao Deputado Federal, Ricardo Teobaldo, e ao Presidente da COMPESA visando a conclusão e expansão do abastecimento de água do município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1930/2015
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo à Diretora Presidente da CTTU objetivando a implantação de dois redutores de velocidade (Lombadas) ao longo da Rua Pedro Rodrigues de Barros, no Arruda, nesta Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1931/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Cultura no sentido de incluírem na programação do Projeto: *Implantação de ações de cultura no âmbito do Pacto pela Vida*, o município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1932/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a implantação do *Programa Pernambuco no Batente* no município de Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1933/2015
Autor: Dep. Miguel Coelho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de agilizarem a renovação do Plano Estadual de Combate às Moscas-das-frutas (PEC/MF) firmado com a Biofábrica Moscamed Brasil em 2014, que se encerra no próximo dia 30 de agosto, para continuar beneficiando os pequenos agricultores familiares dos perímetros irrigados Nilo Coelho, Projeto Maria Tereza e Bebedouro, no município de Petrolina, entre outras áreas da fruticultura de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 1934/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco no sentido de providenciarem a melhoria no policiamento ostensivo e investigativo no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1001/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplaos ao município de Limoeiro, pela realização da 1ª Bienal do Livro, entre os dias 12 a 16 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1002/2015
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplaos a Fundação Joaquim Nabuco pelo evento "Pernambuco Imortal" realizado no dia 19 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1003/2015
Autor: Dep. Diogo Moraes

Solicita que seja adiada para o dia 28 de setembro de 2015 a Reunião Solene agendada para o dia 31 de agosto do corrente, destinada ao lançamento do Livro PERFIL PARLAMENTAR EDUARDO CAMPOS - "DA ASSEMBLEIA DE PERNAMBUCO AO CORAÇÃO DOS BRASILEIROS", objeto do Requerimento nº 897/2015, já aprovado pelo plenário desta Casa.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Arthur Steiner de Moura (em exercício); **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1004/2015 Autor: Dep. Henrique Queiroz
Voto de Aplausos ao Dr. Alexandre Andrade Lima, reconduzido à Presidência da União Nordestina dos Produtores de Cana (Unida), em 11 de fevereiro do corrente ano.
DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1005/2015 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães
Voto de Congratulações com o Dr. Eliézer Rushansky por ter sido nomeado Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1006/2015 Autor: Dep. Henrique Queiroz
Voto de Aplausos ao Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA), pela passagem dos seus 80 anos de fundação, a ser comemorado em 16 de setembro do corrente ano.
DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1007/2015 Autor: Dep. Lucas Ramos
Voto de Aplausos à Policial Militar Holglas Rodrigues pela premiação recebida na Corrida do Fogo realizada dia 23 de agosto do corrente ano em Juazeiro, no Estado da Bahia.
DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1008/2015 Autor: Dep. Lula Cabral
<u>Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 22 de outubro do corrente ano, com o objetivo de comemorar a Semana Nacional e Estadual de Ciência e Tecnologia, de acordo com a Lei Nº 13.176, de 27 de Dezembro de 2006.</u>
DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1009/2015 Autor: Dep. Júlio Cavalcanti
Voto de Aplausos ao Grupo Compare pelo Prêmio de Melhor Distribuidor da Bombril no Brasil.
DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1010/2015 Autor: Dep. Tony Gel
Voto de Pesar pelo falecimento da professora e artista plástica Consuêlo de Araújo Salsa, aos 91 anos.
DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1011/2015 Autor: Dep. Álvaro Porto
<u>Solicita que seja realizada uma Audiência Pública na Comissão de Negócios Municipais, para tratar da crise financeira que atinge os municípios pernambucanos, no mês, data e local a serem definidos pela comissão. Sendo convidados para compor a mesa o Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, José Coimbra de Patriota Filho, o Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, Antônio Carlos Figueira e o Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco, Danilo Cabral.</u>
DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1012/2015 Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
<u>Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 16 de setembro de 2015 para comemorar os 160 anos da Igreja Congregacional no Brasil, comemorado em 19 de agosto do corrente.</u>
DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2015

Atas

ATA DA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2015
PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUIÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI,

EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, GUILHERME UCHOA, JOEL DA HARPA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, SÍLVIO COSTA FILHO E SOCORRO PIMENTEL, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, EVERALDO CABRAL, NILTON MOTA, ODACY AMORIM E VINÍCIUS LABANCA, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E TERESA LEITÃO, RESPECTIVAMENTE. A SENHORA SEGUNDA-SECRETÁRIA PROCEDE À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, QUE REFUTA PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE PROFERIDO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA DE ONTEM, AFIRMANDO QUE NÃO HOUVE ONERAÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL DO GOVERNO DO ESTADO COM CARGOS COMISSIONADOS E QUE HOUVE DESONERAÇÃO RELATIVAMENTE A ESSES ENCARGOS DA ORDEM DE NOVE POR CENTO. O DEPUTADO LULA CABRAL SOLICITA AO GOVERNO DO ESTADO A IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO DE UNIDADE DO EXPRESSO CIDADÃO. O DEPUTADO JULIO CAVALCANTI APLAUDE O SENHOR EMPRESÁRIO HERALDO MENEZES PELA CONDUÇÃO DO GRUPO EMPRESARIAL COMPARE SUPERMERCADOS. A DEPUTADA TERESA LEITÃO RELATA A INSTAURAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE INQUÉRITO CIVIL DE INVESTIGAÇÃO DA CAPACIDADE DO MUNICÍPIO DE OLINDA DE MANUTENÇÃO DO TÍTULO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA HUMANIDADE, COM CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MIGUEL COELHO RELATA A REALIZAÇÃO NO DIA DE HOJE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL SOBRE O PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DE MOSCA DAS FRUTAS. EM APARTE, O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO APONTA OS PREJUÍZOS CAUSADOS PELA PRAGA À EXPORTAÇÃO. O DEPUTADO EDILSON SILVA, SEGUNDO ORADOR INSCRITO, DENUNCIA GASTOS DO GOVERNO DO ESTADO COM PUBLICIDADE NO ATUAL CONTEXTO DE CONTENÇÃO DE DESPESAS. EM APARTE, A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DEFENDE O CORTE DE GASTOS DO GOVERNO DO ESTADO COM PUBLICIDADE. EM APARTE, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES QUESTIONA OS DADOS APRESENTADOS PELO ORADOR SOBRE GASTOS E APONTA AS DIFERENÇAS ENTRE GASTOS EFETIVOS E VALORES DE LICITAÇÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS. O ORADOR ESCLARECE QUE OS DADOS QUE APRESENTA SE REFEREM A VALORES EFETIVAMENTE PAGOS. EM APARTE, O DEPUTADO TONY GEL APRESENTA JUSTIFICATIVAS PARA A PUBLICIDADE DO GOVERNO DO ESTADO E APONTA PARA A ECONOMIA PARA A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL PELA OPÇÃO PELA PROPAGANDA EM VEÍCULO IMPRESSO EM DETRIMENTO DO MEIO AUDIOVISUAL. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 189/2015, 204/2015, 219/2015 E 280/2015, EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 1619/2013, O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 138/2015 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 257/2015 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 1882/2015 A 1890/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 986/2015 A 992/2015. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA À TERCEIRA, DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 381/2015 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 382/2015 A 384/2015, ENCAMINHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 1918/2015 A 1934/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 1001/2015 A 1012/2015, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEQUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS DO DIA DE HOJE.

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2015
PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZOITO HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, PROFESSOR LUPÉRCIO, SIMONE SANTANA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUIÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES,

EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, EVERALDO CABRAL, NILTON MOTA, ODACY AMORIM E VINÍCIUS LABANCA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR RODRIGO MEZZALIRA TCHAICK, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1280/2015, ORIGINADA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/2015, DE AUTORIA DO SENHOR CLODOALDO MAGALHÃES, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADA SIMONE SANTANA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTA DA MESA DOS TRABALHOS; EUDO MAGALHÃES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU; VEREADOR EDMILSON RENAUT, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BONITO; E AUDES FEITOSA, SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DOM HÉLDER, CONVIDA OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR E CLODOALDO MAGALHÃES A CONDUZIREM O HOMENAGEADO À MESA DOS TRABALHOS E PASSA A PALAVRA À SENHORA PRESIDENTA, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVÊ-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. A SENHORA PRESIDENTE PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL TECE UM HISTÓRICO DA VIDA DO HOMENAGEADO E RELATA A CONSTRUÇÃO DE SUA CARREIRA PROFISSIONAL NO ESTADO, E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, QUE ATESTA AS QUALIDADES DO HOMENAGEADO NO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO E DESTACA SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO INTERPRETA A MÚSICA “LAMENTO SERTANEJO”, DE AUTORIA DOS SENHORES DOMINGUINHOS E GILBERTO GIL, SOB A REGÊNCIA DA SENHORA MAESTRINA MÔNICA MUNIZ. A SENHORA PRESIDENTA CONVIDA O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES A ENTREGAR AO SENHOR RODRIGO MEZZALIRA TCHAICK O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO, UMA ESCULTURA DE CABOCLO-DE-LANÇA CONFECCIONADA PELO SENHOR ARTESÃO SUSSULA DE TRACUNHAÉM E UM EXEMPLAR DO “CATÁLOGO DE PEÇAS MUSEAIS DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO”. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A SENHORA PRESIDENTA A ENTREGAR UM RAMALHETE À SENHORA IVOREMA MEZZARILA, MÃE DO HOMENAGEADO. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO INTERPRETA A MÚSICA “ABC DO SERTÃO”, DE AUTORIA DO SENHOR LUIZ GONZAGA, SOB A REGÊNCIA DA SENHORA MAESTRINA MÔNICA MUNIZ. A SENHORA PRESIDENTA CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR RODRIGO MEZZALIRA TCHAICK, QUE RELATA SUA ATUAÇÃO NO HOSPITAL DOM HÉLDER E NO HOSPITAL INSTITUTO MATERNO-INFANTIL DE PERNAMBUCO (IMIP). O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO INTERPRETA A MÚSICA “LEÃO DO NORTE”, DE AUTORIA DO SENHOR LENINE, SOB A REGÊNCIA DA SENHORA MAESTRINA MÔNICA MUNIZ. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS INFORMA O RECEBIMENTO DE MENSAGENS SAUDANDO O HOMENAGEADO E LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA SOLENIDADE E REGISTRA PRESENÇAS. OUVÊ-SE O HINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA À SENHORA PRESIDENTA, QUE AGRADECE PELAS PRESENÇAS, INFORMA QUE O HOMENAGEADO RECEBERÁ OS CUMPRIMENTOS NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NESTA ÁREA POR OCASIÃO DOS CUMPRIMENTOS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEQUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2015.
--

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 85 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 385 que Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 86 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 386 que Altera a Lei nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONED. Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 87 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 387 que Dispõe sobre a conservação, a preservação e a administração das águas subterrâneas no Estado de Pernambuco. Às 1ª, 3ª e 7ª Comissões.

Recife, 27 de agosto de 2015

PARECERES NºS 817, 818, 819 E 820 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 189, 204, 219 e 280. À Imprimir.
--

PARECER Nº 821 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 297. À Imprimir.

PARECER Nº 822 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 287 com a Subemenda nº 01. À Imprimir.

PARECER Nº 823 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 141. À Imprimir.

PARECERES NºS 824 E 826 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 271 e 344. À Imprimir.
--

PARECER Nº 825 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 283, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.
--

OFÍCIO Nº 397 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 205/2015. Inteirada.
--

OFÍCIO Nº 195 - DO DIRETOR DE OPERAÇÕES DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1030, de autoria da Deputada Priscila Krause. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.
--

OFÍCIOS NºS 278 E 279 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1224 e 1486, de autoria do Deputado Adalto Santos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 280 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1285, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.
--

OFÍCIOS NºS 281, 283, 285, 287 E 288 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1514, 1528, 1516, 1539 e 1520, de autoria do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.
--

OFÍCIO Nº 284 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1510, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 374 - DO DIRETOR EXECUTIVO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1257, de autoria do Deputado Eduíno Brito. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 579 - DO SECRETÁRIO DAS CIDADES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1721, 1690, 1722 e 1665, de autoria dos Deputados Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio e Zé Maurício. Dê-se conhecimento àqueles Parlamentares.
--

COMUNICADOS NºS 111420 E 112237 - PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.
--

Mensagens

MENSAGEM Nº 85/2015

Recife, 26 de agosto de 2015.
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

O Projeto em apreço tem por escopo autorizar a concessão do benefício especial de auxílio-moradia transitório a 65 (sessenta e cinco) famílias da Comunidade do Rosarinho, que ocupavam o antigo Posto do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE, localizado na Rua Salvador de Sá, Bairro do Rosarinho, Município do Recife, neste Estado, que tiveram que deixar suas moradias devido à liminar concedida em Ação de Reintegração de Posse e não têm condições financeiras de arcar com o valor de aluguel de uma residência simples.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 26 de agosto de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 385/2015

Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do benefício especial de auxílio-moradia, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter temporário, destinado a 65 (sessenta e cinco) famílias da Comunidade do Rosarinho, que ocupavam o antigo Posto do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN-PE, localizado na Rua Salvador de Sá, Bairro do Rosarinho, Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Art. 2º O auxílio-moradia consiste no pagamento transitório, aos beneficiários, de parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

§ 1º O auxílio será concedido pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, em virtude da continuidade do estado de necessidade da família cadastrada.

§ 2º O auxílio deverá ser utilizado, exclusivamente, para pagamento de aluguel de imóvel residencial, não coletivo, de propriedade particular, localizado no Estado de Pernambuco, sendo imperativo seu cancelamento caso o beneficiário deixe de preencher os requisitos justificadores do auxílio, fixados nesta Lei e no seu regulamento.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do auxílio-moradia as famílias cujas moradias estavam localizadas na área indicada no art. 1º, identificadas por meio de cadastro socioeconômico realizado pela Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB.

Parágrafo único. O auxílio-moradia somente será concedido às famílias cadastradas na forma do *caput* que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos, além de outros previstos em regulamento:

I - não possuir outro imóvel;

II - não figurar como beneficiária de outros programas habitacionais do Estado ou de outro ente da federação; e

III - a renda familiar não seja superior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 4º O pagamento do auxílio de que trata a presente Lei será efetuado diretamente pelo Poder Executivo Estadual, na forma estabelecida em regulamento, com recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 2015.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 26 de agosto de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 86/2015

Recife, 26 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED.

A presente proposição pretende atualizar a composição do CONED, em relação aos seus representantes governamentais, para ajustá-los às alterações implementadas pela Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que cuida de modificar a estrutura e funcionamento do Poder Executivo Estadual; e, em relação aos representantes não governamentais, para ajustá-los à dinâmica de representatividade, contemplando os da área de deficiência auditiva, de deficiência física, de deficiência intelectual e de deficiência visual, bem como, as representativas das pessoas com deficiência por região, das prestadoras de serviços, de classes profissionais e de Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

As alterações propostas possibilitarão que o CONED, instância superior colegiada de deliberação, execute a Política Estadual para Pessoa com Deficiência de forma mais integrada aos anseios do seu público alvo e, assim, seja mais eficiente no alcance de seus objetivos.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 26 de agosto de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 386/2015

Ementa: Altera a Lei nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O CONED fica vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ou outra que a venha sucedê-la, e tem composição paritária de 28 (vinte e oito) titulares e igual número de suplentes, dispostos como se segue: (NR)

I - 14 (quatorze) representantes governamentais vinculados aos seguintes órgãos ou entidades do Estado: (NR)

a) Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; (NR)

b) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação; (NR)

j) Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer; (NR)

k) Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; (NR)

l) Secretaria de Justiça e Direitos Humanos; (NR)

m) Grande Recife Consórcio de Transportes; (NR)

n) Universidade de Pernambuco – UPE; (NR)

II -

a) 1 (um) representante de entidade de âmbito estadual representativa da área de deficiência auditiva; (NR)

b) 1 (um) representante de entidade de âmbito estadual representativa da área de deficiência física; (NR)

c) 1 (um) representante de entidade de âmbito estadual representativa da área de deficiência intelectual; (NR)

d) 1 (um) representante de entidade de âmbito estadual representativa da área de deficiência visual; (NR)

e) 2 (dois) representantes de entidades de âmbito estadual representativas das prestadoras de serviços; (NR)

f) 4 (quatro) representantes de entidades de âmbito municipal representativas das pessoas com deficiência, por região; (NR)

g) 2 (dois) representantes de entidades representativas de classes profissionais; (NR)

h) 2 (dois) representantes de entidades representativas de Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; (NR)

§ 3º Os Conselheiros, indicados ou eleitos, serão nomeados pelo Governador do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, para exercerem mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 2 (duas) reconduções. (NR)

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 118, II do regimento interno da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, os Deputados Estaduais PEDRO SERAFIM (PDT), ÁLVARO PORTO (PTB), CLAUDIANO MARTINS FILHO (PSDB) E RODRIGO NOVAES (PSD), Membros titulares, bem como os Suplentes ÂNGELO FERREIRA (PSB), HENRIQUE QUEIROZ (PR) , JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ HUMERTO CAVALCANTI (PTB) E ODACY AMORIM (PT), para se fazerem presentes na AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 01 (um) de setembro próximo, no Auditório, 6º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, às 10 (dez) horas ,onde estaremos discutindo questões sobre “AGRICULTURA FAMILIAR”, juntamente com a FETAPE e a FETRAF.

RECIFE, 26 DE agosto DE 2015.

Deputado Miguel Coelho
Presidente

Art. 5º

III - A Secretaria Executiva deve ser exercida por profissional que tenha conhecimento na área da pessoa com deficiência e do controle social, indicado pela Presidência do CONED, após consulta ao Pleno, e designado pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ou pelo titular da Pasta que venha sucedê-la. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 26 de agosto de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 87/2015

Recife, 26 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que trata da conservação e a proteção das águas subterrâneas no Estado de Pernambuco.

O Estado de Pernambuco foi a segunda unidade federativa do Brasil a instituir lei específica para a conservação e a proteção das águas subterrâneas em seu território, por intermédio da Lei nº 11.427, de 17 de janeiro de 1997. Decorrida uma década e meia de vigência da referida Lei constata-se a necessidade de várias atualizações e complementações em seu conteúdo, no sentido de proporcionar os meios de uma adequada gestão deste recurso hídrico estratégico para o Estado.

A revisão da Política de Recursos Hídricos no ano de 2005, Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, e a criação da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, que modificou a estrutura do Sistema Integrado de Recursos Hídricos e trouxe modificações na sistemática da outorga e do licenciamento ambiental, além dos novos dispositivos legais no âmbito da União, como o enquadramento das águas subterrâneas, Resolução CONAMA nº 396, de 3 de abril de 2008, justificam o envio do presente Projeto de Lei.

Outro aspecto não menos importante é a necessidade de implantar instrumentos que promovam o uso racional dos escassos recursos hídricos subterrâneos do Estado e reverta o quadro de rebaixamento acelerado do nível dos poços em várias zonas da Região Metropolitana do Recife.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 26 de agosto de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 387/2015

Ementa: Dispõe sobre a conservação, a preservação e a administração das águas subterrâneas no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

CAPÍTULO I DA CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Art. 1º A conservação e a preservação das águas subterrâneas implicam no seu uso racional, no controle da exploração, na aplicação de medidas de controle à contaminação e na manutenção do seu equilíbrio físico-químico e biológico em relação aos demais recursos naturais.

Art. 2º Quando necessário à conservação ou manutenção do equilíbrio natural das águas subterrâneas, dos serviços públicos de abastecimento d’água ou por motivos geológicos ou ambientais, a Entidade Outorgante poderá propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos:

I - instituir áreas de proteção, restrição e controle;

II - restringir as vazões captadas através de poços;

III - proibir ou limitar a perfuração de novos poços,

IV - estabelecer distâncias mínimas entre poços; e

V - outras medidas que o caso requerer.

Art. 3º É proibido contaminar as águas subterrâneas através de qualquer atividade antrópica.

§ 1º Os resíduos líquidos, sólidos ou gasosos provenientes de atividades agropecuárias, industriais, comerciais, minerais ou de qualquer natureza, somente poderão ser armazenados, transportados ou lançados no solo ou nos cursos d’água, de forma a não degradarem as águas subterrâneas.

§ 2º A descarga de contaminantes que possam degradar as águas subterrâneas será punida na forma prevista nesta Lei e em normas incidentes, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 3º As obras de captação de água subterrânea deverão ser dotadas de dispositivos adequados de proteção sanitária, no propósito de evitar a penetração de contaminantes.

Art. 4º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Entidade Outorgante de Recursos Hídricos, poderá celebrar convênios com os Estados envolvidos e/ou União visando à preservação e à administração dos aquíferos comuns a mais de uma unidade federativa.

Art. 5º O Estado de Pernambuco deverá promover ações e incentivar os usuários da água subterrânea ao seu reuso.

Art. 6º A Entidade Outorgante poderá autorizar recarga artificial de aquíferos nos seguintes casos:

I - explorações que ocasionem o rebaixamento excessivo dos níveis com risco de exaustão do aquífero;

II - quebra do equilíbrio da interface água doce e água salgada, com invasão da cunha salina e salinização do aquífero;

III - contaminação do aquífero por infiltração de poluentes químicos ou orgânicos;

IV - outros casos que venham a comprometer qualitativamente o aquífero.

§ 1º A recarga de que trata o *caput* dependerá de outorga e obedecerá ao disposto em Resolução da Entidade Outorgante.

§ 2º A recarga artificial torna a água infiltrada em subterrânea, sujeitando-a, portanto, às disposições desta Lei.

§ 3º O Estado de Pernambuco incentivará a realização de recarga artificial por entidades privadas, pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONTROLE DA EXPLOTAÇÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Seção I Da Entidade Outorgante

Art. 7º Compete à Entidade Outorgante, dentre outras e sem prejuízo ou restrição de qualquer natureza ao disposto na sua lei instituidora, as seguintes atividades fundamentais:

I - avaliar as reservas, potencialidades, disponibilidades e recursos exploráveis de águas subterrâneas, bem como planejar o seu aproveitamento racional;

II - cadastrar todas as obras de captação de águas subterrâneas no Estado de Pernambuco, no Sistema de Informações de Recursos Hídricos, mantendo-o permanentemente atualizado;

III - emitir o Parecer de Viabilidade de Exploração - PVE;

IV - outorgar o direito de uso das águas subterrâneas;

V - cobrar pelo uso das águas subterrâneas;

VI - realizar, em conjunto com a Entidade Licenciadora, o enquadramento em classes de uso das águas subterrâneas;

VII - monitorar a exploração dos recursos hídricos subterrâneos;

VIII - fiscalizar a perfuração e completação dos poços e os testes de bombeamento;

IX - fiscalizar o cumprimento do Termo de Outorga;

X - aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente.

Subseção I

Da Avaliação das Reservas, Potencialidades, Disponibilidades e Recursos Explotáveis de Águas Subterrâneas

Art. 8º Deverão ser desenvolvidos, com periodicidade, estudos hidrogeológicos, através dos órgãos competentes, no sentido de definir as reservas, a potencialidade, a disponibilidade e os recursos explotáveis dos aquíferos no Estado de Pernambuco, bem como as condições de sua exploração.

§ 1º Os estudos de que tratam a *caput* constituirão em instrumentos técnicos para subsidiar os processos de análise dos pareceres das licenças ambientais e dos requerimentos de outorga.

§ 2º Os estudos de que tratam o *caput* deverão conter o Mapa de Zoneamento Explotável, que estabelecerá restrições e condições de uso dos aquíferos, com base na disponibilidade e nos recursos explotáveis, bem como, ainda, nas características físico-químicas da água.

Subseção II

Do Cadastro de Obras de Captação de Águas Subterrâneas

Art. 9º A Entidade Outorgante cadastrará as informações técnicas de todas as captações de águas subterrâneas no Sistema de Informações de Recursos Hídricos.

Art. 10. Os relatórios e dados hidrogeológicos constantes no Sistema de Informações de Recursos Hídricos serão de utilidade pública, podendo qualquer interessado ter acesso, nos termos da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012.

Subseção III

Do Parecer de Viabilidade de Exploração – PVE

Art. 11. Para todo poço a ser perfurado, sujeito a outorga, deverá ser emitido um Parecer de Viabilidade de Exploração - PVE pela Entidade Outorgante, que com base nos estudos hidrogeológicos e outros normativos existentes:

I - analisará a viabilidade técnica do poço na localidade e nas condições pretendidas e a possibilidade de atendimento da demanda de água pelo Sistema Público de Abastecimento;

II - definirá as condições para a execução da obra, podendo restringir a vazão requerida ou indeferir a sua execução.

Parágrafo único. Os critérios para determinação da viabilidade do fornecimento de água tratada e/ou bruta pelo Sistema Público de Abastecimento serão estabelecidos por meio de regulamento.

Subseção IV

Da Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea

Art. 12. A utilização das águas subterrâneas no Estado de Pernambuco dependerá da concessão ou autorização administrativa, outorgada pela Entidade Outorgante de recursos hídricos, nos seguintes casos:

I - concessão administrativa, quando a água destinar-se a usos de utilidade pública;

II - autorização administrativa, quando a água captada destinar-se a outras finalidades.

Art. 13. A Outorga de Direito de Uso das Águas Subterrâneas será concedida concomitantemente com a Licença de Operação e levará em conta a possibilidade de atendimento da demanda de água pelo Sistema Público de Abastecimento e as condições de explotabilidade dos aquíferos, conforme o PVE emitido pela Entidade Outorgante.

Parágrafo único. A critério da Entidade Outorgante de recursos hídricos, poderão ser solicitados do requerente os estudos hidrogeológicos específicos ou complementação de documentação, além do previsto no art. 24.

Art. 14. As captações de águas subterrâneas destinadas exclusivamente ao usuário doméstico residencial ou rural e que tenham profundidades reduzidas, vazões insignificantes ou condições especiais a serem regulamentadas, estarão dispensadas de outorga e das licenças de instalação e operação.

§ 1º Os critérios para caracterização de "profundidades reduzidas", de "vazão insignificante" e "condições especiais", serão regulamentados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, ouvida a Câmara Técnica de Águas Subterrâneas.

§ 2º Os proprietários das captações de que tratam o *caput* ficam obrigados a cadastrá-las, na forma dos arts. 9º, 10 e 11 e da sua regulamentação.

Art. 15. Os titulares das outorgas de direito de uso da água são obrigados a:

I - cumprir as exigências formuladas pela autoridade outorgante;

II - atender à fiscalização, permitindo o livre acesso aos planos, projetos, contratos, relatórios, registros e quaisquer documentos referentes à concessão ou à autorização;

III - construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas;

IV - manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os bens e as instalações vinculadas à concessão ou à autorização;

V - não ceder a água captada a terceiros, com ou sem ônus, sem a prévia anuência da Entidade Outorgante;

VI - permitir a realização de testes e análises do interesse hidrogeológico, por técnicos credenciados pela autoridade outorgante.

Art. 16. Em caso de comprometimento quali-quantitativo do aquífero, devidamente comprovado, ou sempre que o interesse público assim o exigir, e sem que assista ao outorgado qualquer direito à indenização, a nenhum título, a Entidade Outorgante poderá:

I - determinar a suspensão da outorga de uso, até que o aquífero recupere-se;

II - determinar a restrição ao regime de operação outorgado, mediante emissão de nova outorga;

III - revogar a concessão ou a autorização para uso de água subterrânea.

Subseção V

Da Cobrança pelo Uso das Águas Subterrâneas

Art. 17. Por ser a água um recurso natural escasso a ser preservado contra a exaustão e degradação da sua qualidade, fica instituída a cobrança pelo uso da água subterrânea.

Parágrafo único. O Estado de Pernambuco, detentor do domínio da água subterrânea conforme previsto no art. 26, inciso I, da Constituição Federal, cobrará pelo seu uso, por intermédio da Entidade Outorgante, levando em consideração os seguintes critérios:

I - a disponibilidade hidrogeológica local;

II - a vazão diária captada;

III - a finalidade de uso a que se destina;

IV - outras questões de seu interesse.

Art. 18. O valor, as hipóteses de isenção e os demais elementos necessários à implementação da cobrança pelo uso da água subterrânea serão regulamentados por decreto, ouvido o Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. A definição dos procedimentos de cobrança serão estabelecidos por Resolução da Entidade Outorgante.

Art. 19. Os recursos financeiros arrecadados serão aplicados, prioritariamente, na gestão dos recursos hídricos.

Parágrafo único. 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos financeiros arrecadados serão destinados ao custeio da Entidade Outorgante.

Subseção VI

Do Monitoramento do Aquífero

Art. 20. Compete às Entidades Outorgante e Licenciadora, o monitoramento dos aquíferos do Estado de Pernambuco, no âmbito das suas respectivas atribuições, objetivando preservar sua disponibilidade e qualidade.

Art. 21. Será estabelecido pela Entidade Outorgante o contínuo controle sobre a exploração da água dos aquíferos, a fim de evitar problemas de superexploração, exaustão, salinização, subsidência e outros decorrentes da retirada de volumes d'água superiores à potencialidade do aquífero.

Parágrafo único. Os poços sujeitos à outorga deverão ser dotados de equipamento de medição de volume explotados e, no caso de poços jorrantes, deverão ainda ser dotados de dispositivos para evitar desperdícios.

Seção II

Da Entidade Licenciadora

Art. 22. A Entidade Licenciadora deverá desempenhar, dentre outras e sem prejuízo ou restrição de qualquer natureza ao disposto na sua lei instituidora, as seguintes atividades fundamentais:

I - receber e analisar os pedidos de Licença de Instalação e, após a emissão do PVE pela Entidade Outorgante, conceder ou indeferir a referida licença;

II - receber e analisar os pedidos de prorrogação da Licença de Instalação e, após consulta à Entidade Outorgante, conceder ou indeferir a referida prorrogação;

III - receber e analisar os relatórios de manutenção de poços;

IV - receber e analisar os pedidos de Licença de Operação, inicial ou de renovação, e, após consulta à Entidade Outorgante, conceder ou indeferir a referida licença ou sua renovação dentro da vigência do Termo de Outorga;

V - realizar, em conjunto com a Entidade Outorgante, o enquadramento em classes de uso das águas subterrâneas;

VI - fiscalizar a perfuração e completação dos poços e os testes de bombeamento;

VII - aplicar aos infratores as penalidades previstas.

Parágrafo único. Deverão ser enviadas à Entidade Outorgante cópias dos documentos gerados pelos incisos I, II, III, IV e V, acompanhadas da documentação de instrução.

Subseção I

Da Licença de Instalação

Art. 23. A execução das obras destinadas à captação de água subterrânea dependerá de Licença de Instalação, concedida pela Entidade Licenciadora, de conformidade com critérios definidos na Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. O processo de licenciamento ambiental e outorga de direito de uso dos recursos hídricos far-se-á de forma unificada, em regime de balcão único, sendo os requerimentos recebidos pela Entidade Licenciadora.

Subseção II

Da Licença de Operação

Art. 24. Concluída a obra de captação de água subterrânea, o requerente ou responsável técnico deverá apresentar à Entidade Licenciadora, relatório detalhado de perfuração/construção contendo as informações necessárias à exploração da água subterrânea, conforme modelo específico definido pela Entidade Outorgante, de forma a possibilitar a expedição da competente Licença de Operação.

Art. 25. No caso de regularização de obra de captação existente ou na renovação da Licença de Operação, deverá ser apresentado o relatório de manutenção da obra.

Art. 26. As condições de exploração de água subterrânea em cada captação serão estabelecidas pela Entidade Outorgante por intermédio do Termo de Outorga.

CAPÍTULO III

DA DEFESA DA QUALIDADE E DA QUANTIDADE

Seção I

Do Programa Permanente de Conservação e Preservação das Águas Subterrâneas

Art. 27. O Programa Permanente de Conservação e Preservação das Águas Subterrâneas - PPPAS a ser executado conjuntamente pela Entidade Outorgante de Recursos Hídricos e Entidade Licenciadora, terá as seguintes finalidades:

I - avaliar continuamente as disponibilidades hídricas subterrâneas, coibindo a superexploração localizada ou regional do aquífero que incorra em risco de exaustão ou comprometimento na continuidade de sua exploração;

II - analisar continuamente a qualidade química e bacteriológica das águas subterrâneas, identificando e procurando sanar ou minimizar os efeitos produzidos pelos focos de contaminação, evitando que processos de degradação venham a se alastrar em todo o aquífero;

III - acompanhar continuamente a evolução da interface água doce/água salgada, nos aquíferos intersticiais costeiros, face ao aumento da exploração por novos poços perfurados;

IV - realizar estudos e pesquisas no aquífero fissural visando melhor aproveitamento desse manancial;

V - acompanhar a execução das ações programadas no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Planos Diretores de Bacias Hidrográficas, no que se refere às águas subterrâneas.

Seção II

Da Manutenção da Obra de Captação

Art. 28. O relatório de manutenção periódica de captação de água subterrânea deverá, obrigatoriamente, ser remetido à Entidade Licenciadora pelo requerente ou responsável técnico, devidamente assinado pelo profissional habilitado pelo competente Conselho Profissional, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Seção III

Do Enquadramento da Água Subterrânea em Classes de Uso

Art. 29. As águas subterrâneas deverão ser enquadradas em classes de uso de acordo com as diretrizes da Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, e das normas federais de regência, em especial a Resolução CONAMA nº 396, de 3 de abril de 2008.

Seção IV

Da Proteção Sanitária e Qualidade da água

Art. 30. Os poços tubulares, rasos ou profundos, deverão obedecer aos critérios de complementação estabelecidos em Resolução da Entidade Outorgante.

Seção V

Das Áreas de Proteção, Restrição e Controle

Art. 31. Tendo sido caracterizada a necessidade da implantação de medidas que assegurem a preservação dos aquíferos, conforme estabelece o art. 3º, serão estabelecidas e delimitadas áreas de proteção, restrição e controle.

§ 1º Nas áreas de que trata o *caput*, a extração de águas subterrâneas poderá ser condicionada à recarga natural ou artificial dos aquíferos.

§ 2º As áreas de proteção serão estabelecidas com base em estudos hidrogeológicos.

§ 3º As áreas de restrição serão inseridas no “Mapa de Zoneamento Explotável” das águas subterrâneas conforme estabelece o art. 8º.

§ 4º A Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos que estabelecer áreas de controle deverá conter os elementos necessários a sua perfeita delimitação e a discriminação das concessões e autorizações a serem abrangidas.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 32. Sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, a fiscalização e a aplicação de sanções relativas às infrações cometidas ao meio ambiente obedecerão ao disposto na Lei nº 14.249, de 2010, e, quando se tratarem de infrações aos recursos hídricos, à Lei nº 14.249, de 2010, e ao Decreto nº 38.752, 22 de outubro de 2012.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. O Programa Permanente de Conservação e Preservação das Águas Subterrâneas contará com recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, sem prejuízo de outras dotações orçamentárias do Poder Executivo ou de outras fontes.

Art. 34. O Poder Público Estadual incentivará a criação de Associações de Usuários das Águas Subterrâneas no sentido de auxiliar as ações públicas de preservação desse manancial de forma descentralizada e participativa.

Art. 35. As captações e aproveitamentos das águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários, que são regidas por legislação própria, ficam sujeitas a cadastro na Entidade Outorgante, nos moldes dos arts. 9º, 10 e 11.

Parágrafo único. O Estado de Pernambuco, através das Entidades Outorgante e Licenciadora, poderá celebrar convênios com a União, visando à integração de gestão das águas de que trata o *caput*.

Art. 36. Para fins no disposto nesta Lei, considera-se:

I - Entidade Outorgante: a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, ou quem venha sucedê-la; e

II - Entidade Licenciadora: a Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, ou quem venha sucedê-la.

Art. 37 Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revoga-se a Lei nº 11.427, de 17 de janeiro de 1997.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 26 de agosto de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 3ª e 7ª Comissões.

MENSAGEM Nº 88/2015

Recife, 26 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, visando o fortalecimento de suas ações.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I são os provenientes de anulação de dotação do Departamento de Estradas e Rodagem - DER/PE, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II do incluso Projeto Lei.

O DER/PE possui hoje um orçamento ainda não programado no grupo de Investimentos, de aproximadamente duzentos milhões de reais, o que permite, mesmo com a redução proposta, atender às suas necessidades para o restante do exercício de 2015.

Vale ressaltar que a movimentação ocorre no âmbito das dotações orçamentárias referentes à fonte do Fundo Rodoviário, Ferroviário e Aquaviário de Pernambuco - FURPE, passíveis de utilização pelo FEM, conforme permite a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, e alterações.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 26 de agosto de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 394/2015

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2015	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
30000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00216 – Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta			
Projeto: 04.845.1078.4627	- Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas		70.000.000,00
	Investimentos	0246	70.000.000,00
4.4.41.00	-		70.000.000,00
TOTAL			

ANEXO II			
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2015	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
18000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES			
00306 – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0927.1045	- Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado		39.600.000,00
	Investimentos	0246	39.600.000,00
4.4.90.00	-		23.900.000,00
Projeto: 26.782.0927.4134	- Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado		23.900.000,00
	Investimentos	0246	23.900.000,00
4.4.90.00	-		
Projeto: 26.782.0927.4186	- Implantação e Restauração de Estradas Vicinais no Interior do Estado		6.500.000,00
	Investimentos	0246	6.500.000,00
4.4.90.00	-		70.000.000,00
TOTAL			
PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 26 de agosto de 2015.			
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado			

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 388/2015

Ementa: Cria o programa Empresa Amiga da Educação, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa “Empresa Amiga da Educação”, no âmbito do Estado de Pernambuco, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública estadual.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas estaduais.

Art. 2º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

§ 1º A divulgação deverá iniciar após a conclusão das ações, permanecendo por 60 (sessenta) dias, a cada evento.

§ 2º Deverão ser observadas as restrições de propaganda e ou divulgação contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e da Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

Art. 3º O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados além das previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este Projeto de Lei objetiva estimular a contribuição de empresas para a melhoria da rede pública estadual de ensino, instituindo o programa Empresa Amiga da Educação, para que as pessoas jurídicas possam doar materiais e realizar obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação das estruturas escolares, entre outras ações que poderão ser elencadas na sua regulamentação.

Com a iniciativa, a proposta prevê que as empresas que aderirem ao programa, possam divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefícios da escola adotada, respeitando o regramento inicial e legislação dispostos nos parágrafos do artigo 2º deste Projeto.

Na regulamentação, sugere-se estabelecer o meio, tamanho e texto que deverá conter a divulgação, bem como o controle do prazo estabelecido para a propaganda, que deve ser colocada e retirada pela empresa que adotar a escola, ressaltando que o objetivo da iniciativa é não gerar despesa ou atribuição ao Poder Executivo.

Acreditando ser importante que a parceria entre as empresas e o Estado ofereça mais condições adequadas nos ambientes escolares, minimizando os impactos no orçamento público com despesas dessa natureza. E com essa ação, pretende-se incentivar e despertar nos alunos mais ainda o interesse dos benefícios de frequentarem as escolas. Dessa forma, todos os setores participando do processo educativo das crianças e adolescentes, contribuirão para que os alunos possam alcançar um desejável nível intelectual e moral, seja na formação pessoal e profissional de cada um, seja no que envolve o espírito de cidadania. Em outras localidades essa iniciativa já existe no ordenamento jurídico, a exemplo da Lei nº 10.130/2013 do Estado do Espírito Santo.

Por tudo exposto, peço o apoio dos ilustres Pares para aprovarem este pleito.

Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2015.
Miguel Coelho Deputado
Às 1ª , 2ª , 3º E 5ª Comissões.

--

--

--

Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes, informando o teor do aviso de que trata o art. 19-J da Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a afixação de cartazes informando o teor do aviso de que trata o § 3º art. 19-J da Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nas dependências de hospitais com serviços do Sistema Único de Saúde – SUS de rede própria ou conveniada.

Art. 2º O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297x420 mm (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:
--

'De acordo com o § 3º do art. 19-J da Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, TODA PARTURIENTE TEM DIREITO A 1 (UM) ACOMPANHANTE DURANTE TODO O PERÍODIO DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO'.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias da sua publicação oficial.

Justificativa

A presente proposta obriga a afixação de cartazes informando o teor do aviso de que trata o art. 19-J da Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nas dependências de hospitais públicos e privados, postos de saúde e unidades de pronto atendimento – UPA do Estado de Pernambuco e remete à regulamentação pelo Poder Executivo em todos os aspectos necessários à sua aplicação. Com a vigência desta Lei, acreditamos que o cumprimento da legislação federal será de maior eficácia, beneficiando as futuras mães pernambucanas e seus acompanhantes.

Atualmente diversas entidades têm desrespeitado a Lei Federal Nº 8.080/1990 e demais normas, motivo pelo qual muitas mulheres desconhecem a possibilidade de ter 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto nos hospitais do Sistema único de Saúde – SUS. Sendo assim, tal divulgação é de grande procedência para a efetivação deste direito, que em muito contribui para a melhoria do estado psicológico da mulher, além de inibir abusos e favorecer a fiscalização no atendimento de um profissional de saúde.

Cabe ressaltar que a presente lei tem apenas finalidade informativa, não tratando da concretude da Lei Federal.

Por se tratar de uma iniciativa de relativa importância, nada mais justo que esta proposição seja aprovada, haja vista a relevância para garantir os direitos fundamentais das genitoras no Estado Pernambucano.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.
Joaquim Lira Deputado
Às 1ª , 2ª , 3ª , 9ª e 11ª Comissões.

--

--

--

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Produtor Agrícola Orgânico, e dá outras providências.
--

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Produtor Agrícola Orgânico, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de agosto.

Art. 2º O Dia Estadual do Produtor Orgânico não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A produção orgânica exclui o uso de fertilizantes químicos, agrotóxicos e produtos reguladores de crescimento. Tem como base o uso de fertilizantes naturais, manter o solo protegido dos raios solares e das gotas de chuva, rotação de culturas, preservação e aumento da biodiversidade, consorciação, adubação verde, compostagem e controle biológico de insetos e doenças. A produção orgânica é normatizada pela Lei Federal nº 10.831/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323/2007, que dispõe sobre a agricultura orgânica, tendo no seu artigo 1º, os seguintes termos: “Art. 1º Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente”. A agricultura orgânica tem um conceito abrangente sobre a agricultura alternativa, envolvendo outras correntes, a exemplo da agricultura natural, biodinâmica, biológica, ecológica e permacultura.

Nessa conjuntura surge a importância dos agricultores chamados de produtores orgânicos. Onde a cadeia produtiva orgânica garante o cultivo preservado respeitando os ciclos das plantas, integrando a mais avançada tecnologia disponível, associada às tradicionais técnicas naturais de cultivo, executando uma agricultura sustentável que também resgate o equilíbrio ecológico do meio ambiente da área do cultivo e ao seu redor. Pressupõe ainda a manutenção da estrutura e da profundidade do solo, sem alterar suas propriedades por meio do uso de produtos químicos. Que seja capaz de exercer um impacto socioeconômico positivo no meio rural, envolvendo todo processo do cultivo até a produção orgânica chegar aos consumidores.

Segundo o Ministério da Agricultura (MAPA), a agricultura orgânica costuma ser relacionada a produções em pequena escala. Desde a década de 1970, quando o processo orgânico começou a ser difundido no meio acadêmico e científico, novas tecnologias foram desenvolvidas e estudos realizados para possibilitar produções em grande escala e evitar pragas e doenças sem a utilização de agrotóxicos. Esse processo evolutivo pode ser observado em culturas como a do café, cana-de-açúcar e morango. Conforme a legislação brasileira do setor, o consumidor reconhece o produto orgânico através do selo brasileiro ou pela declaração de cadastro do produtor orgânico familiar. Todo produto orgânico vendido em lojas e mercados tem que apresentar o selo em seu rótulo, certificados por uma certificadora credenciada junto ao MAPA. Já o agricultor familiar precisa vender seus produtos diretamente, para que o consumidor possa estabelecer uma relação de confiança com ele ao comprar seus produtos na feira. Dentre as Instruções Normativas de certificação da produção orgânica, através da Legislação do MAPA, destacamos as de número 50/2009, que trata do selo federal do SisOrg; e a 38/11, que trata das sementes e mudas orgânicas.

No Brasil, estima-se que 90% da produção orgânica é proveniente da agricultura familiar. A agricultura familiar inclui 85% dos estabelecimentos rurais, ocupa 30% das terras, responde por 38% da produção e por 77% das ocupações em atividades agropecuárias. Além disso, contribui com 60% da produção de itens básicos da mesa do brasileiro, tais como hortaliças, feijão, arroz, milho, mandioca, leite e carne, entre outros. Assim sendo, torna-se também responsável por inúmeros empregos no comércio e nos serviços das pequenas cidades. Por meio da sua inserção no mercado, a renda gerada pela agricultura familiar tem importante impacto nas cidades do interior do país.

Portanto, pode-se dizer que a agricultura orgânica é a base da produção familiar, pois busca a exploração de sistemas agrícolas diversificados, maior densidade de áreas verdes, economia no consumo de energia, preservação da biodiversidade. Tudo isso contribui para manter a qualidade de vida dos produtores, suas famílias e dos consumidores. A Agricultura Orgânica é uma forma de organizar o segmento da Agricultura Familiar para o empreendedorismo, em face das demandas de um mercado que no Brasil cresce em torno de 30% ao ano.

A produção orgânica evita que os brasileiros se contaminem ao se alimentar com produtos cultivados com os chamados defensivos agrícolas, principalmente se forem manejados fora das regras da Anvisa, fabricantes, entre outros, ou seja, quando manipulados sem responsabilidade. Estudos apontam que cada brasileiro consome 5,2 litros de agrotóxicos por ano. Desde 2008, o Brasil é o maior consumidor de agrotóxicos do mundo. A própria Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta que em 2012 o Brasil foi o maior consumidor mundial de agrotóxicos entre os países.

Assim, a agricultura orgânica está diretamente relacionada ao desenvolvimento sustentável. A quantidade de produtores orgânicos aumentou 51,7% em janeiro de 2015, se comparado ao mesmo período de 2014, em todo o País. Comemorar a data dos produtores orgânicos será uma forma de incentivar e viabilizar que praticas dessa natureza evolua cada vez mais, envolvendo os setores público e privado dessa cadeia produtiva, proporcionando qualidade de vida aos agricultores orgânicos e à população.

Por tudo exposto, este projeto tem por finalidade reconhecer em nosso Estado o Produtor Orgânico, onde a agricultura produz relações dos homens entre si e dos homens com a natureza, conferindo a quem pratica essa atividade de produtor orgânico uma responsabilidade tanto na dimensão social quanto ambiental. Motivo pelo qual peço aos nobres Pares que aprovem este pleito.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2015.
Miguel Coelho Deputado
Às 1ª , 3ª , 5ª e 8ª Comissões.

--

--

--

--

Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes nos Prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde e assemelhadas, sejam públicas ou privadas, acerca da legislação que prevê o crime de Omissão de Socorro.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Ficam os Prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde e assemelhadas, sejam públicas ou privadas, obrigadas a fixar, em local público, cartazes esclarecedores acerca da legislação que prevê crime de Omissão de Socorro.
Parágrafo único. Os cartazes deverão possuir tamanho não inferior ao ofício A3, com seus caracteres na cor vermelha, e conter os seguintes termos:
“Omissão de Socorro - Artigo 135 do Código Penal Brasileiro:
Art. 135. Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:
Pena - detenção de um a seis meses ou multa.
Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta o óbito.”
Art. 2º Os cartazes de que trata no *caput* anterior, deverão ser expostos em lugares visíveis ao público, notadamente nas entradas principais dos estabelecimentos citados no *caput* do art. 1º e serem escritos com letras que possibilitem sua visualização à distância.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Não prestar socorro é crime, mas nem todos sabem disso. Deixar dar assistência a qualquer pessoa em situação de risco grave ou iminente perigo é crime previsto no artigo 135 do Código Penal. A pessoa que omitiu socorro está sujeita a detenção de um a seis meses, ou multa, mas grande parte da população desconhece a legislação. Ser solidário, ajudar, não é apenas um dever moral, mas uma obrigação jurídica. Dessa forma, torna-se fundamental a exposição pública deste artigo do Código Penal para que não se repita casos de pessoas que morrem ou sofrem, muitas vezes, na porta de uma Unidade de Pronto Atendimento, sem o devido socorro e amparo por parte de quem quer que seja. Por trata-se de um assunto de tamanha relevância, solicito dos valorosos Pares deste Poder Legislativo, à aprovação do Projeto de Lei tem tela.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.
Henrique Queiroz Deputado
Às 1ª , 2ª , 3ª , 9ª e 11ª Comissões.

--

--

--

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção às Doenças Renais Crônicas, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art.1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção às Doenças Renais Crônicas, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de março.
Parágrafo único. Na semana referida no caput, poderão ser promovidos seminários, palestras, fóruns de debates, campanhas alertando sobre a prevenção de doenças renais e a realização de exames médicos e laboratoriais, com o objetivo de prevenir doenças renais crônicas.
Art. 2º Nenhuma das datas da Semana Estadual de Prevenção às Doenças Renais Crônicas será considerada feriado civil.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As doenças renais crônicas atingem 10% da população mundial e afeta pessoas de todas as idades e raças. Dados da Sociedade Brasileira de Nefrologia indicam que 100 mil pessoas fazem diálise no Brasil. Atualmente, existem 750 unidades cadastradas no País, sendo 35 apenas na cidade de São Paulo. Os números

mostram ainda que 70% dos pacientes que fazem diálise descobrem a doença tardiamente. A taxa de mortalidade para quem enfrenta o tratamento é 15%. O dia 12 de março é instituído mundialmente como o Dia do Rim. A inclusão no Calendário Oficial do Estado tem por objetivo criar políticas específicas para a prevenção das doenças renais, melhorando os conhecimentos dos cidadãos sobre a doença e os riscos da falta de prevenção.

A prevenção envolve a realização de exames de periódicos de urina e de creatinina no sangue, que ajudam a detecção da doença na fase inicial. É preciso destacar que as doenças renais são assintomáticas, no início não causam dor ou têm sintomas aparentes. Esta situação é que dificulta o tratamento das doenças renais e cria a necessidade urgente de campanhas de conscientização.

Normalmente o doente só tem consciência do problema quando 50% dos rins estão comprometidos. As formas crônicas da doença, que não incluem cálculos e as infecções urinárias, causam degeneração progressiva do órgão e podem evoluir para a insuficiência renal.

A prevenção evita que a doença se torne crônica e danifique definitivamente os rins, haja vista, que nos casos mais graves é necessária a realização de hemodiálise ou transplante do rim. As doenças renais crônicas aumentam em até 10 vezes o risco de uma pessoa desenvolver problemas cardiovasculares. O oposto também acontece quem tem doenças cardiovasculares deve ficar atento a possíveis problemas renais.

Por trata-se de um assunto de tamanha relevância, solicito dos valorosos Pares deste Poder Legislativo, à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.
Henrique Queiroz Deputado
Às 1ª , 3ª , 5ª e 9ª Comissões.

--

--

--

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade por parte dos hospitais públicos e privados, do registro e da comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às Instituições, Entidades e Associações especializadas que desenvolvem atividades voltadas às pessoas com deficiência.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Os hospitais públicos e privados do Estado de Pernambuco ficam obrigados a proceder ao registro e a comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às Instituições, Entidades e Associações especializadas que desenvolvem atividades voltadas às pessoas com deficiência.
Art. 2º Estende-se para os efeitos desta Lei, além de hospitais públicos e privados, todas as Casas de Saúde, Santas Casas, Hospitais Filantrópicos, Maternidades, Clínicas, Centros de Saúde, Postos de Saúde e demais estabelecimentos de saúde que realizem e prestem os serviços de parto.
Art. 3º A imediata comunicação prevista nesta Lei, após detectada a síndrome, tem como propósito:
I - garantir o apoio, acompanhamento e intervenção imediata das instituições, entidades e associações, por seus profissionais capacitados (pediatras, médico assistente, equipe multiprofissional e interdisciplinar), com vistas à estimulação precoce;
II - permitir a garantia e o amparo aos pais, no momento de insegurança, dúvidas e incertezas, do indispensável ajuste familiar à nova situação, com as adaptações e mudanças de hábito inerentes, com atenção multiprofissional;
III - garantir atendimento por intermédio de aconselhamento genético, para ajudar a criança com down e sua família, favorecendo as possibilidades de tratamento humano com vistas à promoção de estilos de vida saudáveis (alimentação, higiene do sono e prática de exercícios) a saúde física, mental e afetiva no seio familiar e contexto social;
IV - impedir diagnóstico tardio, contribuindo para que o diagnóstico dos bebês com Síndrome de Down seja rapidamente identificado e comunicado;
V - afastar o estímulo tardio, garantindo mais influências positivas no desempenho e no potencial dos primeiros anos de vida, para o desenvolvimento motor e intelectual mais rápido das crianças com Síndrome de Down.
VI - garantir as condições reais de socialização, inclusão, inserção social e geração de oportunidades, ajudando no desenvolvimento da autonomia da criança, sua qualidade de vida, suas potencialidades e sua integração afetiva como protagonista produtivo em potencial junto ao contexto social (habilidades sociais);
VII - respeitar no tocante à saúde da pessoa com Síndrome de Down, as diretrizes das Políticas Públicas do Ministério da Saúde.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 dias, a contar de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa impedir o diagnóstico tardio e o desconhecimento prévio dos recém-nascidos com Síndrome de Down, ajudando assim a garantir a identificação e acompanhamento precoce, facilitando as ações para o estímulo mais rápido e mais oportunidades no desenvolvimento do seu futuro.

O Projeto de Lei tem como escopo estabelecer para os hospitais públicos e privados e demais estabelecimentos de serviços de saúde em Pernambuco, a obrigatoriedade, a partir da identificação inicial dos bebês, da existência da alteração genética/Síndrome de Down, e da comunicação da anomalia, confirmada pelo prévio diagnóstico, nos primeiros momentos de vida destes recém-nascidos. Crianças com Síndrome de Down precisam ser estimuladas desde o nascimento, para que sejam capazes de vencer as limitações que essa alteração genética lhe impõe. Como têm necessidades específicas de saúde e aprendizagem, exigem assistência profissional multidisciplinar e atenção permanente dos pais. O objetivo deve ser sempre habitá-las para o convívio e a participação social. Por trata-se de um assunto de tamanha relevância, solicito dos valorosos Pares deste Poder Legislativo, à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.
 Henrique Queiroz Deputado
Às 1ª , 2ª , 3ª , 9ª e 10ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 822/2015

Substitutivo nº 01/2015
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 287/2015
Autoria: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: Dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em local visível, de escolas e universidades públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão. **Aprovado nos termos da Subemenda.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 287/2015 de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

O Substitutivo, em análise, dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em local visível, de escolas e universidades públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

O presente Substitutivo ao Projeto de Lei, em análise, dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em local visível, de escolas e universidades públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão.

No projeto original, o objetivo do autor era que através da afixação de informativo em salas de aulas de escolas e universidades, contendo números de telefones de emergências disponíveis, facilitaria a utilização desses números de telefones, pelas pessoas em situação grave ou de emergência.

O Substitutivo, em análise, veio para aperfeiçoar o texto original, estabelecendo, dentro outros, os critérios, caracteres e demais especificações que o cartaz, objeto dessa proposição, deverá dispor.

Todavia, no intuito de contemplar grupos sociais vulneráveis, como: crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, idosos, pessoas com deficiência e etc., no *rol* de números de telefones de serviços de emergências, faz-se necessário à proposição da seguinte Subemenda:

SUBEMENDA ADITIVA Nº 01/2015 AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 287/2015
Ementa: Adiciona os incisos IX e X, ao parágrafo 1º do art. 1º, do Substitutivo nº 01, ao Projeto de Lei Ordinária nº 287/2015. "Art. 1º.....
IX – Disque Direitos Humanos
X – Disque Denúncia".

O Disque Direitos Humanos, ou Disque 100, é um serviço que foi inicialmente criado com foco em violência sexual, contra crianças e adolescentes, vinculado a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Posteriormente o serviço foi ampliado e passou a acolher denúncias que envolvam violações de direitos de toda a população, especialmente grupos sociais vulneráveis, como; Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, Pessoas em Situação de Rua, Quilombolas, Ciganos, Índios e Outros.

Trata-se de um canal de comunicação da sociedade civil com o poder público, que possibilita conhecer e avaliar a dimensão da violência contra os direitos humanos, bem como orientar a elaboração de políticas públicas.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação, com a alteração acima proposta**.

Adalto Santos Deputado
3. Conclusão da Comissão
Tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 287/2015 de autoria do Deputado Henrique Queiroz, com a alteração acima proposta.
Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 25 de agosto de 2015.
Presidente: Edilson Silva. Relator : Adalto Santos. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Edilson Silva, Eduíno Brito.

Parecer Nº 823/2015

Relatório

1.1- CHEGOU A ESTA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL O SUBSTITUTIVO Nº01/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº141/2015, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER;
1.2- A MATÉRIA É DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO E TEM COMO OBJETIVO ALTERAR INTEGRALMENTE A REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº141/2015.

Parecer do Relator

2.1- O SUBSTITUTIVO, ORA EM ANÁLISE, ALTERAA REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº141/2015, ESTE DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO, QUE DISPÕE SOBRE A LICENÇA SANITÁRIA DE PEQUENAS FÁBRICAS RURAIS DE LATICÍNEOS;
2.2- AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO SUBSTITUTIVO EM EPÍGRAFE ELIMINARAM ALGUNS VÍCIOS DE ILEGALIDADE QUE EXISTIAM NA PROPOSTA ORIGINAL E TAMBÉM INTRODUZIRAM ALGUNS DETALHAMENTOS RELATIVOS ÀS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SAÚDE NECESSÁRIAS À GARANTIA DE INOCUIDADE, IDENTIDADE, QUALIDADE E INTEGRIDADE DOS PRODUTOS E SAÚDE DO CONSUMIDOR;
2.3- PORTANTO, ESTA RELATORIA ENTENDE QUE O SUBSTITUTIVO Nº01/2015, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº141/2015, ESTÁ EM CONDIÇÕES DE SER APROVADO, POIS ATENDE AO INTERESSE DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE, UMA VEZ QUE OS LATICÍNIOS RURAIS GERARÃO EMPREGO E RENDA, MELHORANDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.

Henrique Queiroz Deputado
Conclusão da Comissão
LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS AFIRMATIVAS EMITIDAS PELO RELATOR, ESTE COLEGIADO TÉCNICO OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº141/2015, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO Nº01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO.
Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, em 26 de agosto de 2015.
Presidente: Miguel Coelho. Relator : Henrique Queiroz. Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Miguel Coelho, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 824/2015

Projeto de Lei Ordinária nº. 271/2015 Autoria: Deputado Ricardo Costa	EMENTA: Proposição que revoga a Lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria. Aprovado.
--	---

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 271/2015 de autoria do Deputado Ricardo Costa.

O Projeto de Lei, em análise, revoga a Lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A presente proposição visa revogar a Lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria.

De acordo com a justificativa do autor, através da revogação integral da lei em epígrafe, busca reabrir o debate com a classe artística pernambucana, a qual é parte atingida e prejudicada com a regulamentação da referida lei.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Adalto Santos Deputado	3. Conclusão da Comissão
Tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 271/2015 de autoria do Deputado Ricardo Costa.	
Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 25 de agosto de 2015.	
Presidente: Edilson Silva. Relator : Adalto Santos. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Edilson Silva, Eduíno Brito.	

Parecer Nº 825/2015

Projeto de Lei Ordinária nº. 283/2015
Autoria: Deputado Augusto César
Emenda Supressiva nº. 01/2015
Autoria: Deputado Augusto César

EMENTA Dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 283/2015 e a Emenda Modificativa nº. 01/2015, ambos de autoria do Deputado Augusto César.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva.

A Emenda suprime os artigos 6º e 7º do referido Projeto de Lei.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição tem por objetivo, dispor sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva.

Analisando a proposição, entende-se que o autor busca, através de lei, instrumentalizar, de forma educativa, os donos de academias de musculação e congêneres, de que este tipo de estabelecimento só poderá funcionar sob a responsabilidade técnica de um profissional graduado em educação física, visando preservar a saúde dos consumidores e fazer uso da atividade física de forma eficiente.

A Emenda em análise vem para aperfeiçoar o texto legal, suprimindo os arts. 6º e 7º, dando ao texto legal um olhar educativo e não apenas punitivo.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Eduíno Brito Deputado	3. Conclusão da Comissão
Tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 283/2015 e da Emenda Modificativa nº. 01/2015, ambos de autoria do Deputado Augusto César.	
Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 25 de agosto de 2015.	
Presidente: Edilson Silva. Relator : Eduíno Brito. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Edilson Silva, Eduíno Brito.	

Parecer Nº 826/2015

Projeto de Resolução nº. 344/2015
Autoria: Deputado Tony Gel

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Leomar Souza Dias.
Aprovado

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 344/2015, de autoria do Deputado Tony Gel.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Leomar Souza Dias.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o inciso VII, do Parágrafo Primeiro, do art. 278, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

De acordo com a justificativa do projeto de lei em tela, visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, ao Sr. Leomar Souza Dias, nascido na cidade do Senhor do Bonfim, estado da Bahia. Atualmente é Cabo da Polícia Militar de Pernambuco. Recebeu condecorações por sua contribuição em prol de segurança pública, a exemplo da Medalha do Mérito do Bombeiro Militar do Estado de Pernambuco e da Medalha do Mérito Judiciário – Grau Cavaleiro.

Por todo o exposto, opino pela **Aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Adalto Santos Deputado	3. Conclusão da Comissão
Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 344/2015, de autoria do Deputado Tony Gel.	
Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 25 de agosto de 2015.	
Presidente: Edilson Silva. Relator : Adalto Santos. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Edilson Silva, Eduíno Brito.	

Parecer Nº 827/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 88/2015
Autoria: Deputada Socorro Pimentel

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA ALTERAR O ART. 11 DA LEI Nº 14.921, DE 11 DE MARÇO DE 2013, QUE INSTITUI O FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 88/2015, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da comissão de constituição, legislação e justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa altera o art. 11 da Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, e dá outras providências;

2.2- Para efeito da presente Lei, fica alterado o art. 11 da lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que instituiu o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. Para tanto , o repasse de novos recursos referentes a esta lei, nos casos em que o município não tenha obtido aprovação final do plano de trabalho executado pela Secretaria Estadual competente;

2.3-O que justifica a alteração na referida Lei, é o fato de que ocorre que muitos municípios passaram a receber recursos de novos planos de trabalho apresentado perante a Secretaria de Planejamento sem que a secretaria na qual é responsável pela execução do projeto encontra-se vinculado, tenha feito o atesto final da conclusão da obra;

2.4-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja vedado o repasse de novos recursos referentes a esta lei, nos*

casos em que o município não tenha concluído a obra final do plano de trabalho, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Rodrigo Novaes Deputado	3. Conclusão da Comissão
--	---------------------------------

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Nº 88/2015 de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26 de agosto de 2015.
--

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Lula Cabral, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 828/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 147/2015
Autoria: Deputado Rodrigo Novaes

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PONTO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 147/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição versa sobre a Declaração de Utilidade Pública da Associação Ponto Cidadão, entidade sem fins lucrativos com o objetivo de apoiar a formação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade econômica e social;

1.3-A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa Declara de Utilidade Pública a Associação Ponto Cidadão, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.051.078/0001-11, entidade sem fins lucrativos, sediada na Av. Joaquim Nabuco, nº 46, Centro Igarassu, Pernambuco;

2.2-O Projeto efeito da presente Lei fica Declarada de Utilidade Pública a Associação Ponto Cidadão, cujo objetivo é atender ao público jovem na faixa entre 16 e24 anos, residentes no município de Igarassu, que estejam estudando ou tenham concluído o ensino médio em escola pública e que tenham renda familiar de até 1,5 salário mínimo;

2-3-Ressalta-se, que a "Associação Ponto Cidadão" tem como missão apoiar a formação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade econômica e social, visando ampliar sua condição de empregabilidade, atuando como uma rede multi-institucional e contribuindo para o exercício da cidadania

2.4-A referida Associação dispõe de referencia inestimável para a sociedade pernambucana, ajudando na inserção de jovens no mercado de trabalho, criando oportunidades em suas vidas. Por estas razões é que o Ponto Cidadão deve ser declarada de utilidade pública, a fim de que possa dispor dos benefícios do enquadramento, para que , a partir dele, possa ampliar a sua atuação, neste Estado;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja “Declarada de Utilidade Pública a Associação Ponto Cidadão”, no município de Igarassu, Estado de Pernambuco.

Aluísio Lessa Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista a considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 147/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26 de agosto de 2015.
--

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Lula Cabral, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 829/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 241/2015
Autor: Deputado Beto Accioly

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES NAS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, INFORMANDO SOBRE A
--

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

OBRIGATORIEDADE DE MATRÍCULA DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 241/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2-O Projeto de Lei em questão torna obrigatória a afixação de cartazes nas escolas das redes públicas do Estado de Pernambuco, informando sobre a normatização da garantia de matrícula de pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou qualquer outra deficiência;

1.3-A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa dispor sobre a afixação de cartazes nas escolas das redes pública e privada de educação do Estado de Pernambuco, informando sobre a obrigatoriedade de matrícula de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, e dá outras providências;

2.2- Para efeito da presente lei fica obrigatória a afixação de cartazes nas escolas das redes pública e privada do Estado de Pernambuco, informando sobre a garantia de matrícula de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência;

2.3-Fica estabelecido que o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297x420mm (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação. Vale ressaltar, que este estabelecimento de educação respeita e cumpre a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, e garante a inclusão em seu ensino regular de estudantes com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência;

2.4-De acordo com o art. 3º da presente lei, o descumprimento das normas estabelecidas sujeitará o infrator às seguintes penalidade:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte da escola e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí- lo;

2.5 –No entanto, a primeira Comissão propôs a Emenda Modificativa nº 01/2015, a fim de aperfeiçoar a redação do art. 3º do Projeto de Lei em análise;

2.6- De acordo com o art. 3º da presente Lei *caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação*;

2.7-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, juntamente com a Emenda Modificativa nº01/2015,que determina o custo máximo pela perda de cartão/ticket de estacionamento, garagens e assemelhados, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Aluísio Lessa Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 2412015, de autoria do Deputado Beto Accioly, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26 de agosto de 2015.
--

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Lula Cabral, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 830/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 271/2015
Autor: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA REVOGAR A LEI Nº 15.516, DE 27 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS DE RUA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE

SUA AUTORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 271/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer;

1.2-A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa revogar a Lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria e dá outras providências;

2.2- Para efeito da presente Lei fica revogada a Lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria;

2.3- Vale ressaltar que a presente medida baseia-se na necessidade de reabrir um debate sobre o tema e, juntamente com a classe artística pernambucana, produzir um Projeto de Lei que atenda os anseios dos artistas, da cadeia produtiva de artes e da cultura em geral;

2.4-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão

permitir que seja revogada a Lei nº 15.516/2015, cujo objetivo é reabrir um debate junto aos artistas e a sociedade, no sentido de atender melhor os anseios dos artistas e preservar os espaços utilizados pelos mesmos.

Lula Cabral Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 271/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26 de agosto de 2015.
--

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Lula Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Lula Cabral, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 831/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 282/2015
Autor: Deputado Augusto César

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DETERMINAR CUSTO MÁXIMO PELA PERDA DE CARTÃO/TICKET DE ESTACIONAMENTO, GARAGENS E ASSEMBLHADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 282/2015, de autoria do Deputado Augusto César, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2-A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa dispor sobre adoção de medidas que instituam o percentual máximo a ser cobrado na ocorrência em que houve o extravio do comprovante, cartão ou ticket de estacionamento e assemelhados, e dá outras providências;

2.2- Para efeito da presente lei fica determinado que os estacionamentos, que operam nesse ramo, tais como garagens e assemelhados, não poderão cobrar mais de que 3 % (três por cento) do valor da diária/pernoite pela perda do cartão de estacionamento com cartão/ticket por parte do consumidor;

2.3-Vale ressaltar, que a utilização dos serviços não fica excluída na sua cobrança, já que o pagamento trata-se do período em que o veículo tenha utilizado o espaço citado.

2.4-De acordo com o art. 2º as empresas que descumprirem a presente Lei ficarão sujeitas a:

I - advertência, quando da primeira autuação; e,

Recife, 27 de agosto de 2015

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 1.000,00 (hum mil reais), graduada de acordo com o porte dos estacionamentos, garagens e assemelhados, e ainda o grau de reincidência;

2.5 -No entanto, a primeira Comissão propôs a Emenda Modificativa nº 01/2015, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição original quanto à regulamentação da Lei por parte do Poder Executivo, modificando o art. 3º do ˆProjeto de Lei Ordinária nº 282/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação;

ˆArt. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação."

2.6-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, juntamente com a Emenda Modificativa nº01/2015,que determina o custo máximo pela perda de cartão/ticket de estacionamento, garagens e assemelhados.. que operam nesse ramo, tais como garagens e assemelhados, não poderão cobrar mais do que o valor da diária/pernoite pela perda do cartão de estacionamento, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Lula Cabral Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 282/2015, de autoria do Deputado Augusto César, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26 de agosto de 2015.
--

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Lula Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Lula Cabral, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 832/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 352/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 352/2015, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem Nº 76 de 10 de agosto de 2015, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição ora em análise dispõe sobre autorização de supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente caracterizada tipicamente como de sítio, com preponderância de espécies exóticas, e apresentando em menor frequência a presença de indivíduos de espécie nativa de Mata Atlântica, de acordo com inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, localizada em Área de Preservação Permanente – APP, com a dimensão de 1,4023 ha (um hectare, quarenta ares e vinte e três centiares), e um perímetro de 889,66 m (oitocentos e oitenta e nove metros e sessenta e seis centímetros), conforme memorial descritivo constante do Anexo Único;

1.3-A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa autorizar a supressão de segmentos de vegetação de Área de preservação permanente, APP localizada no Município do Cabo de Santo Agostinho, na Gleba Leste de Suape, neste Estado;

2.2- A proposta em questão fundamenta-se no art. 8º da Lei estadual nº 11.206, de 31 de março de 1995, não tem impacto financeiro, e se reveste de utilidade pública, na medida em que se destina a realizar o desassoreamento às margens de riacho natural localizado nas proximidades do Habitacional Nova Vila Claudete, que futuramente se chamará Habitacional Governador Eduardo Campos, visando à melhoria da infraestrutura local e, por consequência, trazendo benefícios à população que se instalará naquela área;

2.3- Observa-se, que a autorização de que trata a presente lei tem por finalidade viabilizar a realização de desassoreamento às margens de curso d’água nas proximidades do Habitacional Nova Vila Claudete, visando à melhoria da infraestrutura local e, por consequência, trazendo benefícios à população que se instalará naquela área, localizada no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, Gleba Leste de Suape;

2.4—A autorizações para supressão de vegetação de que trata esta lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimidas, com a preservação e recuperação de ecossistemas semelhantes, em área correspondente no mínimo à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995;

2.5- A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa autorizar a supressão de vegetação de Preservação Permanente, no Município do Cabo de Santo Agostinho, Gleba Leste de Suape, Estado de Pernambuco.*

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 352/2015, de autoria do Poder Executivo do Estado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26 de agosto de 2015.
--

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Lula Cabral, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 833/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 355/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA EMERGENCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FAMÍLIAS QUE SE ENCONTREM NAS SITUAÇÕES QUE INDICA, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 355/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 79 de 10 de agosto de 2015, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição em discussão versa sobre a concessão do benefício especial de auxílio- moradia transitório para famílias que formam a Comunidade de Saramandaia, no Município de Paulista;

1.3- A proposição em comento encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa conceder auxílio- moradia, especial, em caráter temporário destinado a 280 (duzentas e oitenta) famílias da Comunidade Saramandaia, que ocupavam área localizada no Município de Paulista, e dá outras providências;

2.2- Para efeito da presente lei, fica autorizada a concessão de auxílio-moradia especial as famílias, da Comunidade Saramandaia, representadas pelo Movimento Independente Sem Teto (MIST), que firmaram o compromisso de desocuparem voluntária e pacificamente o terreno situado no Município de Paulista, o qual é objeto de ação de reintegração de posse (Processo nº 0006726-19.2013.8.17.1090), com a condição de que a CEHAB providencie sua alocação em conjuntos habitacionais a serem construídos na Região Metropolitana do Recife;

2.3- Considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que mantém pela contribuição de seus membros;

2.4-O auxílio-moradia consiste no pagamento transitório, aos beneficiários, de parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada. O auxílio – moradia será concedido pelo período de vinte e quatro meses, podendo esse prazo ser estendido em virtude da continuidade do estado de necessidade da família cadastrada. O referido auxílio deverá ser utilizado, exclusivamente, para pagamento de aluguel de imóvel residencial, não coletivo, de propriedade particular, localizado no Estado de Pernambuco, sendo imperativo seu cancelamento caso o beneficiário deixe de preencher os requisitos justificadores do auxílio, fixados nesta Lei e no seu regulamento.;

2.5- Para tanto, destaca-se que a proposição ora encaminhada, contem impacto orçamentário-financeiro, no entanto, recebeu

parecer favorável da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme avaliação elaborada nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.6- O pagamento do auxílio de que trata a presente Lei será efetuado diretamente pelo Poder Executivo do Estado, na forma estabelecida em regulamento, com recursos financeiros do Tesouro Estadual;

2.7-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa conceder auxílio-moradia, para as famílias cadastradas e que atendam as exigências desta Lei, na Comunidade Saramandaia município de Paulista , neste Estado.

Aluísio Lessa Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 355/2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26 de agosto de 2015.
--

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Lula Cabral, Rogério Leão.

Parecer Nº 834/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 357/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA MODIFICA A LEI Nº 12.504, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 12.696, DE 25 DE JULHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 357/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 81 de 12 de agosto de 2015 para análise e emissão de parecer;

1.2-A proposição ora em análise versa sobre modificações na Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha. A matéria propõe adequações da legislação estadual à legislação federal, em decorrência da expedição da Lei Federal nº 12.696/2012, que altera dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em relação ao tempo de mandato e à unificação da data da escolha dos Conselheiros Tutelares;

1.3-A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa modificar a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, de acordo com a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e dá outras providências;

2.2- A proposição ora em análise objetiva determinar que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha ocorrerá em data unificada com todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. O mandato dos conselheiros passa a ser de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução

2.3-A presente medida visa adequar a Lei Federal nº 12.696/2012 que alterou período de mandato dos Conselheiros Tutelares, de 03 (três) para 04 (quatro) anos; unificou a data do processo de escolha dos Conselheiros para o primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial; e definiu a data da posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;

2.4-Para efeito da presente Lei o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha

2.5-A proposição em discussão demonstra-se oportuna ao fortalecer os Conselhos Tutelares e ao garantir condições para que possam exercer seu papel estratégico no Sistema de Garantia de Direitos, bem como será assegurado aos Conselheiros o direito a: cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa determinar que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha ocorrerá em data unificada com todo o território nacional.*

Aluísio Lessa Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 357/2015, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26 de agosto de 2015.
--

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Lula Cabral, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 835/2015

1. Relatório.

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 352/2015, encaminhado pelo Governador do Estado através da mensagem nº 76/2015 de 10 de agosto de 2015.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O projeto, ora em análise, em seu artigo 1º autoriza supressão de trechos de vegetação de preservação permanente, compostos de vegetação caracterizada tipicamente como de sítio, com preponderância de espécies exóticas, e apresentando em menor frequência a presença de indivíduos de espécie nativa de mata atlântica, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206 de 31 de março de 1995, localizados em áreas de Preservação Permanente–APP, com a dimensão de 1,4023ha, individualizada conforme memorial descritivo.

O referido projeto tem por finalidade viabilizar a realização de desassoreamento às margens de curso d’água nas proximidades do Habitacional Nova Vila Claudete, visando à melhoria da infraestrutura local e, por consequência, trazendo benefícios à população que se instalará naquela área, localizada no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, Gleba Leste de Suape.

Enfatizamos que a supressão da vegetação de preservação permanente fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco, em seu artigo 8º, a permissão para a supressão de vegetação de preservação permanente, desde que a área seja destinada à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, bem como que haja a aprovação de lei específica.

Ressaltamos que qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 352/2015 de autoria do Governador do Estado.

Ângelo Ferreira Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 352/2015 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Meio Ambiente, em 25 de agosto de 2015.
--

Presidente: Zé Maurício.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Lucas Ramos, Zé Maurício.

Parecer Nº 836/2015

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 271/2015, encaminhado pelo Dep. Ricardo Costa.

2 – Parecer do relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e nos art. 192 e 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A proposição, ora em análise, revoga a lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria.

O Projeto de Lei tem como objetivo revogar integralmente a Lei Estadual nº 15.516 de 27 de maio de 2015, com a intenção de reabrir o debate sobre o tema e, juntamente com a classe artística pernambucana, produzir um Projeto de Lei que atenda os anseios dos artistas, da cadeia produtiva de artes e da cultura em geral. Quanto ao mérito, à referida lei em seu Art. 1º, inciso IV, enfatizava o respeito à integridade das áreas verdes e demais instalações do logradouro, preservando-se os bens particulares e os de uso comum do povo, e sua revogação não causará impactos ambientais e nem desrespeito as leis ambientais. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 271/2015 de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Lucas Ramos Deputado
--

3 - Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 271/2015 de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Meio Ambiente, em 25 de agosto de 2015.
--

Presidente: Zé Maurício.
Relator : Lucas Ramos.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Lucas Ramos, Zé Maurício.

Parecer Nº 837/2015

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Substitutivo nº 01/2015
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Projeto de Lei nº 141/2015
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho

EMENTA: Dispõe sobre a licença sanitária de pequenas fábricas rurais de laticínios e dá outras providências. Mérito relacionado com a ordem econômica, conforme artigo nº 104, Inciso I, do Regimento Interno deste Poder. Pela Aprovação.

1-Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 141/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

O Substitutivo nº 01/2015, apresentado pela Comissão Constituição, Legislação e Justiça, altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 141/2015 visando acolher sugestões encaminhadas pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco, nos termos do Parecer nº 759 da Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

O Capítulo I trata da conceituação dos termos que serão utilizados no texto legal e no art. 4º estabelece os objetos que serão tratados no projeto de lei em tela.

Já o Capítulo II na Seção I estabelece os procedimentos a serem realizados para obtenção da licença sanitária pelas pequenas fábricas rurais de laticínios e os órgãos de controle competentes para a expedição da licença sanitária que serão a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco, as Secretárias ou Departamentos de Agricultura dos Municípios, por meio de órgãos com atribuições de inspeção sanitária e as vigilâncias sanitárias das Secretarias de Saúde dos Municípios com atribuição para liberar a licença sanitária de funcionamento.

A Seção II do Capítulo II do Substitutivo estabelece os produtos que poderão ser produzidos pelas pequenas fábricas de laticínios. Por fim a Seção III, do Capítulo II, estabelece as competências dos órgãos de controle e defesa sanitária na execução dos serviços de inspeção e de fiscalização das fábricas rurais de laticínios de pequeno porte.

2-Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192, no artigo 194, Inciso I, e 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, baseada nos artigos 93, inciso I, e 104, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente projeto de lei.

O Substitutivo tem importante papel na regulação econômica ao estabelecer diretrizes sobre a licença sanitária para as pequenas fábricas rurais de laticínios.

É estabelecido na Constituição Federal no art. 174, caput, que "Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado."

O Substitutivo também contempla o inciso I, do art. 139 da Constituição Estadual:

“Art. 139. O Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.

I - planejarão o desenvolvimento econômico, determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, através, prioritariamente.”

O Substitutivo cumpre a especial função de planejamento econômico visando regular a atividade econômica das pequenas fábricas rurais de laticínios objetivando garantir ao consumidor a qualidade do produto ofertado por esse setor econômico.

Levando em consideração os argumentos apresentados e por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Substitutivo nº 01, de autoria da de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 141/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

Rogério Leão
Deputado

3-Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela **aprovação** do substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 141/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 26 de agosto de 2015.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Rogério Leão.
Favoráveis os (2) deputados: Julio Cavalcanti, Rogério Leão.

Parecer Nº 838/2015

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Projeto de Lei nº 283/2015
Autor: **Deputado Augusto César**

EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento de academi- as de musculação e demais estabeleci- mentos de condicionamento físico, iniciação e prática esportiva, de ensino de esportes e de recreação esportiva. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômica, do regimento interno deste Poder. Pela Aprovação.

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 283/2015, de autoria do deputado Augusto César, juntamente com a Emenda Supressiva nº 01/2015, proposta pelo deputado Augusto César.

A justificativa anexa ao Projeto de Lei argumenta acerca dos benefícios da atividade física em relação aos malefícios do sedentarismo. Ademais, expõe a necessidade de instrumentalizar os profissionais de saúde com meios de melhorarem sua atuação. O artigo 2º do projeto torna obrigatória a presença de profissional graduado de educação física nos estabelecimentos citados, enquanto o artigo 3º estabelece a exigência do preenchimento de questionário constante no anexo I.

Caso o interessado responda “sim” em alguma das perguntas do questionário, deverá assinar termo de responsabilidade, com modelo no anexo II da proposição. O art. 5º determina que o cadastro dos clientes, nos estabelecimentos referidos, seja mantido atualizado inclusive com os documentos referidos na presente proposição.

A emenda supressiva nº 01/2015, já aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, também de autoria do Deputado Augusto César, suprime os antigos artigos 6º e 7º, retirando assim a imposição de multa e de necessidade de regulamentação pelo Poder Executivo.

2 – Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, nos artigos 93, Inciso I, 192, 194, Inciso I, e 204 do Regimento Interno deste poder.

A obrigatoriedade de presença de profissional de educação física graduado busca proteger os clientes de instrutores mal qualificados que podem não realizar o acompanhamento adequado e por em risco sua saúde.

Já a necessária apresentação de questionário e termo de responsabilidade, trazidos nos anexos, possui clara índole educativa, no sentido de alertar os clientes acerca da necessidade de consulta médica caso se encontrem em alguma das situações de risco elencadas nas perguntas do Anexo I.

Quanto ao mérito, as constituições federal e estadual, respectivamente no inciso V do artigo 170 e no inciso V do artigo 143, estabelecem que cabe ao Estado promover, como um dos princípios gerais da ordem econômica, a defesa do consumidor,

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

mediante a prevenção, conscientização e orientação do consumidor, com o intuito de evitar que venha a sofrer danos e motivá-lo a exercitar a defesa de seus direitos.

Dessa forma, o projeto ao mesmo tempo não cria embaraços à atividade econômica e conscientiza os clientes de serviços de academia e congêneres da importância da consulta médica anterior à elevação no seu ritmo de atividade física.

Por fim, a Emenda Supressiva nº 01/2015, apresentada pelo autor do projeto, Deputado Augusto César, busca retirar os artigos 6º e 7º a fim de enaltecer o caráter pedagógico da proposição, em detrimento ao punitivo.

Levando em consideração os argumentos apresentados e por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 283/2015 de autoria do deputado Augusto César, juntamente com a emenda supressiva nº 01/2015, de autoria do deputado Augusto César.

Julio Cavalcanti
Deputado

3-Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 283/2015 de autoria do deputado Augusto César, juntamente com a emenda supressiva nº 01/2015, de autoria do deputado Augusto César.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 26 de agosto de 2015.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Julio Cavalcanti.
Favoráveis os (2) deputados: Julio Cavalcanti, Rogério Leão.

Parecer Nº 839/2015

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 355/2015
Origem: **Poder Executivo do Estado de Pernambuco**
Autoria: **Governador do Estado de Pernambuco**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 355/2015, que autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas. **Pela Aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 355/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Nº 79/2015, datada de 10 de agosto de 2015, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. Conforme justificativa anexa, a proposta visa a “autorizar a concessão do referido auxílio em favor de 280 (duzentas e oitenta) famílias, representadas pelo Movimento Independente Sem Teto (MIST), que firmaram o compromisso de desocuparem voluntária e pacificamente o terreno situado no Município de Paulista, o qual é objeto de ação de reintegração de posse (Processo nº 0006726-19.2013.8.17.1090), com a condição de que a CEHAB providencie sua alocação em conjuntos habitacionais a serem construídos na Região Metropolitana do Recife. Tendo em vista a relevância da matéria, o autor do projeto solicitou tramitação em regime de urgência, conforme disposto no art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro nos arts. 93, inciso I, e 96, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. A proposta busca instituir o benefício de auxílio-moradia transitório para famílias que formam a comunidade de Saramandaia, no Município de Paulista. Assim, frente ao aumento de despesa a ser realizado, o autor do projeto anexou, por meio do Parecer GOE nº 19/2015, documentação comprobatória de sua regularidade e conformidade à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) quais sejam:

a) demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, estimados em R\$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais), instruídos com memória e metodologia de cálculo, distribuídos mensalmente pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. b) declaração pelo ordenador de despesa de que a proposta possui adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e de compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA). c) demonstração de origem dos recursos, já abrangidos por dotação já consignada na LOA (Ação 16.451.1029.4300) em valores que abranhem os gastos estimados para o exercício. d) comprovação de que os gastos não afetarão as metas fiscais constantes na LDO, uma vez que já constam na LOA vigente, conforme declaração igualmente anexa. Ademais, o art. 26 da LRF estipula que a destinação de recursos a pessoas físicas deve ser autorizada por meio de lei específica, o que resta suprido pelo presente projeto. Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 355/2015 oriundo do Poder Executivo.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 355/2015, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 26 de agosto de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Lucas Ramos.
Favoráveis os (6) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, José Humberto Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Pedro Serafim Neto.

Parecer Nº 840/2015

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 357/2015
Origem: **Poder Executivo**
Autoria: **Governador do Estado de Pernambuco**

Modifica a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, de acordo com a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 357/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 81/2015, datada de 12 de agosto de 2015, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. A matéria pretende modificar a lei estadual 12.504/03 que trata da composição e funcionamento do Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha. Conforme explica o autor na justificativa do projeto: *“A proposição faz-se necessária, em decorrência da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que imprimiu modificações significativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente em relação ao tempo de mandato e à unificação da data da escolha dos Conselheiros Tutelares, em todo o país”*. Os artigos modificados tratam, em linhas gerais, do processo de escolha e tempo de mandato dos conselheiros tutelares do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

2. Parecer do Relator

Cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a análise da propositura quanto aos méritos financeiro, orçamentário e tributário, de acordo com o disposto nos arts. 95 e 96 da Resolução 905/2008 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que trata de seu Regimento Interno. A matéria em comento modifica a sistemática de eleição e tempo de mandato dos Conselheiros Tutelares do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, adequando-se assim às modificações introduzidas no Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei Federal nº 12.696/12. Quanto à matéria de interesse desta comissão, tais modificações não trazem impacto orçamentário ou financeiro, uma vez não acarretam aumento de despesa nem assunção de obrigações pelo erário. Apesar de a função de conselheiro tutelar ser remunerada em valor mensal de R\$900,00, como diz o art. 21 da lei 12.504/03, tais despesas não são aumentadas, uma vez que não está havendo ampliação no número de conselheiros, mas apenas modificação no seu regime eleitoral. A modificação no art. 24, a ser introduzida pelo projeto, apenas explicita os direitos já assegurados pela atual redação do mesmo dispositivo, não consubstanciando, portanto, aumento de despesa. Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 357/2015 oriundo do Poder Executivo.

Miguel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 357/2015, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 26 de agosto de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Miguel Coelho.
Favoráveis os (6) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, José Humberto Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Pedro Serafim Neto.

Parecer Nº 841/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 153/2015, já aprovado em segun- da e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Recife, 27 de agosto de 2015

Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscien- tização Sobre Doenças Raras no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de fevereiro.

§ 1º A Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras tem a finalidade de proporcionar a reflexão e conscientização sobre o tema, ampliando o nível de informação, divulgação, superação de preconceitos e atuação afirmativa do Estado de Pernambuco e da Sociedade Civil sobre esta problemática.

§ 2º A Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras servirá como um espaço para tornar público e potencializar os estudos existentes sobre estas doenças, auxiliando em seu diagnóstico e tratamento, tendo como foco tanto o paciente raro, quanto os seus familiares.

§ 3º A Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras servirá, igualmente, para estimular a capacitação de profissionais, em nível de excelência na área, e aprofundar o conhecimento do cenário atualizado de doenças raras em nosso Estado.

Art. 2º Os dias da Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras não serão considerados feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sílvio Costa Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 26 de agosto de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto, Sílvio Costa Filho.

Indicações

Indicação Nº 1935/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, no sentido de viabilizar a implantação do Programa PE no Batente no município de Nazaré da Mata. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Egrinaldo Coutinho, Prefeito do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor José Maurício de Andrade, Vice Prefeito do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Alexandre Abdon de Araujo Lima, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Exma. Senhora Ana Claudia de Araújo Albuquerque Soares, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Edelson Severo da Silva, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Henrique Severiano de Brito Azedo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Jonas Gomes de Araújo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor José Pereira da Silva Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Leonardo Carneiro Teobaldo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Exma. Senhora Maristela Maribel de Fontes Araújo, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Pedro Gomes de Farias Neto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Rostand Cysneiros Negromonte Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Salustiano Pereira de Araujo Neto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Severino Antonio de Vasconcelos, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Tarciso Rodrigues do Nascimento, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Associação das Mulheres de Nazaré da Mata, -; ao Senhor Flávio Nicetas, Radialista; ao Senhor Rafael Santos, -; a Senhora Roberta Nunes, Rádio Naza FM; ao Senhor Antônio, Rádio Naza FM; a Senhora Adélia Nascimento, -; ao Senhor Antônio, -; ao Senhor Pedro Massa, -; ao Senhor Muniz Filho-, -; ao Senhor Patrocínio Filho, -; ao Senhor Beto Augusto, -; ao Senhor Luís Correa, -; ao Senhor Bartolomeu Barata, Rádio Alternativa FM; a Senhora Eliane Rodrigues de Andrade Ferreira, Rádio Alternativa FM; a Senhora Fernanda Cristina, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Joás Cândido, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Jorge Henrique, Rádio Alternativa FM; a Senhora Lucicleide Silva, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Salatiel Silva, Rádio Alternativa FM; a Senhora Luciana Anacleto da Silva, Gestora da GRE Mata Norte; ao Senhor Valter Luiz Mendes de Menezes, Gestor da Escola Capitão Plínio de Souza Monteiro; ao Senhor José Pereira de Araújo Filho, Gestor da Escola Dom Carlos Coelho; a Senhora Marilene Roberto Monteiro Vasconcelos, Gestora da Escola Dom Ricardo Vilela; a Senhora Gilvânia Cavalcante de Souza, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Dom Vieira; ao Senhor Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues, Gestor da Escola de Aplicação Prof. Chaves; ao Senhor Antonildo Andrade da Paz, Gestor da Escola Maciel Monteiro; ao Senhor Adinelson Luiz João dos Santos, -; ao Senhor Dielson Severo da Silva, -; ao Senhor Manuel Antônio Berto da Silva, -; ao Senhor Mário Marques Feitosa, -; a Senhora Teodjane Crispim de Lima, -.

Justificativa
Este Programa de Inclusão Produtiva foi criando para desenvolver competências sociais e técnicas, para inserção no mundo do

trabalho, de pessoas em situação de vulnerabilidade/risco social, com deficiência, egressos e participantes do Programa Atitude. O Programa PE no Batente atualmente contempla vários municípios do Estado, objetivando a geração de renda e incentivando o empreendedorismo, com base nas diretrizes da economia solidária, a execução deste Programa nos municípios vem qualificar estes jovens de comunidades mais carentes, auxiliando na formação de cidadão, e com isso, evitar que trilhem caminhos da criminalidade.

Diante disso, salientamos a importância no atendimento desta indicação, com o apoio das autoridades competentes para ampliar este programa auxiliando no desenvolvimento daquela localidade, bem como a aprovação dos Nobres Pares desta proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 1936/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, no sentido de viabilizar a implantação do Programa PE no Batente no município de Casinhas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) a Exma. Senhora Rosineide Barbosa, Prefeita do Município de Casinhas; a Exma. Senhora Euda Gomes de Lima, Vereadora do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor Gilberto Barbosa Leal, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor José Edison Fernandes Soares, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor Lázaro Silva de Santana, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor Marcelo do Rêgo Andrade, Vereador do Município de Casinhas; a Exma. Senhora. Maria de Fátima Lima de Santana, Vereadora do Município de Casinhas; a Exma. Senhora Maria Pires da Silva, Vereadora do Município de Casinhas; a Exma. Senhora Maria Verônica Geriz de Oliveira, Vereador do Município de Casinhas; ao Senhor Antônio Araújo, Secretário de Infraestrutura de Casinhas; a Senhora Iuse Núbia Ramos, secretária de Ação Social de Casinhas; ao Senhor Manoel Basílio Da Silva Neto, Gestor Da Escola De Referência Em Ensino Médio João XXIII; ao Revmo. Pe. José Ramos Falcão, Padre; ao Senhor Conselho Tutelar, -; a Senhora Agaci Soares, -; ao Senhor Adeilson Luiz da Silva, -; ao Senhor Adailton de Oliveira Andrade, -; a Senhora Adelitã Maria de Lima Silva, -; ao Senhor Adonis Almeida Leal, -; a Senhora Adriana Da Silva Ferreira, -; a Senhora Adriana Lucia da Silva, -; a Senhora Agaci Soares de Andrade, -; a Senhora Aguinalda Gomes da Silva, -; ao Senhor Alan Correia Nogueira, -; a Senhora Alcione Santana de Souza Almeida, -; ao Senhor Aldo Cesar da Cruz Barbosa, -; a Senhora Alessandra Soares de Andrade, -; ao Senhor Alex da Silva Queiroz, -; ao Senhor Alex Freitas de Almeida, -; ao ilmo. Sr. Alex Silva de Arruda, -; ao Senhor Alexandre Gomes de Albuquerque, -; a Senhora Alessandra de Lima Nascimento, -; a Senhora Alessandra Gomes da Silva, -; a Senhora Alessandra Maria da Silva, -; ao Senhor Alian de Santana Tavares, -; a Senhora Aline de Santana Tavares Correia, -; a Senhora Aline Rose Souza de Lima, -; a Senhora Almeni Queiroz da Silva Cruz, -; ao Senhor Almir Serafim Santos da Silva, -; ao Senhor Alzenir Santos de Paula, -; a Senhora Ana Aparecida da Silva Barbosa, -; a Senhora Ana Carla Da Silva, -; a Senhora Ana Célia de Magalhaes Silva, - ; a Senhora Ana Karla Rodrigues de Freitas, -; a Senhora Ana Cristina Aguiar dos Santos, -; a Senhora Ana Cristina de Aguiar Cabral, -; a Senhora Ana Elizabeth Diógenes da Silva, -; a Senhora Ana Gabriela Leal de Miranda Vieira, -; ao Senhor José Luiz Fernandes Soares, -; a Senhora Valeska Barbosa de Lucena Leal Lago, -; a Senhora Maria Dulcinea de Almeida, -.

Justificativa
Este Programa de Inclusão Produtiva foi criando para desenvolver competências sociais e técnicas, para inserção no mundo do trabalho, de pessoas em situação de vulnerabilidade/risco social, com deficiência, egressos e participantes do Programa Atitude. O Programa PE no Batente atualmente contempla vários municípios do Estado, objetivando a geração de renda e incentivando o empreendedorismo, com base nas diretrizes da economia solidária, a execução deste Programa nos municípios vem qualificar estes jovens de comunidades mais carentes, auxiliando na formação de cidadão, e com isso, evitar que trilhem caminhos da criminalidade. Diante disso, salientamos a importância no atendimento desta indicação, com o apoio das autoridades competentes para ampliar este programa auxiliando no desenvolvimento daquela localidade, bem como a aprovação dos Nobres Pares desta proposição. Sala das Reuniões, em 25 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 1937/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, no sentido de incluir e/ou reforçar nas metas da Atividade: Execução de Ações do Programa Mãe Coruja, o município de **Itambé/PE**, para o segundo semestre do exercício em pauta.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Borba Ribeiro, Prefeito do Município de

Itambé; Alcione Almeida de Lima, Vice-Prefeita do Município de Itambé; Edvaldo Arruda de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Paulo Severino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Kassyo Jose Ferreira da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Sebastião Paulino de Lima Neto, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Marcos Roberto Correia de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Severino Ramos Felix de Pontes, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Gilmar Monteiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; José Francisco de Paulo Filho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Maurício José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Suely Ribeiro Barbalho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Oscar Rodrigues de Souza Junior, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itambé; Jose Roberto Barbosa de Amorim, Empresário; Marilene Ferreira de Amorim Silva, Empresária; Francineide da Silva Andrade, Empresária; José Alberto Dias Sirino, Empresário; Rosalia Marinho dos Santos de Figu, Empresária; Célia Rejane Santos Araújo Batista, Gestora da Escola Arruda Câmara; Meirlane Rufino dos Santos Pimentel Castro, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Orlando; José Roberto Barbosa de Amorim, Gestor da Escola Ibiranga; Iza Maria dos Santos, Gestora da Escola José Antônio Bezerra de Menezes; Rádio RC FM 98.5, Diretoria e Comunicadores; Câmara de Dirigentes Lojistas de Itambé, Diretoria.

Justificativa
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Borba Ribeiro, Prefeito do Município de Itambé; Alcione Almeida de Lima, Vice-Prefeita do Município de Itambé; Edvaldo Arruda de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Paulo Severino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Kassyo Jose Ferreira da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Sebastião Paulino de Lima Neto, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Marcos Roberto Correia de Melo,, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Severino Ramos Felix de Pontes, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Gilmar Monteiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; José Francisco de Paulo Filho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Maurício José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Suely Ribeiro Barbalho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Jose Roberto Barbosa de Amorim, Empresário; Marilene Ferreira de Amorim Silva, Empresária; Francineide da Silva Andrade, Empresária; José Alberto Dias Sirino, Empresário; Rosalia Marinho dos Santos de Figu, Empresária; Célia Rejane Santos Araújo Batista, Gestora da Escola Arruda Câmara; Meirlane Rufino dos Santos Pimentel Castro, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Orlando; José Roberto Barbosa de Amorim, Gestor da Escola José Antônio Bezerra de Menezes; Rádio RC FM 98.5, Diretoria e Comunicadores; Câmara de Dirigentes Lojistas de Itambé, Diretoria.

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade e/ou reforçar a inclusão do município de Itambé, nas metas da atividade citada no bojo desta proposição. Tendo em vista sua extrema importância para o citado município, cuja necessidade premente pela recuperação nutricional de crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos, através do aleitamento materno que se faz imprescindível, devido aos nutrientes que o compõem.

Infelizmente a situação dessas crianças no município de Itambé é das mais precárias, especialmente nos seguimentos mais carentes da sua população, e no intuito de mudar este quadro, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais solicitando o atendimento deste pleito, haja vista, a importância, da qual se reveste conforme acima deixamos dito. É fato, que uma alimentação saudável no citado período de vida dessas crianças, lhes oferecerá uma qualidade de vida diferenciada, garantindo-lhes num futuro próximo a possibilidade de uma melhor saúde no futuro, contribuindo sobremaneira para os adultos em que poderão se tornar.

Dessa forma, damos como plenamente justificada a indicação em pauta, pelo que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação no Plenário desta Casa Legislativa, viabilizando seu atendimento na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 1938/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da atividade: Atenção Integral a Saúde da Mulher no **município de Itambé**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Borba Ribeiro, Prefeito do Município de Itambé; Alcione Almeida de Lima, Vice-Prefeita do Município de Itambé; Edvaldo Arruda de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Paulo Severino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Kassyo Jose Ferreira da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Sebastião Paulino de Lima Neto, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Marcos Roberto Correia de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Severino Ramos Felix de Pontes, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Gilmar Monteiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; José Francisco de Paulo Filho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Maurício José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Suely Ribeiro Barbalho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Oscar Rodrigues de Souza Junior, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itambé.; Jose Roberto Barbosa de Amorim, Empresário; Marilene Ferreira de Amorim Silva, Empresária; Francineide da Silva Andrade, Empresária; José Alberto Dias Sirino, Empresário; Rosalia Marinho dos Santos de Figu, Empresária; Célia Rejane Santos Araújo Batista, Gestora da Escola Arruda Câmara; Meirlane Rufino dos Santos Pimentel Castro, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Orlando; José Roberto Barbosa de Amorim, Gestor da Escola Ibiranga; Iza Maria dos Santos, Gestora da Escola José Antônio Bezerra de Menezes; Rádio RC FM 98.5, Diretoria e Comunicadores; Câmara de Dirigentes Lojistas de Itambé, Diretoria.

Justificativa
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Borba Ribeiro, Prefeito do Município de

A indicação que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade prevenir e reduzir o índice de morbimortalidade feminina proveniente de câncer de mama, colo uterino e outras patologias.

Consideramos que o atendimento a esta propositura é um dos mais relevantes serviços prestados à população, especificamente para as mulheres que compõem os segmentos mais carentes do referido município, face suas precárias condições econômicas.

Assim sendo, tomamos a iniciativa de apresentar a presente propositura, no sentido de pleitear e alertar as autoridades governamentais o seu pronto atendimento no que acreditamos face a sensibilidade daqueles que hoje compõem a Secretaria de Saúde.

A presente indicação encontra amplo respaldo da Secretaria de Saúde, tendo em vista a preocupação do Exmo. Senhor Secretário da referida pasta, em universalizar a Atenção Integral à Saúde da Mulher, projeto este que vem alcançando relativo sucesso e muito tem contribuído pela diminuição dos índices de câncer de mama em nosso Estado.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, que dispense a esta propositura a melhor as acolhidas, no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 1939/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para encaminhar apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, no sentido de incluir nas metas das atividades o fortalecimento das ações e serviços do Programa Vida Nova para o exercício de 2015 o município de **Itambé/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Borba Ribeiro, Prefeito do Município de Itambé; Alcione Almeida de Lima, Vice-Prefeita do Município de Itambé; Edvaldo Arruda de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Paulo Severino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Kassyo Jose Ferreira da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Sebastião Paulino de Lima Neto, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Marcos Roberto Correia de Melo,, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Severino Ramos Felix de Pontes, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Gilmar Monteiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; José Francisco de Paulo Filho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Maurício José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Suely Ribeiro Barbalho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Jose Roberto Barbosa de Amorim, Empresário; Marilene Ferreira de Amorim Silva, Empresária; Francineide da Silva Andrade, Empresária; José Alberto Dias Sirino, Empresário; Rosalia Marinho dos Santos de Figu, Empresária; Célia Rejane Santos Araújo Batista, Gestora da Escola Arruda Câmara; Meirlane Rufino dos Santos Pimentel Castro, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Orlando; José Roberto Barbosa de Amorim, Gestor da Escola Ibiranga; Iza Maria dos Santos, Gestora da Escola José Antônio Bezerra de Menezes; Rádio RC FM 98.5, Diretoria e Comunicadores; Câmara de Dirigentes Lojistas de Itambé, Diretoria.

Justificativa
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Borba Ribeiro, Prefeito do Município de Itambé; Alcione Almeida de Lima, Vice-Prefeita do Município de Itambé; Edvaldo Arruda de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Paulo Severino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Kassyo Jose Ferreira da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Sebastião Paulino de Lima Neto, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Marcos Roberto Correia de Melo,, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Severino Ramos Felix de Pontes, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Gilmar Monteiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; José Francisco de Paulo Filho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Maurício José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Suely Ribeiro Barbalho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Jose Roberto Barbosa de Amorim, Empresário; Marilene Ferreira de Amorim Silva, Empresária; Francineide da Silva Andrade, Empresária; José Alberto Dias Sirino, Empresário; Rosalia Marinho dos Santos de Figu, Empresária; Célia Rejane Santos Araújo Batista, Gestora da Escola Arruda Câmara; Meirlane Rufino dos Santos Pimentel Castro, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Orlando; José Roberto Barbosa de Amorim, Gestor da Escola Ibiranga; Iza Maria dos Santos, Gestora da Escola José Antônio Bezerra de Menezes; Rádio RC FM 98.5, Diretoria e Comunicadores; Câmara de Dirigentes Lojistas de Itambé, Diretoria.

A proposição em tela tem como objetivo incluir na atividade acima citada o município de Itambé/PE localizado na Zona da Mata, tendo em vista a precariedade atual de atendimento a crianças jovens e adolescentes que se encontram em risco pessoal e social.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo através desta propositura as autoridades governamentais e em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, para que atenda com a maior brevidade o nosso pleito. Pleito este que consideramos como dos mais importantes e prioritários para que as pessoas acima citadas venham a se integrar definitivamente à sociedade do município de modo a ter oportunidade agora e no futuro de desenvolver os seus direitos e deveres de cidadãos.

O referido problema vem se acentuando tem cada vez mais no município de Itambé, tornando-se o fio condutor da desestruturação e destruição de famílias, especialmente as do segmento de baixa renda que não têm como cuidar de adolescentes e jovens que em maioria das vezes não têm a quem recorrer tendo em vista a incipiência dos programas direcionados a assistir efetivamente essas pessoas, que por falta de opções de vida são levados a delinquir, com índices maiores na população menos favorecidas. O atendimento desta proposição será da maior importância paro o referido município, e sua inclusão no Programa Vida Nova, poderá ser decisivo, para a redenção de centenas de pessoas que hoje vivem em Estado de desespero.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa para que dispensem a esta indicação a necessária e merecida acolhida, tendo em vista o seu alcance social para a população do município de Itambé/PE.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 1940/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretario de Agricultura, **Nilton Mota** no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ação de Saneamento Rural, o **município de Itambé**, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o segundo semestre de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Borba Ribeiro, Prefeito do Município de Itambé; Alcione Almeida de Lima, Vice-Prefeita do Município de Itambé; Edvaldo Arruda de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Paulo Severino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé.; Kassyo Jose Ferreira da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Sebastião Paulino de Lima Neto, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Marcos Roberto Correia de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Severino Ramos Felix de Pontes, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Gilmar Monteiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; José Francisco de Paulo Filho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Maurício José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Suely Ribeiro Barbalho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Oscar

Rodrigues de Souza Junior, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itambé; Jose Roberto Barbosa de Amorim, Empresário; Marilene Ferreira de Amorim Silva, Empresária; Francineide da Silva Andrade, Empresária; José Alberto Dias Sirino, Empresário; Rosalia Marinho dos Santos de Figu, Empresária; Célia Rejane Santos Araújo Batista, Gestora da Escola Arruda Câmara; Meirlane Rufino dos Santos Pimentel Castro, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Orlando; José Roberto Barbosa de Amorim, Gestor da Escola Ibiranga; Iza Maria dos Santos, Gestora da Escola José Antônio Bezerra de Menezes; Rádio RC FM 98.5, Diretoria e Comunicadores; Câmara de Dirigentes Lojistas de Itambé, Diretoria.

Justificativa
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Borba Ribeiro, Prefeito do Município de Itambé; Alcione Almeida de Lima, Vice-Prefeita do Município de Itambé; Edvaldo Arruda de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Paulo Severino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Kassyo Jose Ferreira da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Sebastião Paulino de Lima Neto, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Marcos Roberto Correia de Melo,, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Severino Ramos Felix de Pontes, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Gilmar Monteiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; José Francisco de Paulo Filho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Maurício José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Suely Ribeiro Barbalho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Jose Roberto Barbosa de Amorim, Empresário; Marilene Ferreira de Amorim Silva, Empresária; Francineide da Silva Andrade, Empresária; José Alberto Dias Sirino, Empresário; Rosalia Marinho dos Santos de Figu, Empresária; Célia Rejane Santos Araújo Batista, Gestora da Escola Arruda Câmara; Meirlane Rufino dos Santos Pimentel Castro, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Orlando; José Roberto Barbosa de Amorim, Gestor da Escola Ibiranga; Iza Maria dos Santos, Gestora da Escola José Antônio Bezerra de Menezes; Rádio RC FM 98.5, Diretoria e Comunicadores; Câmara de Dirigentes Lojistas de Itambé, Diretoria.

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo, a melhoria da infraestrutura do município de **Itambé**, no que tange a saneamento rural, hoje das mais incipientes, deixando seus moradores sem as mínimas condições de dignidade humana, o que evidentemente vai de encontro a Constituição da República Federativa do Brasil.

Por assim ser, é que estamos nos dirigido às autoridades governamentais através desta proposição em cujo acolhimento acreditamos em face de sensibilidade que as caracteriza, principalmente quando se trata de uma ação social das mais importantes para aqueles que vivem na zona dos seus municípios.

O projeto a que nos referimos, no texto inicial desta propositura, tem também no seu elenco de metas ações direcionadas a ampliação do abastecimento de água nessas localidades, o que reputamos também como das mais relevantes para as atividades desempenhadas pelos rurícolas, cujo fortalecimento econômico é dos mais relevantes para o município e o próprio Estado.

Ante as considerações acima tecidas, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para solicitar-lhes a melhor das acolhidas à proposição em tela, no sentido de sua viabilização ante o Governo do Estado.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 1941/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Secretário de Defesa Social, Dr. Alessandro Carvalho; e ao Chefe da Polícia Civil, Dr. Antônio Barros, no sentido de que seja providenciado o regime de plantão durante a noite e nos finais de semana, na Delegacia de Polícia Civil da 37ª Circunscrição, no município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Antônio Barros, Chefe da Polícia Civil; Délio Júnior, Vereador de Camaragibe; Adriano Pinto, Vereador de Camaragibe e Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe.

Justificativa
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Antônio Barros, Chefe da Polícia Civil; Délio Júnior, Vereador de Camaragibe; Adriano Pinto, Vereador de Camaragibe e Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe.

A violência tem assustado o município de Camaragibe, na Região Metropolitana do Recife. Para piorar a situação, a Delegacia de Polícia da 37ª Circunscrição tem operado com regime de plantão apenas de segunda a sexta, das 8h às 17h. Com isso, a cidade fica descoberta durante a noite e nos finais de semana, exatamente no período onde há uma maior incidência de crimes.

Diante dos fatos explicitados e respaldado pelo art. 144 da Constituição Federal, que estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, solicito as autoridades mencionadas que seja providenciado o regime de plantão na Delegacia de Polícia Civil no município de Camaragibe, a fim de darmos uma resposta a sociedade.

Por tratar-se de um pleito de tamanha relevância, peço aos meus ilustres Pares, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Beto Accioly
Deputado

Indicação Nº 1942/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governor de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Nilton da Mota Silveira Filho; e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Gabriel Alves Maciel, no sentido de perfurar e instalar 5 (cinco) poços artesanios na comunidade do Sítio Mandacaru, na Zona Rural do Município de Petrolina, beneficiando seus agricultores familiares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo Sr. Glauber de Jesus Santos, Presidente da Associação dos Agricultores, Agricultoras e Familiares do Sítio Moco – Petrolina.; Exmo. Sr. Osório Ferreira Siqueira e demais vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Petrolina; Exmo. Sr. Júlio Emílio Lóssio de Macedo, Prefeito de Petrolina; Ilmo. Sr. Carlos Britto, Diretor do Blog do Carlos Britto; Ilmo. Sr. Edenevaldo Alves, Diretor do Blog Edenevaldo Alves; Ilma. Sra. Rose Celestino, Diretora do Jornal Portal de Notícias Gazzeta do São Francisco.

Justificativa
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Borba Ribeiro, Prefeito do Município de

Este pleito tem como objetivo solicitar ao Governo Estadual, através do IPA, que libere a perfuração e instalação de 5 (cinco) poços artesanios a fim de atender a comunidade do Sítio Mandacaru, na Zona Rural do Município de Petrolina, beneficiando seus agricultores familiares.

Pernambuco vive a pior seca dos últimos 50 anos, onde já estamos no quarto ano consecutivo e, enquanto a população aguarda a

conclusão de obras estruturadoras para o abastecimento de água no Estado, ações alternativas devem ser implementadas cada vez mais. Por isso a perfuração de poços artesanais é importante para minimizar os impactos da seca.

Por tudo exposto, peço aos nobres Pares que aprovem este pleito

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Miguel Coelho
Deputado

Indicação Nº 1943/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes de Pernambuco, Sebastião Oliveira; e ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem (DER), Carlos Augusto Estima, no sentido de liberar maquinas para readequação e cascalhamento da estrada vicinal de acesso a comunidade do Sítio Mandacaru, na Zona Rural do Município de Petrolina, beneficiando seus agricultores familiares. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo Sr. Glauber de Jesus Santos, Presidente da Associação dos Agricultores, Agricultoras e Familiares do Sítio Moco – Petrolina; Exmo. Sr. Osório Ferreira Siqueira e demais vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Petrolina; Exmo. Sr. Júlio Emílio Lóssio de Macedo, Prefeito de Petrolina; Ilmo. Sr. Carlos Britto, Diretor do Blog do Carlos Britto; Ilmo. Sr. Edenevaldo Alves, Diretor do Blog Edenevaldo Alves; Ilma. Sra. Rose Celestino, Diretora do Jornal Portal de Notícias Gazzeta do São Francisco.

Justificativa

Este pleito tem como objetivo solicitar ao Governo Estadual, através do DER, que libere maquinas para readequação e cascalhamento da estrada vicinal de acesso a comunidade do Sítio Mandacaru, na Zona Rural do Município de Petrolina, beneficiando seus agricultores familiares.

A finalidade da operação é facilitar o acesso de máquinas agrícolas e caminhões até as propriedades rurais, tendo em vista o péssimo estado de conservação da mesma, que serve para agilizar o transporte e escoamento da produção dos pequenos agricultores da comunidade. A Associação dos Agricultores do Sítio Mocó salienta que na área já dispõe das jazidas para retirada do material, a fim de executar o serviço e que a estrada está livre de quaisquer impedimentos.

Por tudo exposto, peço aos nobres Pares que aprovem este pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Miguel Coelho
Deputado

Indicação Nº 1944/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, no sentido de viabilizar a implantação do Programa PE no Batente no município de Buenos Aires. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Gislan de Almeida Alencar, Prefeito do município de Buenos Aires; a Exma. Senhora Ana Carolina Maranhão de Araújo, Vice Prefeita do município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Arlindo Pessoa de Albuquerque Neto, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Flávio José Barbosa de Melo, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Francisco de Assis de Souza Bezerra, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Gyan Karlos Cavalcante da Cunha, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Jairo Felipe da Silva, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor João Francisco da Silva, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor José Claudio de Holanda Silva, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor José Rubens de Souza, Vereador do Município de Buenos Aires; a Exma. Senhora Maria Ladjane de Lima da Silva, Vereadora do Município de Buenos Aires; ao Senhor Rafael Santos, -; ao Senhor Islan de Souza, -; ao Senhor Djalma Lopes, -; ao Senhor Samuel Cazumbá, -; a Senhora Maria Valdiene Oliveira da Silva, Gestora da Escola Laurindo Gomes; a Senhora Gilvanilda Cavalcante de Souza Silva, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Jaime Coelho; ao Revmo. Pe. Christiano de Souza e Silva, Padre; ao Conselheiro Tutelar, -.

Justificativa

Este Programa de Inclusão Produtiva foi criando para desenvolver competências sociais e técnicas, para inserção no mundo do trabalho, de pessoas em situação de vulnerabilidade/risco social, com deficiência, egressos e participantes do Programa Atitude. O Programa PE no Batente atualmente contempla vários municípios do Estado, objetivando a geração de renda e incentivando o empreendedorismo, com base nas diretrizes da economia solidária, a execução deste Programa nos municípios vem qualificar estes jovens de comunidades mais carentes, auxiliando na formação de cidadão, e com isso, evitar que trilhem caminhos da criminalidade.

Diante disso, salientamos a importância no atendimento desta indicação, com o apoio das autoridades competentes para ampliar este programa auxiliando no desenvolvimento daquela localidade, bem como a aprovação dos Nobres Pares desta proposição.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 1945/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota, Exmº Sr. Secretário Executivo de Agricultura Familiar, José Cláudio da Silva, ao Sr. Diretor do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Gabriel Alves Maciel, no sentido de disponibilizar **cursos profissionalizantes** para os produtores de leite do município de Pedra. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Tenório Vaz, Prefeito do Município da Pedra; Vereador José Carlos, Presidente Câmara Municipal de Pedra.

Justificativa

O leite é um alimento composto de água, proteínas, carboidratos, lipídeos, minerais e vitaminas que, juntos, fornecem elementos essenciais, como parte de uma *nutrição equilibrada*. Sua utilização na propriedade rural representa não só uma alternativa de uso como um alimento de alto valor nutricional, mas também aumento da renda familiar, seja de maneira direta ou na forma de derivados obtidos após a sua transformação.

De modo geral, o leite pode ser utilizado *in natura* ou como matéria-prima para produção de diversos *produtos lácteos*, envolvendo operações de transformação que vão desde uma pura e simples desidratação até à elaboração de produtos obtidos por meio de profundas alterações em sua constituição. Dentre seus derivados podemos destacar a manteiga, a coalhada e o requeijão, muito consumidos pela população brasileira. Com isso, a finalidade desta proposição é beneficiar os pequenos agricultores do município de Pedra na sua produção de leite, possibilitando cursos profissionalizantes dos produtos derivados desse alimento, a fim de garantir melhores condições de vida e de empregabilidade.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 1946/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Secretário de Transportes de Pernambuco, Dr. Sebastião Oliveira, no sentido de viabilizar a **OPERAÇÃO TAPA BURACO NA PE 422, NO ACESSO À ITACURUBA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Gustavo Cabral, Prefeito de Itacuruba; Flávio João da Silva (Flavinho), Presidente da Câmara dos Vereadores de Itacuruba; Marcio Cesar da Luz Novaes, Vereador; João Augusto Novaes Barros, Vereador; José Alexandre de Souza Neto, Vereador; Luci Vânia Ramos Torres Silva, Vereadora; Nilton João dos Santos, Vereador; Regivaldo Antonio de Sousa, Vereador; Rivanira Freire de Alenidia, Vereadora; Silvio Freire Sá, Vereador; Olegário Júnior Cantarelli (Juninho), -; Joaquim José de Souza (Borges), -.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo solicitar a execução da operação "Tapa Buraco" na Rodovia PE 422, que vai do trevo da Rodovia PE 316, entre Floresta e Belém do São Francisco, até Itacuruba.

Já faz algum tempo que essa estrada se encontra numa situação de abandono. Embora seja um trecho curto, possui grande relevância devido ao potencial da piscicultura existente em Itacuruba. O município também desenvolve outras atividades produtivas, como a agricultura, a pecuária e o artesanato, com maior destaque para os bordados e as peças de cerâmica. A importância econômica da região ganha maior importância quando se leva em consideração a construção da Usina Nuclear. Em 2011 Itacuruba foi escolhida como melhor opção para para instalação das primeiras usinas nucleares de Pernambuco.

Sabe-se que é grande a quantidade de carros e caminhões que trafegam todos os dias pela PE 422, pessoas que viajam pelos mais diversos motivos, inclusive os próprios habitantes da cidade, que muitas vezes precisam ir até outros municípios próximos para realizar algumas atividades.

Nesse sentido, é imprescindível que seja executada, o quanto antes, a operação "Tapa Buraco" na PE 422. É válido registrar, também, que os buracos existentes causam uma grande insegurança. Além das muitas curvas existentes, a PE 422 tem um outro grande problema que abarca todo o Serão, os animais soltos na pista. Com a recuperação da estrada, tanto a população local quanto os demais viajantes que passam pela PE 422 poderão desfrutar de uma maior segurança, além de a qualidade da rodovia contribuir diretamente para o desenvolvimento econômico da região e, portanto, essa manutenção se faz necessária pois é do interesse de todos.

Diante disso, fica evidente a urgência com que deve ser realizada a operação e, para isso, pedimos o apoio dos demais parlamentares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Rodrigo Novaes
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 1013/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um Voto de Aplauso à Igreja Evangélica Congregacional pelos seus 160 anos em atividade,

realizando ações sociais que trazem benefícios às famílias carentes em todo mundo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Alfredo Daisi Achterberg, Pastor; Paulo Bispo, Pastor.

Justificativa

No dia 10 de maio de 1855 a primeira Igreja Evangélica de estilo congregacionalista e de fala portuguesa no Brasil: A Igreja Fluminense. Em 1916, com a união de diferentes denominações evangélicas, foi registrada a Aliança das Igrejas Evangélicas Congregacionais. Mais tarde surgiram diferentes linhas de Igrejas Congregacionais as quais se desenvolveram histórica – e doutrinariamente de forma independente, e desde então vem desenvolvendo um papel merecedor e digno de reconhecimento. Atualmente a referida "Igreja" possui em suas ações sociais, grandes projetos, tais como: restauração de casas em péssimas condições, distribuição periodicamente de remédios, anticoncepcionais, leite , possui cooperativa de serviços, que oferece cursos e direciona as pessoas à empregos. De fato, o papel desempenhado por este ministério é exemplar, de servi como modelo para que outras entidades de mesmo segmento religioso ou não, venham a aderir a mesma ideologia, que na verdade é apenas um cumprimento do Evangelho deixado por Cristo e que independetemente da Religião, ajudar ao próximo, sempre precisa ser o objetivo de todos, uma vez que nos consideramos cidadãos possuidores de moral e ética. Ante o exposto solicito dos meus Ilustres Pares a aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Joel da Harpa
Deputado

Requerimento Nº 1014/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos nossos trabalhos de hoje, um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Heronides Tavares de Lira, na cidade de Macaparana, ocorrido no dia 14 de agosto de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Marcelo Tavares de Lira Filho, Filho do Pranteado; Exmo. Sr. Paulo Barbosa da Silva, Prefeito do Município de Macaparana; Exmo. Sr. Luiz Carlos, Presidente da Câmara Municipal de Macaparana.

Justificativa

Por mais que seja uma certeza da nossa existência, a partida de quem gostamos, ou a morte propriamente dita, nunca nos será aceita e compreendida como um fator natural da vida. Recentemente, os cidadãos da cidade de Macaparana, na Mata Norte de Pernambuco, se enlutaram com a partida de uma pessoa querida por todos.

Heronides Tavares de Lira deixou esse plano no último dia 14 de agosto, porém, foi agraciado por ter partido no aconchego do seu lar e ladeado pelo amor dos seus familiares.

O meu querido confrãrãneo nasceu no dia 12 de novembro de 1931, era filho do saudoso casal Anita Tavares de Lira e Manoel Costa da Lira. Ainda na infância aprendeu um dos ofícios mais bonitos e inerentes a maioria dos homens nordestinos: ser agricultor, cuidar e trabalhar a terra, uma irônica analogia com a nossa vida que tudo na natureza tem o tempo certo pra plantar, germinar e colher, para novamente e sempre, recomeçar.

Residiu por muitos anos no Engenho Xixá, onde foi administrador de um pequeno comércio. Posteriormente veio a ser dono do Engenho Balanço; e atualmente era dono do Engenho Espada localizado no Município de Machados.

Heronides era casado com Josefa de Arruda Lira e dessa união nasceram 7 filhos: Severino Ramos Tavares, Marleide Tavares, Paulo Fernando Tavares, Vera Lúcia, Antônio Tavares, Marcelo Tavares e Maria Gorete Tavares.

Hoje, os seus descendentes consternados pela partida se apegam nas sementes plantadas de respeito ao próximo, honestidade, humildade e amor pela família, pilares esses que o qualificam como um verdadeiro cidadão de bem que deixou um rastro de saudeade e uma lacuna irreparável na vida de familiares e amigos. Seu percurso nessa existência, bem como os seus exemplos, os tornará vivo para sempre.

Rogo ao nosso Deus que o receba nas eternas paisagens celestiais e que a luz se faça presente na sua nova caminhada.

Baseado nessa história de vida e pelos exemplos de um homem que construiu sua vida com amor e fé, solicito aos meus Ilustres Pares, aprovação para este Voto de Pesar.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Antônio Moraes
Deputado

Requerimento Nº 1015/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. Geraldo Júlio; ao Vice-Prefeito da Cidade do Recife, Sr. Luciano Siqueira; ao Secretário de Esportes da Cidade do Recife, Sr. George Braga; à Chefe da Divisão de Paradesporto da Prefeitura do Recife, Sr.ª Suely Guimarães; e à Presidente da Aliança de Mães e Famílias Raras – AMAR, Sr.ª Lilian Pollyana Dias Ferreira; pela realização do Festival Esportivo da Pessoa com Deficiência, no dia 23 de agosto do corrente ano, no Centro de Esportes e Lazer Alberto Santos Dumont, neste Município. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) GERALDO JÚLIO, Prefeito da Cidade do Recife; LUCIANO SIQUEIRA, Vice-Prefeito da Cidade do Recife; GEORGE BRAGA, Secretário de Esportes da Cidade do Recife; LILIAN POLLYANA DIAS FERREIRA, Presidente da Aliança de Mães e Famílias Raras - AMAR; SUELY GUIMARÃES, Chefe da Divisão de Paradesporto da Prefeitura do Recife.

Justificativa

No dia 23 de agosto do corrente ano, tive a honra de participar da 2ª Edição do Festival Esportivo da Pessoa com Deficiência, promovido pela Secretaria de Esportes da Prefeitura da Cidade do Recife, com o apoio da Aliança de Mães e Famílias Raras – AMAR, o qual foi realizado no Centro de Esportes e Lazer Alberto Santos Dumont, nesta Capital.

Na oportunidade, pude perceber a importância deste evento não apenas parar as pessoas com deficiência, mas especialmente para seus amigos(as) e familiares, que puderam competir junto com eles(as) e se sentir acolhidos(as) pelo Estado (*lato sensu*).

Durante o evento, os paratletas puderam participar de modalidades esportivas adaptadas, como a bocha, badminton, tênis de mesa, capoeira e basquete. Além destes, também havia outras atividades, como oficinas de brinquedos e orientações de higiene bucal, e na quadra do Centro Esportivo acontecia um momento de aquecimento e ginástica.

Para o encerramento do Festival, fora realizada a primeira Corrida da Inclusão, em que os participantes contaram com o apoio e motivação de suas famílias e acompanhantes, recebendo, ao final, medalhas por seu esforço – as quais foram entregues a todos(as).

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Zé Maurício
Deputado

Requerimento Nº 1016/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município de São Caetano na passagem dos 87 anos de Emancipação Política, dia 11 de setembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. José da Silva Neves Filho, Prefeito de São Caetano; Exmo. Sr. Geraldo Mota Ramos, Presidente da Câmara de Vereadores de São Caetano; Exmo. Sr. Dr. Jeovázio de Almeida, ex-Prefeito de São Caetano; Ilma. Sra. Mirtes Ferraz, Diretora do Jornal Extra de Pernambuco; Ilmo. Sr. Odair Ponte, Diretor da Rádio Cruzeiro FM; Ilmo. Sr. Rui Medeiros, Redator do Blog do Rui Medeiros.

Justificativa

Localizado a 150 quilômetros de Recife, Agreste Pernambucano, São Caetano inicialmente constitui distrito, criado pela Lei provincial de nº 133, de maio de 1844, com a denominação de São Caetano da Raposa. Integrava o território de Caruaru. A sede do distrito foi elevada à categoria de vila pela Lei estadual de nº 991, de 01 de julho de 1909. A lei estatual de nº 1.931, de 11 de setembro de 1928 criou o Município de São Caetano, dando à sua sede o predicamento de cidade. Foi instalado em 01 de janeiro de 1929.

Administrativamente, o Município é formado pelos distritos: São Caetano (sede), Maniçoba, Tapiraím e pelo povoado de Santa Luzia. A cidade de São Caetano, situada a 522 metros acima do nível do mar, com uma área de 382.465km², população em torno de 36 mil habitantes, tem como atividade econômica predominante a agropecuária. Oferece diversos pontos turísticos naturais, onde o ecoturismo e o turismo-aventura podem ser explorados. No parque da Pedra do Cachorro, uma rocha de pedra que fica a uns 475 metros acima do nível do mar e que dispõe de lagoas perfeitas para a prática de esportes aquáticos. Há também o Brejo na parte alta da cidade com bonitas reservas fluviais, um atrativo aos turistas.

O nome de São Caetano ficou conhecido em todo o Brasil e até na Europa através da música, com os Meninos de São Caetano ou Banda Sinfônica do Agreste, nascida em 1993. Aqueles meninos que encantaram e emocionaram milhares de pessoas tocando com os pés descalços hoje cresceram e são professores da Fundação Música e Vida, que preparam crianças na arte musical, continuaram o trabalho da Banda.

Ao completar 87 anos de Emancipação, no próximo 11 de setembro, São Caetano tem justificado sua vocação de cidade progressista, de gente hospitaleira e identificada com os valores humanos, sua economia emergente, educação propositiva, aliado ao crescimento urbano e populacional, o culto aos valores tradicionais e ao passado, sem prescindir do compromisso de caminhar em direção ao futuro com trabalho e realizações.

Por traduzir o significado dessa relevante data na história do Município, associamo-nos às justas homenagens através do presente expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento Nº 1017/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo *"Juristas Medievais da Bolonha"*, de autoria do diretor jurídico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Lucas Santos Jatobá, publicado na Folha de Pernambuco, seção Opinião, em 25 de agosto de 2014.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Lucas Santos Jatobá, diretor jurídico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; desembargador federal Marcelo Navarro, presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; José Américo de Góis, diretor da Folha de Pernambuco; José Alberto Guerra, médico; Ana Célia Jatobá, professora e psicóloga; Pedro Henrique Reinaldo Alves, presidente da OAB-PE; Francisco Queiroz Cavalcanti, diretor da Faculdade de Direito do Recife.

Justificativa

O artigo supracitado trata da instalação do primeiro curso jurídico (1088), em Bolonha, na Itália. Os cursos jurídicos no Brasil tiveram

início no Império (1827), em Olinda e São Paulo. O ilustre autor destaca vários juristas, a exemplo de Imério, que tiveram um papel de destaque na edificação desse sistema. É importante registrar que a relação entre a Religião e Direito foi o ponto de partida da ciência jurídica, junto com a formação das universidades.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

"*Juristas medievais da Bolonha*
A instalação dos cursos jurídicos no Brasil, em Olinda e São Paulo, no Império (1827), foi bem abordada no editorial da Folha de Pernambuco (11/08). Lembremos, agora, o surgimento de umdos preciosos e inesgotáveis legados da Igreja à humanidade, as universidades da Europa da Idade Média Cristã, criadas a partir das escolas monásticas e do ensino nas catedrais, marcando a civilização ocidental. Razão e fé alinhadas, já naquele tempo, ao aprimoramento do conhecimento e cultura universais, qual o fiel sentido do termo, e pela diversidade de nacionalidades de mestres e alunos que para ali, como hoje, acorriam. Sob os auspícios e proteção dos papas e reis católicos, despontaram as “universitas”, sendo lugar comum atribuir a de Bolonha (1088) o título demais antiga. Oxford (1214) teve o apoio de Inocêncio IV: “rio da ciência que rege e fecunda o solo da Igreja”. Em funcionamento desde o medievo, Salamanca, Roma (La Sapienza), Coimbra, Praga, Cracóvia, Heidelberg, Pádua e outras que, com os séculos, deixaram a tutela católica. Findo o estudo das sete artes antigas ou liberais - trivium (gramática, retórica e dialética) e quadrivium (aritmética, geometria, astronomia e música) -, ainda nas abadias, alargavam-se os horizontes do aluno medieval: Direito em Bolonha, Teologia e Artes em Paris e Medicina em Montpellier; o idioma acadêmico era o latim, com obras-primas vertidas do grego - posteriormente lecionado. Conferia-se extrema importância à Lógica aristotélica, por imprimir racionalidade e convencimento à interpretação bíblica, e como aliada na resolução de problemas filosófico-teológicos em geral; emerge a Escolástica, com os gigantes catedráticos S. Anselmo de Canterbury, S. Tomás de Aquino (quaestiones disputatae), Abelardo, Roger Bacon, S. Boaventura, S. Alberto Magno e outros. Com a queda do Império Romano do Ocidente, em476 d.C., o Direito Romano ficou, até o Séc.XI, como que “ecipsado”, pela quantidade de povos - bárbaros - que, pela multiplicidade de origens, línguas e costumes, estabeleceram, para além dos diplomas legais vigentes, legislações e formas diversas de resolução de litígios, impregnadas, contudo, de arbítrio: estacelava-se a unidade jurídica romana. Coube a Justiniano, imperador romano no Oriente - Bizâncio -, entre 527 e 565, a hercúlea tarefa demandar reunir, através de comissões de juristas, advogados e professores - Triboniano, Teófilo, Doroteu, etc., -, pelo amor ao Direito e à esperança do ressurgimento político-jurídico de Roma, os já existentes códigos, decretos, constituições, doutrinas e trabalhos de jurisconsultos eminentes (Gaio, Ulpiano, Papiniano, Celso, Paulo, etc.), em um só monumento jurídico - Corpus Juris Civilis - , o Novus Codex, o Digesto ou Pandectas, os Institutas ou Elementa e as Novellae. Capitaneada por Imério, professor de Direito da Universidade de Bolonha, surge a “Escola dos Glosadores” (1100 a 1300), destacando-se Azzo, Búlgaro, Martinus, Acursius (Glosa Magna) etc., caracterizada pela interpretação literal dos textos jurídicos romanos, principalmente do Corpus Juris Civilis, através da análise lógico-gramatical e filológica dos termos, buscando o fiel sentido e a razão de ser do seu alcance, com anotações entre as linhas ou às margens dos escritos, daí as glosas (breves notas). Almejava-se manter a incolumidade do texto romano, por sua perfeição e autoridade - razão e justiça inequívocas -, crendo os glosadores, num ambiente de fé e religiosidade cristãs extremas, possuírem a mens legis e a ratio legis ali investigadas, sinais e elementos do sagrado e da verdade transcendente. Sobre a repercussão e influência, nos dias atuais, dos Glosadores, a síntese do mestre Paolo Grossi: “Inaugura-se época das mais intensas e férteis do pensamento jurídico ocidental: uma classe de juristas conscientes de constituírem uma categoria com função de sustentação, e com vocação e capacidade de edificar sistema jurídico adequado aos novos tempos; imensa coletividade que, da escola privada do primeiro apaixonado pelo Corpus justinianeu, que no início do século XII, foi o bolonhês Imério, estende-se aos sécs. XIII e XIV por toda a Europa Ocidental!”. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Tony Gel Deputado

Requerimento Nº 1018/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “O sono dos anjos”, de autoria do cirurgião e professor da UPE e da Uninassau, Dr. Cláudio Lacerda, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 25 de agosto de 2015. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Cláudio Lacerda, cirurgião e professor da UPE e da Uninassau.

Justificativa

O artigo supracitado registra mais uma história vivida pela equipe do Dr. Cláudio Lacerda, ocorrida em Belém do Pará. O ilustre autor ressalta que a captação de fígado para transplante é uma ação “imprevisível, sem dia e hora, que requer uma logística complexa e, às vezes, cheia de obstáculos, como a que ocorreu na capital paraense.

Portanto, segue na íntegra o citado texto:

“O sono dos anjos
A captação de fígado para transplante é uma atividade imprevisível, sem dia e sem hora. No nosso Programa, em mais de cinquenta por cento das vezes, é feita fora do Recife, implicando uma logística complexa e, não raro, cheia de obstáculos. Por outro lado, nossa

equipe é reconhecida pelo Sistema Nacional de Transplantes (SNT) como a mais arrojada quando se trata de estados distantes. Talvez por isso tenha recebido das mãos do Ministro da Saúde, por duas vezes, o prêmio “Destaque do Ano em Transplante de Órgãos”. Em meados de 2010, o SNT nos disponibilizou um doador em Belém do Pará. No Recife, uma paciente em situação de extrema gravidade, precisava daquele fígado. Mandamos nossa equipe de captação àquela cidade para efetuar a retirada do órgão. Entretanto, o cirurgião conseguiu embarcar, às 22 horas, mas a enfermeira, que levaria a solução de preservação, imprescindível para a conservação do órgão por até 12 horas, não chegou a tempo. A questão foi contornada, de maneira que, quando o avião desceu em Belém, tudo já estava acertado, no Recife, para a enfermeira embarcar no próximo voo, de modo a chegar à capital paraense na madrugada do dia seguinte. Como chefe da equipe, fui dormir tranquilo, com todos os procedimentos encaminhados. Entretanto, às três horas da manhã, um telefonema me acordou: o nosso cirurgião informava que havia perdido aquele fígado. Isso porque, no mesmo Hospital, estava presente também uma equipe de cirurgiões de São Paulo, que tinha ido captar outros órgãos do mesmo doador, e informara que não poderia esperar até o amanhecer do dia para fazer as retiradas. Motivo: a necessidade de voltar ao hotel para dormir e, descansados, poder fazer a viagem de volta a São Paulo, em voo da manhã seguinte.

Diante da péssima notícia, como se fora fato consumado, perguntei ao nosso cirurgião se o doador estava estável, ou o coração estava parando. Ao ouvir que o doador estava estável, finalizei a conversa com outro tom de voz: - então, diga a esses sacanas, arrogantes e filhos da puta que tem uma paciente aqui no Recife, cuja vida depende desse fígado e que eles vão esperar sim, porque caso contrário amanhã de manhã eu estarei denunciando todos no Conselho Federal de Medicina, no Sistema Nacional de Transplantes e no Ministério Público. Dá para entender, colega? Ou você vai se curvar a isso? Após alguns segundos em silêncio, o cirurgião concordou em tentar reverter a situação. Quinze minutos depois, voltou a telefonar. Dessa vez, para informar que, após nova conversa com a outra equipe, em outros termos, ela, finalmente, concordara em esperar. Na manhã daquele dia, as duas equipes de captação trabalharam simultânea e harmonicamente, retirando os órgãos daquele excelente doador. À tarde, o fígado chegou ao Recife. A paciente foi salva. Os demais órgãos também chegaram a São Paulo, e os respectivos receptores também foram transplantados. Com certeza, naquele dia, na capital paulista, os colegas cirurgiões captadores de lá tiveram direito a uma bela dormida, agora sim, como verdadeiros anjos, uma vez cumprida sua bela missão: contribuíram decisivamente para salvar vidas de brasileiros, em São Paulo e no Recife.”

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Tony Gel Deputado

Requerimento Nº 1019/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de CATENDE** pelos seus 87 anos de Emancipação Política, no dia 11 de Setembro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Otacilio Alves Cordeiro, Prefeito do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Josibias Darcy de Castro Cavalcanti, Vice-Prefeito do Município de Catende; ao Exmo. Sr. José Wellington da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Cícero Antonio da Silva, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. José Eduardo de Lima, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. João Queiroz, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. José Francisco Júnior, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. José Joaquim, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. José Rinaldo Barros, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Leonardo Braz, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Marcos Antonio Santos, Vereador do Município de Catende; a Ilma. Sra. Marilene de Araújo, Vereadora do Município de Catende; a Ilma. Sra. Ridete Oliveira, Vereadora do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Severino de Carvalho, Vereador do Município de Catende; a Ilma. Sra. Sonia Melo, Vereadora do Município de Catende.

Justificativa

Catende é um município pernambucano que fica aproximadamente a 142 km de Recife, fazendo fronteira com Palmares e com uma população em torno de 41.000 habitantes. É constituído de dois distritos: Catende (sede) e Laje Grande. O nome da cidade tem duas versões: a corruptela de “Katendi” do africano que significa lagartixa, ou “Caatendi” do indígena, mato brilhante. Segundo alguns entendidos, esta última é a mais aceita. Sua economia é voltada para a agro-indústria açucareira. A cidade de Catende surgiu em torno do engenho de açúcar, chamado Catende, porém não cresceu só ao entorno da usina, mas principalmente da Matriz de Nossa Senhora Sant’Anna, tendo sua torre se confrontando ao fundo com a Serra da Prata, cartão postal da cidade e orgulho dos catendenses. O município possui duas Reservas Particulares do Patrimônio Natural: as áreas florestais dos engenhos Jussaral e Bicho Homem, pertencentes à Destilaria São Luiz. Na flora, destacam-se o pau d’arco, o murici e o jacarandá. Na fauna, espécies como o lobo-guará ou cachorro do mato, o bicho-preguiça e o tatu habitam a mata, que também abriga nascentes d’água. Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Aluísio Lessa Deputado

Requerimento Nº 1020/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de MARAIAL** pelos seus 87 anos de Emancipação Política, no dia 11 de Setembro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) a Exma. Sra. Maria Marlucia de Assis Santos, Prefeita do Município de Maraial; ao Ilmo. Sr. José Ademir Rodrigues de Oliveira, Vice-Prefeito do Município de Maraial; ao Exmo. Sr. José Rosivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Maraial; ao Ilmo. Sr. Antonio Dionísio Jr., Vereador do Município de Maraial; ao Ilmo. Sr. Carlos Alexandre da Silva, Vereador do Município de Maraial; ao Ilmo. Sr. Dimas Gomes de Carvalho, Vereador do Município de Maraial; ao Ilmo. Sr. Genival Alves, Vereador do Município de Maraial; ao Ilmo. Sr. João Carlos de Moura, Vereador do Município de Maraial; ao Ilmo. Sr. Lucivaldo Barbosa, Vereador do Município de Maraial; a Ilma. Sra. M^º Sidnéa de Oliveira, Vereadora do Município de Maraial; ao Ilmo. Sr. Moacir Mendes, Vereador do Município de Maraial; a Exma. Sra. Cristina de Brito Silva, Presidente do PSB em Maraial.

Justificativa

Maraial é um município da Mata Sul de Pernambuco, distante aproximadamente 154 km de Recife e com uma população em torno de 12.000 habitantes. Ele é constituído pelo distrito de Maraial e de Sertãozinho de Baixo, e pelos povoados de Frei Caneca e Sertãozinho de Cima. Seu nome é originado das muitas palmeiras do tipo Maraial que a região possuía. Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

Aluísio Lessa Deputado

Requerimento Nº 1021/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de MORENO** pelos seus 87 anos de Emancipação Política, no dia 11 de Setembro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Adilson Gomes Filho, Prefeito do Município de Moreno; ao Ilmo. Sr. Sanclair Costa, Vice-Prefeito do Município de Moreno; ao Exmo. Sr. Admilson Barbosa de Figueiredo, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Moreno; a Ilma. Sra. Ana Maria Matos, Vereadora do Município de Moreno; ao Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Costa, Vereador do Município de Moreno; ao Ilmo. Sr. Givaldo dos Santos, Vereador do Município de Moreno; ao Ilmo. Sr. Irapoan de Oliveira, Vereador do Município de Moreno; ao Ilmo. Sr. Israel Laurentino, Vereador do Município de Moreno; ao Ilmo. Sr. Nivandilson de Lira, Vereador do Município de Moreno; a Ilma. Sra. Patrícia Gonçalves, Vereadora do Município de Moreno; ao Ilmo. Sr. Pedro Mesquita Neto, Vereador do Município de Moreno; ao Ilmo. Sr. Rubem Nascimento, Vereador do Município de Moreno; ao Ilmo. Sr. Severino Cezario da Silva, Vereador do Município de Moreno.

Justificativa

Moreno, município de Pernambuco, formado pelo distrito sede e pelo povoado de Bonança. Dista aproximadamente 30 km de Recife e possui em torno de 57.000 habitantes. A história do município está registrada em suas construções seculares: são 39 engenhos, alguns ainda em atividade, com destaque para o Casarão do Engenho Moreno, onde Dom Pedro II se hospedou. O período da indústria têxtil está registrado nos prédios da Vila Operária, Estação Ferroviária, Mercado Público, Prefeitura, obras que identificam o período da industrialização. As principais atividades econômicas do município são a agropecuária, setor que mais emprega na cidade, com destaques para as culturas de cana de açúcar, coco, banana, inhame, maracujá e acerola. O comércio e a prestação de serviços também tem bastante representatividade na economia local. Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 25 de agosto de 2015.

Aluísio Lessa Deputado

Requerimento Nº 1022/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de PAULISTA** pelos seus 80 anos de Emancipação Política, no dia 04 de Setembro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Jr., Prefeito do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Jorge Luís Carreiro, Vice-Prefeito do Município de Paulista; ao Exmo. Sr. Iranildo Domicio de Lima, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Antonio Valpassos, Vereador do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Edmilson Alves, Vereador do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Edson de Araújo, Vereador do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Fábio Barros e Silva, Vereador do Município de Paulista; a Ilma. Sra. Iolanda Maria da Silva, Vereadora do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. João Batista de Mendonça, Vereador do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. José Diogenes Monteiro, Vereador

do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. José Ivanildo Costa, Vereador do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. José Júlio de Arruda Jr., Vereador do Município de Paulista; a Ilma. Sra. Nadinias Martins, Vereador do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Nelson de Melo, Vereador do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Pedro Marinho, Vereador do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Roberto Bezerra Filho, Vereador do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Vinicius Campos, Vereador do Município de Paulista.

Justificativa

O município de Paulista está localizado ao norte da capital pernambucana e faz parte da Região Metropolitana de Recife, com uma população estimada em 320.000 habitantes. A cidade foi o segundo distrito de Olinda até o ano de 1935, o qual se converteu em município independente e atualmente está formado pelos distritos de Paratibe, Arthur Lundgren I, Arthur Lundgren II, Jardim Paulista Baixo, Jardim Paulista Alto, Conceição, Janga, Pau Amarelo, Nobre, Maranguape I, Maranguape II, Jardim Maranguape, Alameda Paulista, Maria Farinha, Engenho Maranguape e Mirueira. Em Paulista predominam atividades ligadas ao setor de serviços, comércio e indústria, funcionando como centro distribuidor de mercadorias. Também está localizado o Parque Industrial de Paratibe, que abriga empresas de diversos setores, dinamizando a economia da região e gerando emprego para a população. Outro pilar da economia metropolitana é a agroindústria, voltada para os setores do álcool e açúcar. Destaca-se também o cultivo de frutas e hortaliças, como banana, coco, inhame, mandioca, entre outros. O turismo também é responsável por atrair empreendimentos para o município com a implantação de hotéis, restaurantes, pontos comerciais e marinas. As praias de Paulista fazem parte do maior polo de lazer náutico do Nordeste. A cidade ainda tem construções que recontam a história, com casarios e igrejas erguidas no período colonial. O Forte de Pau Amarelo, construído no século XVIII pelos portugueses, marca o local do primeiro desembarque dos holandeses no Brasil. Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 25 de agosto de 2015.

Aluísio Lessa Deputado

Requerimento Nº 1023/2015

Requeremos a Mesa, Ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** à população do município de Maraial, pela passagem dos 87 anos de sua emancipação, que ocorrerá no próximo dia 11 de setembro do ano corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Senhor Marcos Moura, -; ao Exmo. Senhor Carlos Alexandre da Silva, Vereador do Município de Maraial; ao Exmo. Senhor Genival Alves da Silva, Vereador do Município de Maraial; ao Exmo. Senhor José Rosivaldo Costa dos Santos, Vereador do Município de Maraial; ao Exmo. Senhor Lucivaldo Antônio Barbosa, Vereador do Município de Maraial; a Senhora Yolanda Maria de Barros, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Fábio da Silveira Barros; ao Senhor Conselho Tutelar, -; a Senhora Adriyli Santos da Silva, -; a Senhora Ana Patrícia de Santana, -; a Senhora Andreyna Santos da Silva, -; a Senhora Andreza da Silva Nascimento, -; ao Senhor Antônio Francisco da Silva, -; a Senhora Edivânia Santos da Silva, -; ao Senhor George Falcão Souto, -; a Senhora Joanita Carla de Moura e Silva, -; ao Senhor Jorge Santiago Souto Neto, -; a Senhora Joselane Alexandre da Silva, -; ao Senhor Luiz Cristóvão da Silva, -; a Senhora Maiara Alves da Silva, -; ao Senhor Márcio Honório Dos Santos, -; a Senhora Maria Cristiane da Silva, -; e ao Senhor Tancredo Antônio de Moura e Silva, -.

Justificativa

Maraial, município da zona da Mata Sul de Pernambuco, localizado a aproximadamente 134km da Capital, possui hoje aproximadamente 12 mil habitantes. Sua denominação originou-se de uma palmeira, que há muito tempo existia abundantemente onde hoje é a sede daquela cidade. A formação do povoado do povoado começou por volta de 1884, quando durante a construção da Estrada Férrea na mata sul pernambucana, foram construídas as primeiras habitações, principalmente, dois barracões destinados ao fornecimento de alimentos aos trabalhadores. O distrito de Maraial foi criado em **17 de Dezembro de 1904**, subordinado ao município de Palmares. Em **14 de Janeiro de 1913**, tornou-se uma vila, sendo elevado à categoria de município em **11 de Setembro de 1928**. Desfrutar do que Maraial tem a oferecer é uma experiência única, só vivida por aqueles que têm o prazer de conhecer uma terra tão hospitaleira, e que ao longo dos anos vem contribuindo para o progresso do nosso Estado, desenvolvendo em suas principais atividades econômicas tendo no cultivo do abacaxi, mandioca, cana de açúcar e a banana como os produtos de maior comercialização da cidade na região. Por essas razões, diante das comemorações de mais um aniversário dos maraialenses, merecendo nosso reconhecimento e nossas congratulações pelas suas festividades de emancipação política, peço aprovação aos meus ilustres Pares para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti Deputado

Requerimento Nº 1024/2015

Requeremos a Mesa, Ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos

desta Casa, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES à população do município de Aliança, pela passagem dos 87 anos de sua emancipação, que ocorrerá no próximo dia 11 de setembro do ano corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Antônio José Ferreira Marinho, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor Elias José da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor Erivaldo Ferreira da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor Gildo Augusto da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor José Francisco de Sales, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor José Franscisco da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor Valmir José de Oliveira, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor Xisto Lourenço de Freitas Neto, Vereador do Município de Aliança; a Exma. Senhora Maria José de Oliveira, Vereadora do Município de Aliança; a Exma. Senhora Sinara Maria Pessoa Pereira de Lira, Vereadora do Município de Aliança; a Exma. Senhora Solange Galdino Pessôa Freitas, Vereadora do Município de Aliança; a Associação dos Trabalhadores Rurais de Aliança, -; ao Senhor Rafael Santos, -; ao Senhor Djalma Lopes, -; ao Senhor Samuel Cazumbá, -; a Senhora Maria José Rodrigues da Silva, Gestora da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; ao Senhor Clécio Roberto da Silva, Gestor da Escola Dom Bosco; a Senhora Luzinete Martins da Silva, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Joaquina Lira; a Senhora Ana Cláudia de Medeiros Farias, Técnica de Gestão na Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Ana Paula Cunha de Souto Maior, Técnica de Gestão da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Ivanere Leite da Silva, Educadora de apoio da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Maria Augusta da Silva Oliveira, Assistente Administrativa da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Maria Geni Carlos, Secretária da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Maria Suely da Silva Santana, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Michele Moraes Vieira, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Rita Francisca dos Santos, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Rosineide F. Cavalcanti de Araújo, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Almira Pereira de Oliveira Silva, Professora; a Senhora Maria do Perpetuo Socorro Moraes dos Santos, Professora; a Senhora Regia Maria Maurino da Cruz, Professora; a Senhora Adalgiza Reinaldo de Albuquerque, Professora; a Senhora Adna Tavares Pessoa, Professora; a Senhora Alcidenia Maria de Figueiredo, Professora; a Senhora Ana Maria Coelho Aragão de Araújo, Professora; a Senhora Ana Maria da Silva Queiroz, Professora; a Senhora Auricélia Marinho da Silva, Professora; a Senhora Edilza Correia da Silva, Professora; a Senhora Fatima Maria Barbosa de Souza, Professora; a Senhora Florizete Borba Cavalcante, Professora; a Senhora Ivania Barbosa de Figueiredo, Professora; a Senhora Ivone Maria Guedes de Oliveira, Professora; a Senhora Izabel Cristina dos Santos, Professora; a Senhora Josélita Cabral de Araújo, Professora; a Senhora Josenira Maria de Azevedo Silva Guedes, Professora; a Senhora Josete Maria de Azevedo Silva, Professora; a Senhora Luci de Oliveira Borba Barros, Professora; a Senhora Lucinéia Martins da Silva, Professora; a Senhora Luzinet Martins da Silva, Professora; a Senhora Maria Aparecida de Oliveira, Professora; a Senhora Maria Aparecida de Souza, Professora; a Senhora Maria Auxiliadora Lira Barros, Professora; a Senhora Maria da Glória Felix de Santana, Professora; a Senhora Maria das Dores de Freitas, Professora; a Senhora Maria de Fatima da Cunha, Professora; a Senhora Maria do Carmo de Oliveira Cabral, Professora; a Senhora Maria do Rozário de Fatíma Oliveira Farias, Professora; a Senhora Maria José Alves de Andrade, Professora; a Senhora Maria José Barbosa de Figueiredo, Professora; a Senhora Maria José Chavier de Oliveira Costa, Professora; a Senhora Neide Maria Barbosa de Souza, Professora; a Senhora Olita Barbosa da Silva, Professora; a Senhora Rosalva Araújo da Silva, Professora; a Senhora Severia Rita de Oliveira Rodrigues, Professora; a Senhora Socorro Cavalcante, Professora; a Senhora Zenilda Gonçalves Lima Pessoa, Professora; ao Senhor Ednaldo Bezerra Gomes, Professor; ao Senhor João Dias de Souza, Professor; ao Senhor Antônio Veloso de Araújo, Professor; ao Senhor Clécio Roberto da Silva, Professor; ao Senhor Edivaldo Ferreira Silva Junior, Professor; ao Senhor Genival Istevan de Oliveira, Professor; ao Senhor João Florindo de Queiroz Filho, Professor; ao Senhor José Anchieta Golveira Lins Filho, Professor; ao Senhor Luiz Mário Golveira de Albuquerque, Professor; ao Senhor Manoel José Rodrigues Filho, Professor; ao Senhor Severino Tavares de Oliveira, Professor; ao Senhor Zenildo da Silva Pereira, Professor; ao Senhor Aluísio Almeida, Radialista; ao Senhor Jonas Almeida, Radialista; ao Senhor Regis Pereira, Radialista; ao Senhor Valério Dias, Radialista; ao Senhor Roberto Soares, -; ao Senhor Marcílio de Souza Marinho, -; ao Senhor José Lourenço Marinho, -; a Senhora Ana Carolina da Silva Araújo, -; ao Senhor Carlos José, -; a Senhora Darcy Ferreira de Lima, -; a Senhora Dayane Rodrigues de Lima Araújo, -; ao Senhor Ecdarlos Rodrigues dos Santos, -; ao Senhor Edmar Pereira, -; ao Senhor Elvson Pereira Ribeiro, -; a Senhora Flaviana Maria da Silva, -; ao Senhor Geraldo Araújo da Silva, -; ao Senhor Givanildo Lourenço, -; a Senhora Iranilda Rodrigues Correia, -; a Senhora Jaciane Mirelly da Silva, -; a Senhora Jaiane Maria da Silva, -; ao Senhor José Antônio da Silva, -; ao Senhor José Carlos R. de Araújo, -; ao Senhor José Lourenço Ribeiro, -; ao Senhor José Teles, -; a Senhora Josilene Maria da Silva, -; a Senhora Juraci Rodrigues, -; ao Senhor Jurandir Souza Freire, -; a Senhora Leidiane Rodrigues de Lima, -; ao Senhor Luiz Henrique Lima dos Santos, -; ao Senhor Luiz Otávio, -; a Senhora Maria da Conceição, -; a Senhora Maria da Silva, -; a Senhora Maria do Carmo de Sousa, -; a Senhora Maria José Lourenço Ribeiro, -; a Senhora Maria Margaretete, -; ao Senhor Mário Dias de Almeida, -; a Senhora Marta Maria do Nascimento, -; a Senhora Mayara Soares Marinho, -; ao Senhor Natal Carlos de Lira, -; a Senhora Ozana de Lima Silva, -; a Senhora Ozelia Maria da Silva, -; ao Senhor Severino Antônio da Silva, -; ao Senhor Severino Luiz da Silva, -; a Senhora Suely de Souza de Araújo, -; a Senhora Thamires Maria dos Santos, -; a Senhora Valéria Rodrigues de Almeida, -; a Senhora Valmilly Jerônimo do Nascimento, -; a Senhora Maria de Fátima Firmino da Silva, -; ao Senhor Lindoberto Veloso Correia, -; ao Senhor Josiel José Cavalcante, -; a Senhora Maria de Souza Rodrigues, -; ao Senhor Luciano de Souza Silva, -; a Senhora Sidelê Pereira Pinto Marinho, -; ao Senhor Inocêncio Gomes Marinho Júnior, -; a Senhora Maria

José de Souza Marinho, -; ao Senhor Damião Pereira dos Santos, -; ao Senhor Rodrigo Maciel da Silva, -; a Senhora Juliana Maria Souza Freire, -; ao Senhor Luiz Lourenço Ribeiro, -; ao Senhor Manoel Rosa da Silva Neto, -; ao Revmo. Senhor Pe. José Edson, Padre.

Justificativa
Localizado na Zona da Mata Norte do nosso Estado, o município da Aliança tem hoje uma população estimada em 39 mil habitantes aproximadamente. Sua história tem início no ano de <u>1862</u>, quando chegou ao povoado da Chã dos Bodes (atual Aliança) o <u>Frei Caetano de Messina</u>, designado para fazer algumas missões. O religioso ficou impressionado com a união da população que se juntou e mais tarde construiu a Capela de <u>Nossa Senhora do Rosário</u>. O <u>sacerdote</u> proferiu a seguinte frase: "Isso é que é uma verdadeira aliança", sugerindo depois o nome de Aliança para o lugar. O município só foi criado pela Lei Estadual 1.931 de <u>11 de setembro de 1928</u>. Os dados contidos em livros históricos da biblioteca municipal do Recife, contam que o território do município de Aliança desenvolveu-se por si só, e não foi desmembrado dos municípios de <u>Goiana</u> e <u>Nazaré da Mata</u>. Aliança é celeiro de grandes artistas, diante disso, devemos elencar alguns, como Marcus Accioly, que foi integrante do <u>Movimento Armorial</u>. Hoje é membro da Academia Pernambucana de Letras, na qual ocupa a cadeira 19, que tem como patrono Paulo Arruda. Durante o mandato de Itamar Franco, foi secretário Executivo do Ministério da Cultura durante o ministério de Antônio Houaiss, tendo, em ocasiões de ausência do ministro, assumido várias vezes o cargo. Atualmente, faz parte do Conselho Estadual de Cultura de Pernambuco como conselheiro emérito e é seu atual presidente. Mais um ilustre filho de Aliança foi Manoel Salustiano Soares, o Mestre Salustiano, que foi um dos grandes responsáveis pela preservação da <u>ciranda</u>, do <u>pastoril</u>, do <u>coco</u>, do maracatu, do <u>caboclinho</u>, do mamulengo, do <u>forró</u>, do improviso da viola e de outros folguedos populares do <u>folclore nordestino</u>. foi um <u>ator</u>, <u>músico</u>, <u>compositor</u> e <u>artesan</u>o <u>brasileiro</u>. Foi considerada uma das maiores autoridades em cultura popular pernambucana, tendo em 2007, recebendo em homenagem pelos seus 54 anos de carreira o título de '<u>Patrimônio Vivo de Pernambuco</u>'. Por essas razões, diante das comemorações de mais um aniversário dos aliancenses, merecendo nosso reconhecimento e nossas congratulações pelas suas festividades de emancipação política, peço aprovação aos meus ilustres Pares para este requerimento.
Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.
José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento Nº 1025/2015

Requeremos a Mesa, Ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES à população do município de Paulista, pela passagem dos 80 anos de sua emancipação, que ocorrerá no próximo dia 04 de setembro do ano corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Vereador Edmilson do Pagode, Vereador do Município de Paulista; a Senhora Adriana Belo da Silva Albuquerque, -; a Senhora Ana Clélia Ferreira, -; a Senhora Andrea Silva, -; a Senhora Andréa patricia Carlos dos Santos, -; a Senhora Ângela Verônica da Silva, -; ao Senhor Antônio Carlos Cavendish, -; a Senhora Avani Maria dos Santos, -; a Senhora Betânia Belarmino, -; a Senhora Carmem Cristina de Oliveira Silva, -; ao Senhor Cassiano Gomes, -; a Senhora Cíntia Maria Freitas de Lima, -; ao Senhor Davi Eufrásio de Melo Júnior, -; ao Senhor Edilson José do Nascimento, -; ao Senhor Edmilson dos Santos Araújo, -; ao Senhor Elivelton Albuquerque, -; ao Senhor Emanuel Augusto, -; ao Senhor Enresto Oliveira Lins Filho, -; a Senhora Fabiana Almeida, -; ao Senhor Fábio André Linhares de Siqueira, -; ao Senhor Fábio Aureliano da Silva, -; ao Senhor Francisco de Figueiredo Matos Júnior, -; a Senhora Geane Belo da Silva, -; a Senhora Gildene Martins dos Santos, -; ao Senhor Henrique José Santana da Silva, -; ao Senhor Hermógenes Gomes Resende Júnior, -; ao Senhor Ivanilson Borges, -; a Senhora Ivonete Ferreira Dos Santos, -; a Senhora Jaqueline Maria do Nascimento Santana, -; a Senhora Jaqueline Mariza Araújo da Silva, -; a Senhora Jaqueline Rodrigues, -; ao Senhor Jarbas José de Araújo Júnior, -; a Senhora Jesuita Ferreira Dos Santos, -; a Senhora Joana Maria Do Monte, -; ao Senhor João Constantino da Silva, -; a Senhora Joelma Maria Silva de Melo, -; a Senhora Joelma Sena, -; ao Senhor Jonueste da Costa, -; a Senhora Jorgina Mauriceia F. de Figueiredo, -; ao Senhor José Ailton, -; ao Senhor José Cassemiro Silva, -; ao Senhor José Evangelista, -; ao Senhor José Henrique Barbosa, -; ao Senhor José Lira Barbosa, -; ao Senhor José Valdner Pereira da Costa, -; a Senhora Joseane Gaspar de França, -; a Senhora Joselma Maria Ferreira, -.

Justificativa
No ano de 1535 o que hoje conhecemos como o município de Paulista era um vilarejo, com duas freguesias, Paratibe e Maranguape, e formava parte da então vila de Olinda. Durante o As terras de Paratibe foram doadas por Duarte Coelho a Jerônimo de Albuquerque, em meados do século XVI pelos bons serviços prestados à colônia. Tempos depois, Jerônimo de Albuquerque, cedeu as terras de Paratibe a Gonçalo Mendes Leitão, diante do matrimônio com sua filha. Posteriormente, com a morte de Mendes Leitão, seus herdeiros venderam as propriedades, dividindo-as em Paratibe de Cima e Paratibe de Baixo. No ano de 1689, as duas freguesias, Paratibe e Maranguape, foram vendidas ao bandeirante paulista, Manoel Alvares de Moraes Navarro, conhecido como "Paulista". Diante do crescimento tanto político como econômico da cidade, Paulista foi o segundo distrito de Olinda até o ano de 1935, o qual se converteu em município independente pela Lei Estadual nº 11, de 04 de setembro do mesmo ano.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Com uma faixa litorânea de aproximadamente 14 km de extensão, o **turismo** é responsável por atrair empreendimentos, com a implantação de **hotéis**, **restaurantes**, **portos comerciais** e **marinas**. Em Paulista está localizado também o parque industrial de Paratibe, que abriga empresas de diversos setores, dinamizando a economia da região e gerando emprego para a população.

Por essas razões, diante das comemorações de mais um aniversário dos paulistenses, merecendo nosso reconhecimento e nossas congratulações pelas suas festividades de emancipação política, peço aprovação aos meus ilustres Pares para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.
José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento Nº 1026/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do Art. 215, inc. III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja realizada Reunião Solene no dia 16 de dezembro do corrente ano, com finalidade de comemorar os 200 anos de instalação do Consulado dos Estados Unidos da América no Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Sra. Liliana Ayalde, Embaixadora dos Estados Unidos no Brasil; Exmo. Sr. Richard Reiter, Cônsul Geral dos Estados Unidos em Recife,; Ilmo. Sr. João Alberto, Jornalista do Diário de Pernambuco; Ilma. Sra. Roberta Jungman, Jornalista da Folha de Pernambuco; Ilma. Sra. Mirella Martins, Jornalista do Jornal do Comércio.

Justificativa
No momento em que se comemora os 200 anos da presença da representação diplomática norte-americana no Recife, através do Consulado, marcada pelo anúncio da transferência da atual sede, na Rua Gonçalves Maia, onde funciona há 50 anos, para a Reserva do Paiva, município do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 2018, pontifica-se a importância de nosso Estado, como polo que reúne os nove estados nordestinos no tocante à emissão de vistos de solicitantes aos Estados Unidos. Para este ano, estão previstos a emissão de 100 mil vistos, o que justifica a transferência para novas instalações em função da demanda. Diante das ligações históricas, culturais, econômicas com esse país, torna-se importante o permanente estreitamento dessas relações, de modo assegurar a efetiva reciprocidade nesses intercâmbios, notadamente no cultural e econômico. Portanto, justo e oportuno, que esta Casa Legislativa promova sessão solene homenageando a representação consular dos Estados Unidos da América em Pernambuco, como gesto de reconhecimento de sua atuação nas relações que pontificaram sua presença em nosso Estado. Pelo exposto, justificamos a presente proposição da qual solicitamos aos Ilustres Pares o acolhimento quanto à aprovação.
Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.
Joaquim Lira
Deputado

Requerimento Nº 1027/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que faça constar na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Aplauso** ao Reverendíssimo **Pastor André Barbosa de Medeiros; Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Betel no Município de Olinda/PE**, pela realização do seu aniversário de 15 anos de Pastorado e 09 (nove) anos de fundação da Igreja, que transcorrerá entre os dias 28 a 30 de agosto do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Pastor André Barbosa de Medeiros, Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Betel; Pastor Francisco Eurico da Silva, Deputado Federal; Pastor Hidekazu Takayama, Deputado Federal; José Wellington Bezerra da Costa, Pastor, Presidente da CGADB - Convenção Geral de Deus no Brasil; Josias Almeida, Pastor, Presidente de Honra da COMADESPE – Convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros; Levi Agnaldo, Pastor, Secretário Adjunto da COMADESPE - Convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros; Roberto José dos Santos, Pastor, Presidente da COMADALPE - Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco,; Ailton José Alves , Pastor, Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE; Ailton José Alves Júnior, Pastor, Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE; Daniel Nunes da Silva, Pastor, Presidente da Convenção de Ministros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Campina Grande e no Estado da Paraíba – COMEAD – CGPB; José Carlos de Lima, Pastor Presidente da Convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de Paraíba – COMADEP; Martim Alves da Silva, Pastor, Presidente da Convenção das Assembleias de Deus do Rio Grande do Norte – CEMADERN; João Bezerra da Silva, Pastor, Presidente da Convenção dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus no Ceará – CONADEC; Maurino Pinheiro do Nascimento, Pastor, Presidente da Convenção Fraternal de Obreiros do Ministério da Assembleia de Deus de Fortaleza/CE – CIMADEC; Ozires Teixeira Pessoa, Pastor, Presidente da Convenção Fraternal de Ministros das Assembleias de Deus do Estado do Ceará – CONFRADECE; Virgínio José de Carvalho Neto, Pastor, Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus no Estado de Sergipe – CONEADESE; Nestor Henrique de Mesquita, Pastor, Presidente da Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus do Piauí- CIEADEP; José Orivaldo Nunes de Lima, Pastor, 1º Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus no Estado de Alagoas – COMADAL; José Alves Cavalcante, Pastor, Presidente da Convenção dos Ministros

Recife, 27 de agosto de 2015

das Igrejas Assembleias de Deus do Seta no Sul do Maranhão – COMADESMA; Pedro Aldi Damasceno, Pastor, Presidente da Convenção Estadual da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Maranhão – CEADEMA; Waldomiro Pereira da Silva, Pastor, Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus na Bahia – CEADEB; Israel Alves Ferreira, Pastor, Presidente da Convenção Fraternal de Ministros da Assembleia de Deus no Estado da Bahia – CONFRAMADEB; José Wellington da Costa Júnior, Pastor, Presidente do Conselho Administrativo da CPAD; Ronaldo Rodrigues de Souza, Diretor Executivo da CPAD; Pastor Francisco Tércio, Presidente da Assembleia de Deus, Ministério Novas de Paz; Francisco Silva, Pastor, Presidente da Assembleia de Deus – Vida e Paz - Ministério Camaragibe e São Lourenço da Mata/PE; Abimael Flór da Silva, Pastor, Presidente da Assembleia de Deus – Ministério Goiana; Hélio Roberto, Pastor, Presidente da Assembleia de Deus – Ministério Paulista-PE; Aluísio Nunes Machado, Pastor, Presidente do Campo de Itaitinga/CE; Marco Feliciano, Pastor, Presidente da Igreja Assembleia de Deus Ministério Catedral do Avivamento; Cisino Bernardino, Pastor, Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora; Reuel Bernardino, Pastor, Vice-Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora; Edson José Machado, Pastor, Professor e Capelão; Silvio José Rodrigues de Castro, Presbítero; FATEADAL – Faculdade Teológica da Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE, Vice-Diretora Professora Luzângela Galiza de Alencar Lima; Abraão Coutinho, Evangelista , Coordenador Pedagógico Professor FATEADAL – Faculdade Teológica da Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE; Jorge Leibe de Souza, Presidente da OTIB - Ordem Federal dos Teólogos do Brasil; Walter Filho, Presidente do Conselho Federativo de Teólogos; Ednaldo Anastácio do Nascimento, Pastor, Presidente Nacional do Tribunal Federal de Justiça de Paz do Brasil; Marcos Eugênio Cavalcanti Marques, Presbítero; Achilles Franco, Presbítero, Rua José Felipe, 180 – Fragoso - Paulista/PE - CEP: 53402-762, Ney Silva Ladeia, Pastor, Presidente da Igreja Batista da Capunga; Fábio Alves Galdino, Pastor, 2º Vice-Presidente do Ministério - Vida e Paz em Camaragibe/São Lourenço da Mata/PE; Marcelo Viana, Pastor, 2º Secretário do Ministério Vida e Paz em Camaragibe/São Lourenço da Mata/PE; José Carlos Gomes da Silva, Diácono; Lyncoln Araújo, Diácono, Diretor do Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil; Clarice Machado Dos Santos, Diaconisa; Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife.

Justificativa
A Igreja Evangélica Assembleia de Deus Betel nasceu no coração de Deus e no coração do Reverendíssimo Pastor André Barbosa de Medeiros a cerca de 20 (vinte) anos atrás. Porém o primeiro culto de inauguração só aconteceu no dia 26 de dezembro de 2006. Na ocasião estiveram presentes mais de 200 (duzentas) pessoas, que permaneceram cultuando e servindo a Jesus Cristo neste tão abençoado ministério. A construção do templo foi precedida de muita provação e escassez de recursos, porém, todavia, as mãos de Deus sempre estiveram estendidas sob a vida e ministério do Pastor André Barbosa, obreiros, membros e congregados, até hoje, o Senhor Jesus continua Salvando, Curando e Batizando com Espírito Santo, bem como fazendo o seu trabalho crescer numericamente. No dia 27 de agosto do corrente ano, os irmãos assembleianos da Betel estarão comemorando o aniversário do seu fundador e atual presidente, Reverendíssimo Pastor André Barbosa de Medeiros, como também os 15 anos de seu ministério Pastoral. Será um momento histórico da igreja local, um momento de crescimento. Esse crescimento vem de forma geográfica, através das reformas e construções de novos templos, conquistando espaço físico aqui na terra e possibilitando a milhares de pessoas uma nova oportunidade de conviver em sociedade com amor e harmonia, inspirando-se nas Sagradas Escrituras Bíblicas do Senhor e Salvador Jesus Cristo, pedra angular da existência do povo cristão, e no crescimento espiritual na doutrina e condução dos fiéis ao Reino Celeste.

Pastor André Barbosa de Medeiros vem fazendo uma excelente administração frente à Igreja evangélica que mais cresce no município de Olinda/PE, diante disso, vários departamentos foram criados e diversas congregações foram abertas como: Alto Novo Olinda, Cidade Tabajara, Caetés I e II, Desterro, Petrolina e o Templo-Sede, que está localizado as margens da Rodovia PE-15, Nº 4.922, Tabajara – Olinda/PE, próximo ao Terminal Integrado da PE-15.

Na ocasião do Sábado dia 29/08 (Sábado), às 18:30h; Haverá um grande culto em ação de graça pela passagem do aniversário do reverendo Pastor André Barbosa, onde estará presentes pastores e cantores convidados, como: Pastor Isaías Ramos (Assembleia de Deus - Belenzinho – São Paulo/SP),Pastor Esteves Jacinto (Assembleia de Deus - Ministério Vila Bela-Recife/PE),Pastor Abimael Flor (Assembleia de Deus – Ministério Goiana/PE) e outros, também haverá apresentações de corais evangélicos e da Grande Orquestra Musical da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – M. Goiana/PE, no horário de (19h).

No domingo dia 30/08 (Domingo); Será o encerramento das festividades, com a miniração da santa palavra de Deus, realizada pelo Reverendíssimo Pastor Isaías Ramos (Assembleia de Deus - Belenzinho – São Paulo/SP), também se fará presentes toda Diretoria da Igreja Assembleia de Deus Betel, e seus respectivos obreiros e esposas.

Somos gratos a Deus pelos Obreiros e líderes que Ele levantou neste ministério e pelas grandes bênçãos com as quais temos sido agraciados.

Até aqui nos ajudou o senhor. A ele toda honra, glória e louvor.

Ante o exposto vimos solicitar de nossos ilustres pares que se dignem dispensar ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas visando o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.
Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 1028/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja reservada a data 09 de novembro do corrente, para a realização de uma Reunião Solene, objetivando homenagear o ilustíssimo Senhor **Dr. Eudes Souza**

Leão Pinto, Presidente da Academia de Ciências Agrônômicas do Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; Jarbas Vasconcelos, Deputado Federal; Roberto Magalhães, Advogado; Academia Pernambucana de Ciência Agrônômica Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, Presidente e Diretoria; Jozzil Barros, Presidente do Rotary Club do Recife; Valdir Duarte Costa Filho, Presidente do Rotary Club do Recife Casa Amarela; Manoel Geraldo V. Viana, Presidente do Rotary Clube do RECIFE APIUCOS; Presidente do Rotary Clube do RECIFE BOA VIAGEM, Rainier Michael Herbert de Souza; José Avelar Coelho Caribé, Presidente do Rotary Clube do RECIFE BOA VISTA; Eduardo Salazar Lopes Pereira, Presidente do Rotary Clube do RECIFE BRUM; Waldir Duarte Costa Filho, Presidente do Rotary Clube do RECIFE CASA AMARELA; Presidente do Rotary Clube do RECIFE CAXANGÁ, Vilmar Mota Cavalcante; João Vicente Abreu de Lucena, Presidente do Rotary Clube do RECIFE DERBY; Dulce Zobaran, Presidente do Rotary Clube do RECIFE ENCANTA MOÇA; Maria Cristina Araújo de Carvalho, Presidente do Rotary Clube do RECIFE ESPINHEIRO; Zacarias Queiroz Vilar, Presidente do Rotary Clube do RECIFE FREI CANECA; Gilmara Regina Bernardes Carvalho, Presidente do Rotary Clube do RECIFE LARGO DA PAZ; Alberto Carlos de Oliveira Junior, Presidente do Rotary Clube RECIFE NOVAS GERAÇÕES; Vladimir Oliveira Wanderley, Presidente do Rotary Clube do RECIFE TREZE DE MAIO; Rossana Claudya, Jornalista,; Yuri Maia Leite, Diretor da Globo Nordeste; Jô Mazzarolo, Diretora de Jornalismo da Globo Nordeste; Eduardo Monteiro, Diretor da Folha de Pernambuco; Jozzil Barros, Presidente do Diário de Pernambuco; Márcio Didier, Jornalista do Blog da Folha de Pernambuco; Roberta Jungman, Colunista da Folha de Pernambuco; Magno Martins, Blogueiro; Henrique Barbosa, Jornalista; Aldo Vilela, Jornalista; Claudia Elói da Hora, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco; Jamildo Melo, Blogueiro; Inaldo Sampaio, Jornalista; Samir Abou Hana, Radialista; Francisco Sabóia, Presidente do Porto Digital; Pedro Paulo, Diretor da TV Nova; Múcio Aguiar Neto, Av. Dantas Barreto, 576 – Ed. AIP – Santo Antonio – Recife/PE – CEP 50010-360; Luiz Lourenço dos Santos, Diretor da TV UNIVERSITÁRIA; Guido Bianchi, Diretor-Presidente da TV Pernambuco; Paulo Fradique, Diretor Vice-Presidente da TV Pernambuco.

Justificativa

O Requerimento que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo homenagear o Dr. Eudes Souza Leão Pinto, Presidente da Academia de Ciências Agrônômicas do Brasil.

Falar deste homem plural, Ex-Governador do Rotary Club do Recife e dono de uma extensa lista de homenagens, ao longo de toda sua vida, entre as quais figuram, o Título de Cidadão do Rotary Club do Recife, a Medalha Centenária de Lavras, o Título Honoris Causa da Universidade Federal de Lavras- UFLA, e também, a Medalha do Centenário da referida entidade, que junto a tantos outros galardões, tornar-se-ia enfadonho enumerar.

Seu trabalho na Academia de Ciências Agrônômicas do Brasil vem sendo dos mais profícuos, e para ilustrar o que ora estamos relatando, gostaríamos de retroceder a época do Governo do Ex-Presidente João Goulart, que ordenou ao nosso ilustre homenageado o fechamento da Escola de Ciências Agrônômicas de Lavras, que posteriormente foi demovido desta ideia, pelo poder de convencimento do nosso homenageado, que o convenceu de que esta medida, caso fosse consumida, viria a se constituir como um desserviço à pátria.

Ante o exposto, consideramos plenamente justificado o nosso requerimento, pelo que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, no sentido de dispensar a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizar a realização de uma Sessão Solene ao Dr. Eudes Souza Leão Pinto.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.
Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 1029/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações ao jornalista Magno Martins pelo lançamento de seu livro Perto do Coração, que ocorreu no dia 24 de agosto de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Magno Martins.

Justificativa

Em 24/08/2015, o jornalista Magno Martins, lançou seu quinto livro intitulado de “Perto do Coração”, que tem prefácio do acadêmico José Nivaldo Júnior. É um conjunto de crônicas inspiradas no cotidiano, longe da paisagem política Pernambucana. O livro é uma homenagem ao povo simples do sertão.

Magno Martins é jornalista e pós-graduado em Ciências Políticas. Trabalhou em várias redações de publicações impressas, como Diário de Pernambuco, Correio Brasiliense, jornal de Brasília, O Globo, Agência O Globo, Agência Meridional e Folha de Pernambuco. Hoje, é editor do Blog do Magno e está à frente da Rede Nordeste de Rádio.

Por esta iniciativa peço os votos dos meus ilustres para a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.
Silvio Costa Filho
Deputado

Requerimento Nº 1030/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos

Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso a Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco, pela 23º edição do AGRINORDESTE, entre os dias 26 a 28 de agosto do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Kátia Abreu, Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Pio Guerra, Senar Pernambuco.

Justificativa

A Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco (FAEPE), presidida com maestria pelo agrônomo Pio Guerra, realizará de 26 a 28 de agosto, no Centro de Convenções de Pernambuco, a 23º edição do AGRINORDESTE, com o apoio do SEBRAE, Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, SENAR e BNB. O Agrinordeste completa 23 anos no cenário nacional, trazendo informações relevantes para os que fazem o agronegócio na nossa região, com painéis sobre Apicultura, Atualidades, Bovinocultura de Leite, Caprinovinocultura, Fruticultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Turismo Rural, perfazendo um total de 70 palestras. A programação deste ano apresenta novamente o Sabor Rural e a Feira de Produtos Agropecuários, com a mostra, em 90 estandes, de produtos como derivados do leite, caprinos e ovinos, mel de abelhas, rapaduras, cachaça, hortifruticultura e artesanato, permitindo aos visitantes a oportunidade de aquisição direta ao produtor do que temos de melhor em nossa agropecuária. Já o evento Sabor Rural vem obtendo um enorme sucesso com a realização de sessões de degustação em seus estandes a preços acessíveis, aulas de gastronomia e exposições de produtos e serviços, onde os participantes interagem com conceitos, teorias, ingredientes, técnicas de cozinha e tecnologias aplicadas à gastronomia de chefs renomados. A capacitação aos profissionais do setor também qualifica para a convivência com os momentos de dificuldade. O evento tem também temas da atualidade que abordam a seca, o abastecimento, as principais tecnologias que podem ser conduzidas no gerenciamento da propriedade, assuntos de interesse de todos os participantes. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2015.
Henrique Queiroz
Deputado

Atas das Comissões

Justificativa

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2015.

Às dez horas do dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Ricardo Costa, Romário Dias, Teresa Leitão, membros titulares, e o Deputado Antônio Moraes, membro suplente. Passou-se distribuição dos seguintes projetos: Veto Parcial, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 202/2015, de mesma autoria, a fim de suprimir a limitação do uso do Vale Eletrônico de Livre Acesso a 8 (oito) viagens diárias, disposta no § 6º do art. 1º do referido projeto, distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 300/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Determina a criação do Sistema Estadual de Prevenção ao Roubo e ao comércio ilegal de bicicletas e dá outras providências), distribuído ao Deputado Silvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 301/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Dança da Bolinha, evento de cunho cultural e histórico do Município de Vertente do Lério.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 302/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade das prefeituras municipais de fornecer ônibus escolar como meio de transporte eficiente e seguro para os alunos das escolas municipais do interior do Estado de Pernambuco), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 303/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Institui no âmbito do Estado de Pernambuco o mês “Maio Amarelo”, dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito e dá outras providências), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 304/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina medida de segurança nos veículos das Polícias Estadual e dos Bombeiros Militares), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 305/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Denomina de Adutora de Siriji Governador Eduardo Campos, a adutora do distrito de Murupé em Vicência/PE.), distribuído ao Deputado Silvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 306/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina a proibição de exibição, divulgação e apresentação de outdoor, cartazes ou qualquer material publicitário, que contenha apelo erótico e depreciar a pessoa humana como objeto sexual, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 307/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Institui o Dia Estadual da Sukyo Mahikari no Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 308/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre a proibição de ônibus com motor dianteiro para operar no sistema de transporte coletivo.), distribuído ao Deputado Silvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 309/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre tratamento igualitário aos Advogados no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 310/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar um Centro Avançado de Estudo e Capacitação de Educadores da Rede Pública de Ensino no Estado de Pernambuco para inserção escolar de alunos portadores de autismo ou diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 311/2015, de

autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de exame de acuidade visual e auditiva nas escolas públicas e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 312/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Institui o “BANCO DE MEDICAMENTOS” do Estado de Pernambuco e dá outras providências..), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 313/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de profissional graduado em fonoaudiologia em todas as unidades escolares da rede estadual de ensino, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 314/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a proibição da prática de Motocross nas Unidades de Conservação da Natureza do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 315/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos resgates, doações ou benefícios de qualquer natureza, proveniente de sorteios, campanhas publicitárias, título de capitalização e assemelhados, com sede no Estado, sejam aplicados obrigatoriamente em entidades sediadas em Pernambuco.), distribuído ao Deputado Silvio Costa Filho. Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 263/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes, lanchonetes e praças de alimentação no Estado de Pernambuco afixar, em local visível, advertência acerca da obesidade infantil.), tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência foi distribuído ao Deputado Silvio Costa Filho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados com substitutivo; Projeto de Lei Ordinária nº 289/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Economia Popular Solidária” e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 297/2015, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Capoeira, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados com substitutivo; Projeto de Resolução nº 294/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, mérito Zumbi dos Palmares, ao excelentíssimo Drº Marcos Pereira), tendo como relator o Deputado Silvio Costa Filho, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 296/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Esportivo Carlos Alberto Oliveira ao Ex- Jogador de Futebol Francisco Carvalho da Silva Neto, “Chiquinho”), tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, na ausência, foi distribuído ao Deputado Romário Dias, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 298/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Agropecuário José Carlos Estelita Guerra, ao Sr. Gerson Carneiro Leão), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Finalizada a pauta da Reunião Ordinária, a Presidente iniciou a extra-pauta, passando à distribuição: Projeto de Lei Ordinária nº 324/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, a Lei nº 14.251, de 17 de dezembro de 2010, a Lei nº 14.475, de 16 de novembro de 2011, a Lei nº15.178, de 11 de dezembro de 2013, e a Lei nº 15.179, de 11 de dezembro de 2013, que autorizam a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indicam.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 325/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 326/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 327/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 328/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana de Recife - CTM..), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 329/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015.), em regime de urgência, distribuído à Deputada Teresa Leitão. Por fim, a discussão dos projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 324/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, a Lei nº 14.251, de 17 de dezembro de 2010, a Lei nº 14.475, de 16 de novembro de 2011, a Lei nº15.178, de 11 de dezembro de 2013, e a Lei nº 15.179, de 11 de dezembro de 2013, que autorizam a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indicam.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 325/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 326/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 327/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 328/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 329/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 330/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 331/2015, de

dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 327/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. A Presidente deu por encerrada a Reunião, convocando a próxima para o dia 11 (onze) de agosto do corrente ano. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

TITULARES:
DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)
DEPUTADO ADALTO SANTOS
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADO RODRIGO NOVAES
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO
DEPUTADA TERESA LEITÃO
DEPUTADO TONY GEL
SUPLENTEs:
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
DEPUTADO ANTONIO MORAES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

Às dez horas do dia dezoito do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Angelo Ferreira, Ricardo Costa, Romário Dias, Silvio Costa Filho, Teresa Leitão, membros titulares, e os Deputados Aluísio Lessa e Zé Maurício, membros suplentes. Passou-se distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 345/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Dispõe sobre informação em rótulo e embalagem sobre ingredientes de origem animal..), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Proíbe a utilização de cães por empresas de segurança patrimonial privada e de vigilância, para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 347/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Estado de Pernambuco, a “Vinhuva Fest”, a ser realizada na cidade de Lagoa Grande, Sertão do São Francisco, a cada dois anos no mês de Outubro.), distribuído ao Deputado Silvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 348/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 349/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Define composição mínima das equipes da Polícia Civil do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 350/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Define número mínimo de policiais militares para atuação em rondas e patrulhas.), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 351/2015, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Jurandir Bezerra Lins, a Escola Técnica Estadual, no Município de Igarassu.), distribuído ao Deputado Angelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 352/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas em que especifica.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 353/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica), distribuído ao Deputado Angelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 354/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 355/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 356/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 357/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, de acordo com a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 358/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE.), distribuído ao Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 359/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre normas de proteção ao consumidor e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Silvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 360/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Denomina de Quadra Poliesportiva Governador Eduardo Henrique Accioly Campos a quadra da Escola Estadual Ernesto de Souza Leite no Município de Tuparetama no Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Angelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 361/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Confere ao Município de Petrolina o

Título de Capital Pernambucana do Sertão do São Francisco), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 362/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de produção do queijo artesanal.), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 363/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da abordagem e inclusão de assuntos históricos e culturais pernambucanos em concursos públicos e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 364/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Dispõe sobre o uso obrigatório dos acessórios de proteção radiológica em estabelecimentos públicos e privados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 365/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - SUAPE a doar, com encargo, ao Município do Cabo de Santo Agostinho, área de terra que indica.), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Resolução nº 342/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Institui instrumentos de participação popular no processo legislativo por meio da Internet.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Resolução nº 343/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Resolução nº 344/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Leomar Souza Dias.), distribuído à Deputada Teresa Leitão. Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 141/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Dispõe sobre a Licença Sanitária de Pequenas Fábricas Rurais de Laticínios e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Angelo Ferreira, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 148/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais e em vestibulares das Universidades Estaduais de Ensino, para doadores de sangue e de medula óssea cadastrados nos órgãos competentes, assim como para portadores de deficiência), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes, que o rejeitou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 264/2015, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera o art. 1º e 3º da Lei nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005, que estabelece limites financeiros para as despesas de publicidade realizadas pela Administração Pública Estadual.), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi retirado por pedido de vista; Projeto de Lei Ordinária nº 271/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Revoga a Lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria.), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 277/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Altera os Arts 3º, 4º, 9º, 18. e revoga o § 4º do Art. 8º da lei 14.104/2014 que institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 283/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva), tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Emenda Supressiva nº 01/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Suprime artigos do Projeto de Lei nº 283/2015 e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 287/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a afixação de informativo em salas de aulas de escolas públicas e universidades, públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão.), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Emenda Aditiva nº 01/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 287/2015), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 301/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Dança da Bolinha, evento de cunho cultural e histórico do Município de Vertente do Lério.), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 303/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Institui no âmbito do Estado de Pernambuco o mês “Maio Amarelo”, dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 307/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Institui o Dia Estadual da Sukyo Mahikari no Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 344/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Leomar Souza Dias.), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Subemenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular (Ementa: Modifica o Art. 1º, do Substitutivo nº 01, ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015.), ao Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Educação para o Combate à Violência nas Escolas.), tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Por fim, a Presidente deu por encerrada a Reunião,

convocando a próxima para o dia 25 (vinte e cinco) de agosto do corrente ano. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

TITULARES:
DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)
DEPUTADO ADALTO SANTOS
DEPUTADO ANGELO FERREIRA
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADA TERESA LEITÃO
SUPLENTE:
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
DEPUTADO JULIO CAVALCANTI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2015.

Aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dez horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e sob a presidência do deputado Zé Maurício reuniram-se os deputados: José Humberto Cavalcanti, Ângelo Ferreira, Edilson Silva. Havendo quórum regimental, o senhor presidente iniciou os trabalhos distribuindo as seguintes proposições: projeto de lei ordinária nº 206/2015 (Ementa: Proíbe a queima de pneus, madeiras, troncos, galhos, entulhos, derivados de desmatamentos e derivados de produtos inflamáveis, em vias públicas de qualquer natureza, nas rodovias federais ou estaduais, avenidas, ruas, praças e contornos viários, no Estado de Pernambuco.) de autoria do deputado Aluísio Lessa, para relatoria do deputado José Humberto; projeto de lei ordinária nº 210/2015 (Ementa: Determina procedimentos para aquisição de madeira e produtos derivados, com vista a comprovação de sua procedência ambiental sustentável e socialmente justa.) de autoria da deputada Priscila Krause, para relatoria do deputado Edilson Silva; projeto de lei ordinária nº 211/2015 (Ementa: Dispõe sobre a instalação em prédios públicos, de dispositivos hidráulicos, visando o controle e a redução do consumo de água,) de autoria da deputada Simone Santana, para relatoria do deputado José Humberto; projeto de lei ordinária nº 212/2015 (Ementa: Determina procedimentos para aquisição de carne in natura e produtos derivados, com vistas a comprovação de sua procedência ambiental sustentável e socialmente justa,) de autoria da deputada Priscila Krause, para relatoria do deputado Edilson Silva. Em seguida foi discutido o projeto de lei nº 128/2015 (Ementa: Autoriza a supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.) de autoria do Poder Executivo, cujo parecer foi do relator, deputado José Humberto, que o leu e fez algumas considerações sobre uma maior vigilância e fiscalização mais rígida e que o governo precisa cumprir efetivamente às compensações ambientais, sendo pela aprovação, tendo a concordância dos demais membros, exceto do deputado Edilson Silva que votou pela rejeição. O deputado Edilson Silva pediu a palavra e justificou o seu voto, pois estava preocupado com os inúmeros projetos de supressão, e que se deveria fazer um macro estudo do parque eólico, explicou que votou contra e vai continuar votando contra a supressão de vegetação, pois o processo de desertificação é preocupante, e que no Estado não existe fiscalização para a compensação ambiental, e que a CPRH precisa ser mais bem equipada para isso. O deputado Zé Maurício passou a palavra ao deputado Ângelo Ferreira, que achou legítima a preocupação de deputado Edilson Silva, mas não na dimensão que foi exposta, pois a energia eólica é a mais limpa e tende a crescer, porém nem todo município tem condições de implantá-la, e que a CPRH age de forma rígida e vai sempre trabalhar desta forma, apesar das dificuldades e falta de pessoal. Em seguida o senhor presidente falou está convicto que a CPRH está sendo mais demandada, e que hoje está mais ativa e preocupada, e que iria levar ao CONSEMA essas questões e discutir o que se poderia fazer para aprimorar e melhorar as questões ambientais. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Sandra Lúcia Carvalho, Assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 27 de maio de 2015.
Dep. ZÉ MAURÍCIO
Presidente
Dep. JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI
Vice-Presidente
Dep. ÂNGELO FERREIRA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de agosto do ano de dois mil e quinze, no auditório, 6º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, reuniram-se os Deputados Miguel Coelho (PSB), Henrique Queiroz (PR) e Rodrigo Novaes (PSD), sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o Sr. Presidente iniciou a reunião realizando a distribuição do Projeto de Resolução ordinária nº298/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, ficando como relator o Deputado Rodrigo Novaes. Continuando o Deputado Miguel Coelho colocou em discussão o Projeto de Resolução nº298/2015, cujo parecer opinando pela Aprovação foi acatado por unanimidade dos membros presentes. Na sequência o Deputado Miguel Coelho passou a presidência dos trabalhos para o Deputado Rodrigo Novaes que por sua vez colocou em discussão o Projeto de Lei

Ordinária nº257/2015, de autoria do Poder Executivo, cujo parecer foi apresentado pelo Deputado Miguel Coelho. Citado parecer opinou pela aprovação sendo acatado no seio da Comissão por unanimidade. Na sequência o Deputado Miguel Coelho, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião marcando outra para dia e hora regimentais. E, para que tudo fique registrado, foi digitada esta Ata, que posteriormente será aprovada, assinada e publicada.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural,
18 de Agosto de 2015.
Deputado Miguel coelho
Presidente
Deputado Rodrigo Novaes
Deputado Henrique Queiroz

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

Às dez horas do dia dezoito de agosto de dois mil e quinze, no recinto do auditório, 6º andar do anexo I ao palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, reuniram-se os Deputados Miguel Coelho, Rodrigo Novaes e Henrique Queiroz, tendo como presidente dos trabalhos o primeiro. Havendo número legal o Deputado Miguel Coelho deu início à audiência convidando para fazerem parte da mesa o Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Dr. Nilton Mota Filho, o Presidente do IPA, Dr. Gabriel Maciel, Luiz Antônio Amorim, Chefe de Gabinete da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Pedro Palatnik, Gerente de Relações Governamentais da Monsanto em Brasília, Andréa Aragon, Gerente de Assuntos Corporativos da Monsanto em Petrolina e Solange Duarte, Representante da Consultoria APL. Na sequência a Dra. Andréa Aragon proferiu palestra sobre o tema “MONSANTO NO BRASIL COMBINANDO SOLUÇÕES PARA O FUTURO DA AGRICULTURA”. Na sua palestra a Dra. Andréa Aragon apresentou a atuação da Monsanto, destacando a tecnologia e as ferramentas utilizadas para conseguir as soluções na área da agricultura, utilizando os melhoramentos genéticos e a biotecnologia. Após a palestra usaram da palavra: o Secretário Nilton Mota, que parabenizou a iniciativa da Comissão em convocar aquela audiência, pois o debate sobre a Monsanto é de interesse de todos. Afirmou que é preciso ter coragem para encarár aquele tema fazendo um debate onde se discute as vantagens e as desvantagens. Solicitou ao presidente Deputado Miguel Coelho que seja realizado um debate sobre PRODUTOS AGROECOLÓGICOS; O Deputado Rodrigo Novaes afirmou não ver vantagens em aumentar a produção de alimentos tendo como consequência o aumento de câncer na população. Disse ter um parecer afirmando que o Glifosato é responsável pela incidência de câncer em animais e humanos. Disse ainda que é preciso descobrir um defensivo que não provoque doenças cancerígenas para substituir o Glifosato; O Deputado Henrique Queiroz cumprimentou a todos e afirmou que o Brasil é o pulmão e também quem vai tirar a fome do mundo. Perguntou o que é pior a fome que mata milhões ou as doenças que surgem com o uso de agrotóxicos e sementes transgênicas? Encerrou dizendo que o câncer é uma doença hereditária e não existe provas de que o Glifosato provoca a mesma; Professor Roberto Albuquerque da UFRPE, disse que todos os anos visita a Monsanto pois sabe que as sementes geneticamente modificadas sendo usadas com sabedoria trarão benefícios para a agricultura; Adriano Flávio, estudante de agronomia da UFRPE, disse que a fome no mundo não é por falta de produção de alimentos e sim por desperdícios no armazenamento e na distribuição; Maitê, representante do ASA BRASIL, disse que as feiras ecológicas comprovam que não é preciso usar agrotóxicos para produzir alimentos. As sementes selecionadas pelos pequenos agricultores é que produzem os alimentos ecologicamente corretos; João Francisco , Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pombos , perguntou qual a responsabilidade da Monsanto referente às doenças contraídas pelos trabalhadores? Disse que existem ações na justiça a esse respeito. Estiveram presentes também dezenas de alunos da UFRPE, o Deputado Aluísio Lessa e os Vereadores de Triunfo Djaci Marques, Joeldes Moreno e Everaldo Martins. Por fim a Dra. Andréa Aragon respondendo aos questionamentos disse que a Monsanto tem por objetivo produzir mais alimentos e orientar os Agricultores. Reconhece que existe um grave problema, pois 50% (cinquenta por cento) dos alimentos produzidos se perdem. Disse também que vários países realizaram estudos e confirmaram que o Glifosato não trás prejuízos à saúde humana e ao meio ambiente se usado corretamente. Finalizou afirmando que come produtos ecológicos. Nada mais havendo a tratar o Deputado Miguel Coelho agradeceu a todos e encerrou os trabalhos. E, para que tudo fique registrado, foi digitada esta Ata, que será aprovada, assinada e publicada posteriormente.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural,
18 de Agosto de 2015.
Deputado Miguel Coelho
Presidente
Deputado Rodrigo Novaes
Deputado Henrique Queiroz

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às dez horas, no Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e sob a Presidência do deputado Aluísio Lessa, reuniram-se os deputados: Miguel Coelho, Lucas Ramos e João Eudes. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por

Recife, 27 de agosto de 2015

iniciada a reunião. Foi aprovada a ata da reunião ordinária realizada em cinco de agosto do corrente ano. Em seguida, realizou a distribuição dos seguintes projetos de lei: Projeto de Lei Ordinária nº 331/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, cuja ementa regulamenta a colocação de placas informativas em todos os shows públicos realizados pelos municípios, para relatoria do deputado Miguel Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 333/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes, cuja ementa altera a Lei nº 15.481, de 16 de abril de 2015, que regulamenta o desconto de valores referente ao cancelamento de reserva em estabelecimentos hoteleiros e similares no âmbito do Estado de Pernambuco, para relatoria do deputado João Eudes; Projeto de Lei Ordinária nº 334/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, cuja ementa determina a adoção de medidas no comércio varejista de alimentos, visando proteger o consumidor pernambucano e dá outras providências, para relatoria do deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 335/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, cuja ementa dispõe sobre a disponibilização de informações referente à partida e chegada de ônibus nos terminais Intermunicipais e Interestaduais de passageiros, em todo o Estado de Pernambuco, para relatoria do deputado Miguel Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 345/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva, cuja ementa dispõe sobre informação em rótulo e embalagem sobre ingredientes de origem animal, para relatoria do deputado João Eudes; Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva, cuja ementa proíbe a utilização de cães por empresas de segurança patrimonial privada e de vigilância, para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, para relatoria do deputado Aluísio Lessa. Logo após, foram discutidos as seguintes proposições: Subemenda supressiva nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, ao Substitutivo nº 02/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 62/2015, de autoria do Pastor Cleiton Collins, cuja ementa dispõe sobre a restrição de realização de eventos com bebidas liberadas, conhecidas como Open Bar, no âmbito do Estado de Pernambuco, o parecer do relator, deputado Miguel Coelho, foi pela aprovação tendo a concordância dos demais parlamentares; Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 197/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, cuja ementa torna obrigatória a instalação de equipamentos para tratamento e reutilização da água empregada na lavagem de veículos, o parecer do relator, deputado Miguel Coelho, foi pela aprovação tendo a concordância dos demais parlamentares; Projeto de Lei Ordinária nº 241/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, cuja ementa dispõe sobre a afixação de cartazes nas escolas das redes pública e privada de educação do Estado de Pernambuco, informando sobre a obrigatoriedade de matrícula de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, e dá outras providências, o parecer do relator, deputado João Eudes, foi pela aprovação tendo a concordância dos demais parlamentares; Projeto de Lei Ordinária nº 282/2015, de autoria do Deputado Augusto César, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, cuja ementa determina custo máximo pela perda de cartão/ticket de estacionamento, garagens e assemelhados, o parecer do relator, deputado João Eudes, foi pela aprovação tendo a concordância dos demais parlamentares; O senhor presidente informou sobre: Atividade de divulgação da importância da vinda do hub para Pernambuco realizada no dia dez de agosto do corrente ano na Avenida Agamenon Magalhães por este colegiado junto com a frente parlamentar que trata desse objetivo; Audiência pública conjunta com a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular no dia dezoito de agosto do corrente ano, às nove horas, no auditório deste Poder, para discutir sobre o Centro de Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Engenharia Automotiva da Fiat na antiga fábrica Tacaruna; Solicitação de audiência publica no dia 27/08/2015, para discutir sobre a bacia leiteira e potenciais econômicos de Sanharó. Nada mais havendo a tratar, o deputado Aluísio Lessa agradeceu a presença e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Saul Estima, Assessor desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 12 de agosto de 2015.
Deputado ALUÍSIO LESSA
Presidente
Deputado LUCAS RAMOS
SUPLENTE
Deputado ROGÉRIO LEÃO
Deputado JÚLIO CAVALCANTI

Portaria

PORTARIA Nº 144/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 186897-GA/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 937/2015,
RESOLVE: Conceder ao servidor **JOÃO AURELIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 263, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 6 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 3º (terceiro) decênio, completado em 11 de julho de 2015, nos termos dos Arts.112 e 113 da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 26 de agosto de 2015.
ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral